



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL N. 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG N. 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES.

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL N. 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG N. 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público perante o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE**

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016:**AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
CAIO CÉSAR DIONÍSIO SANTOS	29,00	04

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GABRIELA ROMANA SOUZA	27,00	09
BRUNO RAFAEL GOIS DE OLIVEIRA	27,00	10
RAONIR KENNEDY DE MELO	26,00	11

FARMACÊUTICO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
LORENA MEDEIROS DA CUNHA	26,00	02

MEDICO CLÍNICO GERAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
CLISTENES STENIO LIMA DE MEDEIROS	32,00	03
HERIBERTO CABRAL DA SILVA	28,00	04

MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FABIANO ROBERTO DE BRITO	26,00	02

ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ANDRÉ AZEVEDO DOS SANTOS	30,00	03
RONILSON BATISTA DE SOUZA	30,00	04

PROFESSOR NÍVEL I - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
LUBIESKA DE SENA FLORENTINO BARBOSA	24,01	09
ANUSKA ALANNA DA SILVA	23,34	10

PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
TAIRONE LIMA DE SOUSA	27,00	03

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) de abril, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista ;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 16 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal de Acari

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5FFADA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROCESSO Nº 324/2020 - DISPENSA Nº 007/2020

Publicado em:02/03/2020

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Processo Licitatório n. 324/2020.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 05 PORTAS, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O prefeito Municipal de Afonso Bezerra - RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em detrimento da presença de vícios de ilegalidade, quanto a modalidade de contratação objeto do presente processo, seguindo o parecer da procuradoria do município anexo aos autos, determino a anulação do processo administrativo 324/2020, na modalidade dispensa de licitação n. 007/2020, nos termos do art 49 parágrafo 1º da lei nº 8.666/93,e súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-Se
Cumpra-Se

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:EF6750BB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 745/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADOS: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – CNPJ: 05.211.683/0001-40; e F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME - CNPJ: 19.518.098/0001-00.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico,**AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor das pessoas jurídicas supracitadas.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO CRIADA PELO COVID19 (CORONA VÍRUS), A NÍVEL MUNDIAL.

A EMPRESA PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – CNPJ: 05.211.683/0001-40, ganhou o **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.577,20 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), e a EMPRESA F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME -

CNPJ: 19.518.098/0001-00, ganhou o **Valor global** R\$ 7.820,38 (Sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA:A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/08/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020.

Reconhecimento em 16/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 16/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:BC64037A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CESTAS BASICAS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar as pessoas carentes no Município de Alexandria 1(uma) cesta básica mensal, desde que presentes os critérios objetivos definidos abaixo e durante o período de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19, enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 2º - O benefício fornecido pelo art. 1º será fornecido às pessoas que demonstrarem de forma concomitante o enquadramento em pelo menos dois dos seguintes critérios:

I - residir no Município de Alexandria, há no mínimo 06 (seis) meses;

II – estarem inscritas no Cadastro Único para Programas do Governo Federal, com renda per capita familiar não superior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente;

III – Demonstrarem a impossibilidade real em arcar, por conta própria, com a manutenção da concessão de alimentos a família.

IV – Famílias referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico ou equivalente, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido e demonstrarem a impossibilidade real em arcar, por conta própria, com a manutenção da concessão de alimentos a família.

Parágrafo único – A demonstração de que trata o inciso III e IV, será atestada por equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante documento próprio.

Art. 3º Para fins de distribuição, poderá ser utilizado os cadastros já existentes na rede de proteção do município, desde que presentes os requisitos mencionados no art. 2º.

Art. 4º Com fins a evitar aglomeração, deverá ser fornecido, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone próprio para que a população carente solicite o auxílio, verificando-se os requisitos e realizando-se a entrega *in loco*.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Assistência Social, suplementadas se necessário e do Termo de Cofinanciamento com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9C13CE07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 159, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 08, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 de abril de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA GISELMA DE LIMA**, portadora do CPF nº 489.425.534-00, Matrícula n.º 007-1, ocupante do cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:FC0CB72F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 31 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B5F60CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **DANIELLY DIOGENES FREITAS EIRELI**
CNPJ: 33.324.680/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN, PARA A SER OPERADO PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN.

VALOR: **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação: 1011 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico – CFTV, em áreas públicas
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 16 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro 2020.

Angicos/RN, em 16 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:1F633157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:FA244E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE/2020(HMA)

Contrato de Pessoal nº. 014/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Daniele Ferreira Patrício Cavalcante .

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/01/2020

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A7A4D221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 08 de Maio de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 002/2020 – Tem como objeto Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Massas, Leites e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 16 de Abril de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:ECBE7515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1581/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Irene Guiomar Morais Rodrigues**, portadora de Matrícula, **1132, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2020 à 29/06/2020, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 à 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4AE61F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1582/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Lourdes Rodrigues Rocha**, portadora de Matrícula, **1300, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2020 à 29/06/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 à 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FC312B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1572/2020 DE 03 DE ABRIL 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando o Memorando nº 054/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita afastamento de servidores por motivo de contenção do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores com mais de 60 (sessenta) anos que serão afastados compulsoriamente pelo período de 30 (trinta) e aos servidores que gozarão de licença Premium, pelo período de 03 (três) meses devido interrupção ou diminuição de suas atividades, segue lista em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Anexo

SERVIDORES COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS AFASTADOS POR 30 (TRINTA) DIAS DE 01/04/2020 A 30/04/2020:

Nome do (a) Servidor(a)	TEMPO AQUISITIVO
MARIA DOS SANTOS DE SOUSA SOARES -	01/09/2012 a 01/09/2018
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA SENA -	01/05/2011 a 01/05/2016
ANTONIO DO CARMO DA SILVA -	01/03/2013 a 01/03/2018

SERVIDORES QUE GOZARÃO DE LICENÇA PREMIUM PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE 01/04/2020 A 29/06/2020:

Nome do (a) Servidor(a)	TEMPO AQUISITIVO
FRANCISCO SUASSUNA CARNEIRO	03/11/2007 a 03/11/2012
MARIA CONCÉLIA MARINHO LOPES	02/03/2008 a 02/03/2013
MARIA DE JESUS TÓRRES DE LIMA	02/03/2008 a 02/03/2013
MARIA DO CARMO DE O. MOREIRA	09/02/2003 a 09/02/2008
INALDA MARIA DA S. FREIRE	05/04/2014 a 05/04/2019
EDSON DE SOUSA VIEIRA	08/03/2001 a 08/03/2006
ADELINO AIRES AFONSO NETO	02/05/2012 a 02/05/2017
JÓCASTA ALESSANDRA C.A. DE P.M.L. DE GÓIS	21/05/2008 a 21/05/2013
JOSÉ ALCÉLIO DE SOUZA MARCELINO	06/11/2008 a 06/11/2013
TICIANA NIZE FERNANDES TARGINO	17/11/2008 a 17/11/2013
JOBERG DA SILVEIRA DANTAS	06/11/2003 a 06/11/2008
MÉRZIA WALBIA A. F. SALES REGO COSTA	03/05/2006 a 03/05/2011
ANTONIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	01/06/1998 a 01/06/2003
ANTÔNIO ALDECI GAMA	14/08/2007 a 14/08/2012

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE QUE GOZARÃO DE LICENÇA DE 03 (TRÊS) MESES, DE 01/04/2020 A 29/06/2020:

Nome do (a) Servidor(a)	TEMPO AQUISITIVO
ANA CESÁRIA CABRAL DE MORAIS	01/11/2013 a 01/11/2018
ANTONIA ARETA DE SOUZA GAMA BANDEIRA	01/11/2008 a 01/11/2013
AURINEIDE BARBOSA DE MORAIS	17/01/2015 a 17/01/2020
FRANCISCA EDIVANA PINHEIRO DE LIMA	17/01/2005 a 17/01/2020
ILZA SENA PAMPLONA	01/04/2007 a 01/04/2012
JAILA ADRIANA DA COSTA MOREIRA	01/11/2013 a 01/11/2018
JANAÍNA CLEIA FERREIRA DE PAULA	02/09/2006 a 02/09/2011
LUIZ GONZAGA PINHEIRO	01/06/1999 a 01/06/2004
MARIA APARECIDA SOARES	01/11/2008 a 01/11/2013
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	02/09/2011 a 02/09/2016
MARIA DA SOLEDADE MARTINS	02/09/2006 a 02/09/2011
ROSIMEIRE COSTA DA ROCHA	15/10/2014 a 15/10/2019
VÂNIA MARIA DE SOUZA	01/08/1997 a 01/08/2002
MARIA ALCIVANIA GOMES DA SILVA	02/09/2011 a 02/09/2016

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52795847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0227/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em

razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002 Fundo Municipal de Saúde de Apodi
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0022 Saúde Integral para Todos
1.138 Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19
3 Despesas Correntes
33 Outras Despesas Correntes
3390 Aplicações Diretas
339030 Material de Consumo Fonte 10010000 R\$ 40.000,00
Total do Crédito Extraordinário R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.000 – Prefeitura Municipal de Apodi

2005 Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
20 Agricultura
606 Extensão Rural
0006 Incentivo a Agricultura
1.123 Construção de Bueiros – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019
4 Despesas de Capital
44 Investimentos
4490 Aplicações Diretas
449051 Obras e Instalações Fonte 10010000 R\$ 30.000,00
Valor da Anulação R\$ 30.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Apodi

2005 Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
20 Agricultura
606 Extensão Rural
0006 Incentivo a Agricultura
1.127 Passagem Molhada – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019
4 Despesas de Capital
44 Investimentos
4490 Aplicações Diretas
449051 Obras e Instalações Fonte 10010000 R\$ 10.000,00
Valor da Anulação R\$ 10.000,00
Total das Anulações R\$ 40.000,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e atendimento a recomendação do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, tendo como recursos financeiros, a transferência da Câmara Municipal de Vereadores, à título de devolução de saldo financeiro não utilizado, conforme Ofício nº 05/2020-Tesouraria, de 15 de abril de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1472D8AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2020***

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr^a. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23030002/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 048/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de aparelhos celulares smart galaxy J2, junto ao **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ: 11.982.113/0001-56** com sede à Av Bernardo Vieira, nº 3775, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-900, com fulcro no inciso no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, na Medida Provisória nº 926 e no dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A secretária de Assistência Social definiu medidas, no âmbito da rede de serviços sociais, para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus. Esta destaca a importância de garantir a oferta regular de serviços e programas sócios assistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social.

De acordo com o pretendido objeto, a política de assistência social do município adotará medidas de prevenção e redução do risco de transmissão para preservar os serviços, observar os cuidados de prevenção da transmissão, uma vez que recomenda-se o mínimo de contato físico. Dessa forma, será ser feito o acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, principalmente daqueles nos grupos de risco para covid-19.

A aquisição contemplará os setores da Secretaria de Assistência Social como: CRAS, CREAS, e melhoria de atendimento ao CAD ÚNICO (Programa de Bolsa Família), com objetivo procurar manter contato com a população em tempo real e consequentemente auxiliar com informações necessária.

Partindo desse viés urge a necessidade da aquisição de 07 aparelhos celulares smart galaxy J2 como uma das medidas tomadas para auxiliar a comunicação entre funcionários e a população.

Justifica-se a ausência das três pesquisas mercadológica, sendo possível realizar apenas 01, motivo este decorrente da dificuldade de atendimento visto que parte dos comércios está fechado conforme decretos Estadual/Municipal. Justifica-se segundo o § 2º do art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas posteriores modificações.

I (...)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)

Segundo a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em especial à possibilidade de dispensa de licitação.

In Verbis:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-B (...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação em **caráter emergencial** da aquisição em comento.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, na Medida Provisória nº 926 e no dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 a contratação com a pessoa jurídica: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, situada na Av Bernardo Vieira, 3775, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-900, inscrita no **CNPJ: 11.982.113/0001-56**, no valor global de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), tendo em vista o preço disponível de pesquisa mercadológica e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:811745EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23030002/2020***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, na Medida Provisória nº 926 e no dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.982.113/0001-56**, localizada à Av Bernardo Vieira, nº 3775, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-900, no **valor total de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**, referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm^a. Sr^a. **Maria José da Silva Bezerra** Sec. Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:10BFD94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário ao orçamento vigente, visando o atendimento de ações de combate ao Corona vírus(COVID-19) e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Constitucional do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME - Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda a s disposições do art. 44 da Lei 4.320, de 217 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais), destinados a ação de combate ao Corona Vírus(COVID-19),conforme detalhamento abaixo:

Unid. Adm.: 09.091 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Ação: 2.129 – COMBATE AO CORONA VIRUS

319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 35.000,00

319013 – Obrigações patronal R\$ 8.000,00

339030 – Material de consumo R\$ 117.000,00

339036 – Outros Serv. De Terc. P. Física R\$ 5.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R\$ 5.000,00

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 10.000,00

Valor da ação R\$ 180.000,00

Fonte: 12140000 – Receitas de transf. M. Saúde-Custeio

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes de transferência do Ministério da Saúde-Corona Vírus, e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão oriundos do superávit orçamentário do exercício de 2019, na forma do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 13 de abril de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B1112629

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizada no dia 15 de Abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

Considerando a Portaria a Lei 8.080 de Setembro de 1980

M seu artigo 1º, lei complementar de nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 no seu artigo 36º e parágrafo 2º que ambas se referem à apresentação do 3º quadrimestre do ano 2019 e Relatório Anual de Gestão 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o 3º quadrimestre do ano 2019.

Art.2º - Aprova o Relatório Anual de Gestão do ano 2019 (RAG)

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barcelona/RN em 15 de Abril de 2020.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:BD809E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019 - GP

PORTARIA Nº 067/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Março de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JAILDO FELIX INACIO**, portadora do CPF: **044.551.374-83**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Março de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:92216FF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020 - GP**

PORTARIA Nº 071/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. - Nomear o Senhor **Janio Ferreira da Paz**, CPF: 030.084.354.60, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Abril de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:71B278E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 011, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

GABINETE DA PREFEITA CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 011, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio das ações de enfrentamento ao combate ao Coronavírus(COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando o dispositivo expresso da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto nº 5, de 07 de abril de 2020, que declara situação de calamidade em Saúde pública no Município de Boa Saúde-RN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de anulação para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, a fonte orçamentária detalhada na **Tabela II** parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde – RN, 14 de abril de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Tabela I

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
	RECEITAS	700.000,00
1.1.0.0.00.0.00	Impostos Taxas e Contribuições de melhorias.	5.000,00
1.7.1.8.03.9.10	Transf. de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo.	445.000,00
1.7.1.8.01.0.00	Participação na Receita da União – não vinculadas(FPM, AFM).	200.000,00
1.7.2.8.01.1.11	Cota Parte do ICMS.	50.000,00
	DESPESAS	700.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
07.001	SEC. Mun. de Saúde.	
18.542.0002.2.112	Enfrentamento ao Combate do Coronavírus (COVID-19)	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Tabela II

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999	Reserva de Contingencia.		
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingencia		
	FONTES DE RECURSOS	10010000	
9.9.90.99.00	Reserva de Contingencia.		700.000,00
TOTAL			700.000,00

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4918A268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
31/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019.**

Pelo presente instrumento do cancelamento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, com sede na rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, A A DE S. WANDERLEY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.279.658/0001-35, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, a pedido da CONTRATADA, CANCELAR os itens da Ata de Registro de Preços nº 31/2019 acima especificado, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2019, que como objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN (ANEXO TERMO DE DESISTÊNCIA). Aplicação do art. 21, II, do Decreto Federal. 7.892/2013.

E por estarem dessa forma as partes convencionada, assinam o presente instrumento do cancelamento de Ata de Registro de Preços — em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam. Fica eleito o Foro de Tangará para dirimir questões do presente cancelamento.

Boa Saúde (RN), 16 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE
CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6A896DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
32/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019.**

Pelo presente instrumento do cancelamento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, com sede na rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN; CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, A A DE S. WANDERLEY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.279.658/0001-35, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, a pedido da CONTRATADA, CANCELAR os itens da Ata de Registro de Preços nº 32/2019 acima especificado, oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2019, que como objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN (ANEXO TERMO DE DESISTÊNCIA). Aplicação do art. 21, II, do Decreto Federal. 7.892/2013.

E por estarem dessa forma as partes convencionada, assinam o presente instrumento do cancelamento de Ata de Registro de Preços — em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam. Fica eleito o Foro de Tangará para dirimir questões do presente cancelamento.

Boa Saúde (RN), 16 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE
CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:023105BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
48/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019.**

Pelo presente instrumento do cancelamento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, com sede na rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, A A DE S. WANDERLEY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.279.658/0001-35, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, a pedido da CONTRATADA, CANCELAR os itens da Ata de Registro de Preços nº 48/2019 acima especificado, oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2019, que como objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN (ANEXO TERMO DE DESISTÊNCIA). Aplicação do art. 21, II, do Decreto Federal. 7.892/2013.

E por estarem dessa forma as partes convencionada, assinam o presente instrumento do cancelamento de Ata de Registro de Preços — em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam. Fica eleito o Foro de Tangará para dirimir questões do presente cancelamento.

Boa Saúde (RN), 16 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE
CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:11714D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 05.935.302/0001-75
Processo nº 044/2020 – CARTA CONVITE nº 005/2020 – CPL

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 09 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:566AD103

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020-GP - DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS EM VIRTUDE DE FERIADO NACIONAL**

DECRETO Nº 013/2020-GP

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DE FERIADO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 20/04/2020, segunda-feira, em decorrência do feriado nacional do Dia de Tiradentes em 21 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: C9251567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.03.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIAS TÉCNICAS, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-ME CNPJ/MF nº 19.445.839/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-ME CNPJ/MF nº 19.445.839/0001-61, representada pelo senhor João Maria Venâncio dos Santos, CPF: 058.855.144-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 007/2017, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.03.2017:

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

II – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2020.

FELIPE MÜLLER	JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: B68AE957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2020

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Às 09h00min do dia 16 de abril do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, referente AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29**, aqui representada pelo senhor Lenilson Eduardo dos Santos, CPF: 938.232.074-15 e RG: 1487545 ITEP/RN, por intermédio de Procuração Particular da senhora Adriana Pires Dantas dos Santos, CPF: 035.728.714-25 e RG: 001.630.682 SSP/RN e **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78**, aqui representada por seu Sócio Administrador, o senhor Klinsmann Souza da Silva, CPF: 032.238.402-81 e RG: 29570948 SSP/AM.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura dos envelopes de proposta e análise das mesmas, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R\$ 602.383,79	Seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos.
KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78	R\$ 830.206,00	Oitocentos e trinta mil, duzentos e seis reais.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, onde inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes. Após este momento, segue o resultado dos lances verbais:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R\$ 302.567,17	Trezentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos.
KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78	R\$ 295.809,20	Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29** e **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ:**

32.627.216/0001-78, onde acontece a consulta do conteúdo por parte de seus representantes.

Em seguida, abre a fase de alegações por parte das empresas participantes, neste momento o representante da empresa **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** consta que a empresa **KLINTEX LTDA – ME** apresentou certidões negativas Estadual, Municipal e débitos com FGTS vencidas, e tratando-se de Microempresa, a mesma possui tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, mais precisamente em seu Art. 43, § 1º: *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (prazo a ser encerrado em 27 de abril do corrente ano) cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Assim, fica estipulado o prazo previsto nos termos da Lei para regularização de sua situação. Em caso de inatendimento, os itens vencidos por determinada empresa serão transferidos ao segundo colocado em cada um destes.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caicara do Rio do Vento/RN, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Pires e Dantas Empreendimentos LTDA - ME

KLINSMANN SOUZA DA SILVA
Klinter LTDA - ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A3C7EF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20032421

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **J S FERREIRA - POUSADA**, inscrita no CNPJ: 32.483.656/0001-07, OBJETO: **Contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN, que se deslocam para realizar exames, consultas e demais procedimentos médicos de média e alta complexidade na cidade de Natal/RN;** VALOR GLOBAL: R\$ 291.600,00 (Duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais); VALIDADE: com início na data de 15/04/2020 e encerramento em 14/04/2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo

Promitente Contratante e **J S FERREIRA - POUSADA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:21CB90F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **014/2020** – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20040228

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN;** VALOR GLOBAL R\$ 587.836,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de abril de 2020 e termo final em 15 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E917879C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2020** – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.905.502/0001-76, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município;** VALOR GLOBAL R\$ 25.408,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oito reais), VALIDADE: termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:24407DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município**; VALOR GLOBAL R\$ 146.487,50 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), VALIDADE: termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e : **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:885EDBB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.228.930/0001-89, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município**; VALOR GLOBAL R\$ 174.800,00 (Cento e setenta e quatro mil e oitocentos), VALIDADE: termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:6882DB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA **NOVASUL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município**; VALOR GLOBAL R\$ 143.900,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos reais), VALIDADE: termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **NOVASUL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:3B963008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município**; VALOR GLOBAL R\$ 440.357,50 (Quatrocentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), VALIDADE: termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DROGAFONTE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:73C631FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2020
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 191227602 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: Katia Cirleide Lopes de Medeiros, CPF Nº 039.750.394-69; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de Depósito de Pneus; VIGÊNCIA: 12 meses; Dotação Orçamentária:10.10.301.0015.1029.2.28 – Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde,10.305.17.2.56 – Manutenção das ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fontes – 1211 e 1214, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Caicó / RN, 02 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C99B75BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1831/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando a não disponibilidade de imóvel próprio integrante do patrimônio municipal que venha a suprir a referida demanda;

R E S O L V E:

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **locação de imóvel com vistas a sediar o Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas**, conforme especificações do termo de referência;

O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI (Hospital Maternidade Dr. Anatólio Cândido de Medeiros)**, inscrita no CGC nº 08.122.186/0001-63, entidade Filantrópica de Assistência a Saúde Pública, com sede a Travessa Antônio Dantas, 455, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.2, a importância estimada de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, a contar da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2020;

O objeto do presente termo consiste na **locação de imóvel localizado à Travessa Antônio Dantas, 455, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN.**

Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1835/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se o presente termo, na íntegra ou mediante extrato, na imprensa oficial com vistas a conferir-lhe eficácia jurídica.

Carnaúba dos Dantas, 08 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:49D59349

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 001/2020

TERMO DE CESSÃO Nº 001/2020

Termo de Cessão Provisória de uso gratuito do imóvel situado à Rua Otávio Lamartine, 347, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, que entre si fazem, como outorgante cedente, o município, e como outorgado cessionário, a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância.

Aos 08 de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE do presente instrumento, o Município de Carnaúba dos Dantas-RN, representado neste ato, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, e, de outro lado, como OUTORGADO, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APAMI DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº08.122.186/0001-63, com sede à Travessa Antônio Dantas, 455, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, policial militar, portador da Carteira de Identidade Militar nº 14.616, e do CPF/MF nº 008.870.834-98, residente e domiciliado à Rua João de Deus, 10, São José neste município de Carnaúba dos Dantas/RN, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o Município é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado à Rua Treze de Maio, S/N, Carnaúba dos Dantas-RN, CEP 59374-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza como um construção de alvenaria, com vários quartos, banheiros, cozinha, refeitório e área interna coberta, contíguo ao imóvel sede da APAMI;

CLÁUSULA TERCEIRA – É feita a Cessão Provisória de Uso Gratuito, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina exclusivamente à sede administrativa da APAMI de Carnaúba dos Dantas, entidade sem fins lucrativos, com vistas à prestação de serviços na área da saúde na forma de seu estatuto e das diretrizes do SUS até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo haver prorrogação a critério da Administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA – considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão Provisória, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da OUTORGANTE Cedente, sem direito do OUTORGADO Cessionário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) Se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o OUTORGADO Cessionário renunciar à Cessão Provisória, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ser extinto; e e) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento da União;

CLÁUSULA QUINTA – a presente cessão provisória é feita nas seguintes condições: a) cessado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, reverterá o imóvel à administração da OUTORGANTE, independentemente de ato especial; b) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da Município; c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do

previsto na Cláusula Terceira; d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao Município;

CLÁUSULA SEXTA – verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas Cláusula Sexta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo OUTORGADO Cessionário, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Termo, em todas as suas condições e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Carnaúba dos Dantas-RN, como OUTORGANTE Cedente e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APAMI DE CARNAÚBA DOS DANTAS, como OUTORGADO Cessionário, através do seu representante, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presente a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas. E eu, Letícia Freire de França, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, lavrei o presente TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas
Cedente

IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS

Outorgado Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CE7AA1C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para as suas atividades;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviços de locação de impressoras é um serviço indispensável para manter o funcionamento do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de oliveira, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, que necessitam, copiar, imprimir e digitalizar documentos e manter um

bom funcionamentos dos seus serviços prestados à população, por isso não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento dos serviços da Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Secretaria de Saúde, Vigilância sanitária, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, para o fornecedor: **AT GOLDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Av. Professor Olavo Montenegro, 13, piso 01, loja 103 Capim Macio CEP: 59078-330, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 203016/2020, 102076/2020, 203015/2020, 203017/2020, 102074/2020, 102077/2020 e 102075/2020 datados em 03/02/2020 e 02/01/2020, de valor total **R\$ 4.820,00** (quatro mil e oitocentos e vinte reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339 e 340, datadas em 02/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:895142AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Ajunto de Defesa Social, Senhor Ednaldo Bezerra Brito, o Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda dos serviços externos destas secretarias, pelo fato do Município não dispor de veículos próprios em condições de funcionamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação destes veículos é de uso contínuo em razão da necessidade do transporte de servidores nas ações externas de fiscalização, de segurança pública dentre outras

atividades, para que não haja paralisação ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos indispensáveis ao andamento dos serviços prestados externamente nestas secretarias, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA LOCADORA EIELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, CEP: 59.012-141, Natal/RN, referente aos Empenhos nº 102.010/2020, 102.010/2020 e 203.004/2020, datados de 21/01/2020, 02/01/2020 e 03/02/2020, correspondente as Notas de Locação nº 6003 (R\$ 6.200,00 – Defesa Social), 6048 (R\$ 750,00 - Meio Ambiente) e 6118 (R\$ 1.450,00 - Meio Ambiente), datadas de 02/01/2020, 03/02/2020 e 02/03/2020, totalizando R\$ **8.400,00** (oito mil, e quatrocentos reais). Dispensa Emergencial nº 006/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

** Republicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

EDNALDO BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Defesa Social

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Des. Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:62CA6289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 26.464.286/0001-50).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA DESTA MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 2.088.556,80 (Dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato ou até conclusão do processo licitatório.

Assinaturas:
Pelo Contratado, **DAIANA VALENTIM FREIRE**,

Pelo Contratante, **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:CB9B2EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 002/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 06.096.117/0001-05”, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA, DIANTE DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE KITS MERENDAS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, no importe de R\$ 1.138.833,00 (HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:5CB0D5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a aquisição de HD interno 2TB para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades de tributação e finanças. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 10.867.569/0001-02, com endereço na Av. Teotônio Freire, 235 - Centro – Currais Novos (RN). Trata-se do Empenho nº 7040002/2020, com nota fiscal de número 2845, no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para atender as demandas da Secretaria Finanças e Tributação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 16 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5426FB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, Declarar nula a publicação do Termo de Adjucação e Termo de Homologação da licitação Pregão Presencial N°. 005/2020, publicada no Diário Oficial do Município - FEMURN, na data de 16 de abril de 2020. A Referida nulidade se dar em virtude de erro material, ficando, portanto, inválidas as publicações acima citadas, corrigindo-se a falha.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de abril 2020.

CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0F7FD955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

a) Processo: 008/2020; b) **Contrato nº 045/2020**, firmado em 03/04/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME**, CNPJ 19.997.946/0001-00; c) **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/02 e vincula-se a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2019**; e) **Vigência:** 31/12/2020, contados de 03/04/2020 a 31/12/2020; f) **Valor Total:** R\$ 224.328,75 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, FELIPE ALMEIDA DO VALE.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4484CABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

a) Processo: 006/2020; b) **Contrato nº 043/2020**, firmado em 01/04/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** CNPJ 13.668.5312/0001-07; c) **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; d) **Fundamento Legal:** Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pelas Leis n.º 11.947, de 16/06/2009, e 8.666 de 21 de junho de 1993 e vincula-se a **Chamada Pública nº 001/2020**; e) **Vigência:** 31/12/2020, contados de 01/04/2020 a 31/12/2020; f) **Valor:** R\$ 81.378,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CF8BA6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 041/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** que se realizará dia 05 de maio de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2020.

Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BDC57ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B595DE4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.129, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto Nº 29.512, de 13 de Março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, que em seu art. 1º suspendeu até 31 de maio de 2020 o funcionamento de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência da manutenção da execução de contratos administrativos de prestação de serviços, em face da ausência temporária da contraprestação de serviço pelo Contratado;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, até 31 de maio de 2020, os contratos administrativos temporários e excepcionais, celebrados pela Municipalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que têm como objeto a prestação de serviços de professor.

Parágrafo Único. As vigências dos contratos referidos neste Decreto ficarão automaticamente prorrogadas, pelo mesmo prazo da suspensão a que se refere o *caput*.

Art. 2º - O prazo de suspensão mencionado no Art. 1º do presente Decreto poderá ser reduzido ou mesmo prorrogado, conforme o retorno ao funcionamento das atividades das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º - Os profissionais contratados temporária e excepcionalmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestação de serviços de professor, poderão rescindir seus respectivos contratos administrativos, nos termos da Cláusula Décima, alínea “c” dos instrumentos celebrados, sem prejuízo de suas verbas rescisórias.

Parágrafo Único. Para fins do *caput*, os profissionais contratados temporários e excepcionalmente deverão formalizar requerimento junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 16 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D66ED0AD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 08, DE 28 DE ABRIL DE 2014***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA MADALENA DE ASSUNÇÃO ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 11 de fevereiro de 1981 e no município de Cruzeta desde 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1 Ref. “I”**, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER a MARIA MADALENA DE ASSUNÇÃO ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de **Professora P1 Ref. “I”**, portadora da carteira de Identidade n.º. 502.691 SSP/RN e CPF/MF n.º. 297.610.184-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.026-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6º da EC nº 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a quatro quinquênios calculado sobre o provento básico, retroagindo a concessão a partir da data de entrada de requerimento administrativo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 033/2017

Portaria republicada por incorreção, fazendo contar o enquadramento da servidora, ocorrendo alteração por decisão judicial no processo nº 0800187-25.2018.8.20.5138.

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:E306B803

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 16, DE 22 DE JULHO DE 2014***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARGARIDA GUEDES**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3 Ref. E**, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARGARIDA GUEDES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 118-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora P3 Ref. E, portadora da carteira de Identidade nº. 665.067 SSP/RN e CPF/MF nº. 481.219.084-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.045-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 6º da EC nº 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico, sendo fixada a Data Início de Pagamento – DIP na data do Requerimento.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 033/2017

Portaria republicada por incorreção, fazendo constar o enquadramento da servidora, ocorrendo alteração por decisão judicial no processo nº 0800192-47.2018.8.20.5138.

Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:EA080F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Francisco de Assis Souza**, matrícula nº 2051-1 ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD3DE948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Pedro Anízio do Nascimento**, matrícula nº 1340-1 ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6DC7B956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **João Batista de Araújo Dantas**, matrícula nº 974-1 ocupante do cargo de Auxiliar Contábil, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8B651069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Maria Damiana Araújo do Nascimento**, matrícula nº 928-1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4EBBED22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Edneide Maria dos Santos**, matrícula nº 882-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:919EA94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Alaires Maria Oliveira Vital**, matrícula nº 1649-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F564C6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Maria de Fátima Medeiros dos Santos**, matrícula nº 1513-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F8859DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Francinete Medeiros de Lima**, matrícula nº 1102-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C57766EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Nalva Jorge Bezerra**, matrícula nº 1231-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8AC016C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Maria de Fátima Silva Brilhante**, matrícula nº 1384-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:348C82A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Ieda Maria Justino de Moraes**, matrícula nº 1808-1 ocupante do cargo de Secretária Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:93CB9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0228, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Terezinha Maria de Araújo Dantas**, matrícula nº 1188-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A3A8E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Ana Juralice Oliveira Medeiros**, matrícula nº 1668-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F6EF881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Francisco Pereira dos Santos**, matrícula nº 942-1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0C7845A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Raimunda Dalci de Oliveira Teodoro**, matrícula nº 1798-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:IDC3F737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) Francineide Fernandes Coriolano Mendes, matrícula nº 1423-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C697D260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0204, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Ieda Janaria Barbosa**, matrícula nº 1728-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6167B21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **José Alexandre de Lira**, matrícula nº 1073-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:45D25E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Tércio Gomes Dantas**, matrícula nº 1519-1 ocupante do cargo de Desenhista Projetista, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Gerais, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:906D068A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Rute Crispim dos Santos Araújo**, matrícula nº 1912-1 ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B1827399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Manoel Teixeira Neto**, matrícula nº 1418-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AB1FD59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Maria Valdenise da Silva**, matrícula nº 1905-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C26C1E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **José Pereira Nunes**, matrícula nº 913-1 ocupante do cargo de Jardineiro, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6C9DF9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Luiz Otaviano de Medeiros**, matrícula nº 1388-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:04A0A148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis

irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Airton Dias de Araújo**, matrícula nº 1331-1 ocupante do cargo de Borracheiro, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BDC06D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **José Sebastião Santos**, matrícula nº 1206-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EA9408EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0226, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Sebastião José dos Santos**, matrícula nº 1689-1 ocupante do cargo de Soldador, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Gerais, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0C0C6DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **João de Deus Medeiros**, matrícula nº 1976-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5B00BFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Herimar Silvestre dos Santos Florêncio**, matrícula nº 1476-1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:06402B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Maria do Céu Araújo Silva**, matrícula nº 1561-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2EF9D63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
217/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1276/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1727/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:A86E11EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:4ED25A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1277/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF Nº 017.497.544-95, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE SANTA MARIA GORETTI, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1728/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:00FB005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF Nº 017.497.544-95

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE SANTA MARIA GORETTI

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:7F4E5DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1272/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 262.071.334-04, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARIA DALILA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1724/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:ACF39141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 262.071.334-04

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARIA DALILA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:5D2747E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1540/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLÁVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF Nº 664.292.854-72, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARGARIDA DA CUNHA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 1755/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BE150BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FLÁVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF Nº 664.292.854-72

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARGARIDA DA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:22D35D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 218/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1507/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIA DELGADO MEDEIROS, CPF Nº 097.106.274-90, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1747/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:16F72FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JULIA DELGADO MEDEIROS, CPF Nº 097.106.274-90

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BF8846CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 219/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1455/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA, CPF Nº 086.612.534-54, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE CRIANÇA FELIZ, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1739/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:ABD4C264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA, CPF Nº 086.612.534-54

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:13FA8F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1786/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REGIANE SIMÕES, CPF Nº 070.585.984-36, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2275/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7431D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2020 - REGIANE SIMÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): REGIANE SIMÕES, CPF Nº 070.585.984-36
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42563DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1503/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 736.272.244-34, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1743/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E18D2AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 736.272.244-34
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7F2528C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1240/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 023.455.174-76, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1723/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A530870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2020 - MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 023.455.174-76
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1CF97647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1406/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 081.152.884-70, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1730/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3A509519

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 081.152.884-70

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:32D665AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1448/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIELMA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 099.872.454-80, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) UNIDADE XXV – SÃO FRANCISCO – CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PROFª ROSANGELA DA SILVA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1731/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:49BD84C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2020 - FRANCIELMA DA SILVA SOUZA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIELMA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 099.872.454-80, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) UNIDADE XXV – SÃO FRANCISCO – CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PROFª ROSANGELA DA SILVA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1731/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D5428D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1590/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAEL MARTAN CANDIDO, CPF Nº 117.009.154-79, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ROSA E CRECHE CRIANÇA FELIZ, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1762/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:1C4C29DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1405/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 081.361.504-60, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1729/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9A38C483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RAFAEL MARTAN CANDIDO, CPF Nº 117.009.154-79

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ROSA E CRECHE CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:32B16198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2020 - MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 081.361.504-60

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DD98CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1273/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO, CPF Nº 037.953.244-16, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1725/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB0C7F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2020 - ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO, CPF Nº 037.953.244-16
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD51F658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1449/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 100.948.474-52, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$

1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1733/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:52B76E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2020 - JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 100.948.474-52
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E90895A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1570/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF Nº 096.180.044-57, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SALUSTIANO MEDEIROS, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1761/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:49BA9E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF Nº 096.180.044-57
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1E5503A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1214/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº 010.546.464-30, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1722/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC5F1959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2020 - PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº 010.546.464-30
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DD41699C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 224/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1600/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 041.832.384-47, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1773/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9A951A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1458/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF Nº 017.585.294-40, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1742/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:86823387

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 041.832.384-47
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CA53E79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2020 - ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF Nº 017.585.294-40
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:854F1DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1504/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF Nº 063.692.384-30, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) nas ESCOLAS MUNICIPAIS PROFº SALUSTIANO MEDEIROS E NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1744/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9ACBF4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF Nº 063.692.384-30
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLAS MUNICIPAIS PROFº SALUSTIANO MEDEIROS E NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D60ACC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1552/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 852.052.494-04, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1567/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:11E16AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARCOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 852.052.494-04
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:622D8738

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1551/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCIANO MARCOLINO, CPF Nº 082.774.764-00, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) nas ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª SOCORRO AMARAL E AUSÔNIO ARAÚJO, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1566/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8DAD0400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUCIANO MARCOLINO, CPF Nº 082.774.764-00
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª SOCORRO AMARAL E AUSÔNIO ARAÚJO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5EEAF9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1550/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JILDILEIDE SILVA DE ALMEIDA, CPF Nº 077.276.844-73, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1565/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FF8494B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA JILDILEIDE SILVA DE ALMEIDA, CPF Nº 077.276.844-73

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0626F4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1450/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ARAUJO SANTOS, CPF Nº 100.880.774-54, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1734/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:23190926

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARCOS ARAUJO SANTOS, CPF Nº 100.880.774-54

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8812475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1451/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAISY MEDEIROS BEZERRA, CPF Nº 010.683.674-90, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1735/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:00413891

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAISY MEDEIROS BEZERRA, CPF Nº 010.683.674-90

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:82ADBC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1452/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA FRANCIENE COSTA SILVA, CPF Nº 094.789.034-38, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1736/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0569A183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA FRANCIENE COSTA SILVA, CPF Nº 094.789.034-38

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:08B45A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1453/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADLA EMILIA DE MACEDO, CPF Nº 026.974.394-47, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1737/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A62930C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ADLA EMILIA DE MACEDO, CPF Nº 026.974.394-47

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3AF9E534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1454/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF Nº 039.342.514-20, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1738/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7B2F16BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF Nº 039.342.514-20

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:146ED065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1597/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS, CPF Nº 966.469.934-91, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e

quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1770/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:31179182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 234/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1456/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CONCEIÇÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA, CPF Nº 051.617.554-82, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1740/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:8A442A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CONCEIÇÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA, CPF Nº 051.617.554-82
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:B8973136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 502 - JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS, CPF Nº 966.469.934-91
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3B259511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1275/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ADRIANA DOS SANTOS, CPF Nº 038.268.614-42, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1726/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D75FE02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2020

CONTRATADO (A): MARIA ADRIANA DOS SANTOS, CPF Nº 038.268.614-42
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:8522979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1598/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINELIA RENEIDE DAS SILVA, CPF Nº 088.195.144-78, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF. SOCORRO AMARAL, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1771/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA864F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501 - FRANCINELIA RENEIDE DAS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCINELIA RENEIDE DAS SILVA, CPF Nº 088.195.144-78
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF. SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F5E4BD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1542/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DILZA DE MEDEIROS VIEIRA CPF Nº 221.440.804-53, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de Março de 2020 á Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1756/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F5ABC6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA DILZA DE MEDEIROS VIEIRA CPF Nº 221.440.804-53
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 á Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5C59ED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 251/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1532/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS CPF Nº 043.681.704-74, para prestação de serviços como PROFESSOR nas ESCOLAS MUNICIPAIS CIPRIANO LOPES GALVÃO E Prof.ª SOCORRO AMARAL, no período de Março de 2020 á Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1752/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FFB182F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS CPF Nº 043.681.704-74
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR nas ESCOLAS MUNICIPAIS CIPRIANO LOPES GALVÃO E Prof.ª SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 á Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7098C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1599/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSE FERNANDES DANTAS JUNIOR, CPF Nº 016.710.524-80, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de Março de 2020 á Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1772/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1878B9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500 - JOSE FERNANDES DANTAS JUNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE FERNANDES DANTAS JUNIOR, CPF Nº 016.710.524-80
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 á Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:45ECD182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1521/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDINALVA BARBOSA PONTES CPF Nº 785.319.774-87, para prestação de serviços como PROFESSORA na UNIDADE XXVIII- SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL Prof.ª ROSANGELA DA SILVA, no período de Março de 2020 á Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1748/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:95FBBF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EDINALVA BARBOSA PONTES CPF Nº 785.319.774-87
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na UNIDADE XXVIII- SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL Prof.ª ROSANGELA DA SILVA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 á Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:76B88400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1596/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF Nº 010.317.694-20, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª. SOCORRO AMARAL, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1768/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1FA60F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1567/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA CPF Nº 083.258.704-43, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de Março de 2020 á Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1578/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:592FBE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 499 - LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF Nº 010.317.694-20
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª. SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D7BE039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 494

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA
CPF Nº 083.258.704-43
OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) CRECHE MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 à Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CDCC282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1538/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOELDA KARLLA BATISTA ALVES CPF Nº 030.366.704-40, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 à Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1754/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:16883124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1595/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 068.662.404-17, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª. SOCORRO AMARAL, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1767/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A767071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOELDA KARLLA BATISTA ALVES CPF Nº 030.366.704-40
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 à Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F946611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 498 - ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 068.662.404-17
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª. SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42B2918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1526/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS CPF Nº 095.552.394-01, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL Prof. SALUSTIANO MEDEIROS, no período de Março de 2020 à Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1751/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:64AEFA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1592/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF Nº 089.121.444-56, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF. SALUSTIANO MEDEIROS, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1764/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:640B6051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS CPF Nº 095.552.394-01

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL Prof. SALUSTIANO MEDEIROS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 á Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FA97EF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 497 - REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF Nº 089.121.444-56

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF. SALUSTIANO MEDEIROS

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1869C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1593/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAMIANA PATRICIA GOMES DA SILVA, CPF Nº 063.759.264-67, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo

com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1765/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:509B2632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 495 - DAMIANA PATRICIA GOMES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAMIANA PATRICIA GOMES DA SILVA, CPF Nº 063.759.264-67

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) CRECHE MARGARIDA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC2F3878

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1594/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA, CPF Nº 106.985.574-09, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) CRECHE CRIANÇA FELIZ, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1766/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60B0A7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 496 - JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA, CPF Nº 106.985.574-09

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) CRECHE CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F5DCC8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1557/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 737.040.594-04, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a TRINDADE CAMPELO, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1571/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:490955A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 493 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 737.040.594-04
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42359196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1558/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA DANTAS, CPF Nº 012.361.494-59, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XXV - LEONARDO BANHOS MARINHO, CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROF.^a ROSÂNGELA DA SILVA, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1572/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE4FA9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492 - ÂNGELA MARIA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ÂNGELA MARIA DANTAS, CPF Nº 012.361.494-59
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XXV - LEONARDO BANHOS MARINHO, CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROF.^a ROSANGELA DA SILVA
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:44CEC327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1565/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LUCIA DOS SANTOS, CPF Nº 031.552.834-67, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1576/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A9C8AFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1548/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ALDENORA SILVA SOUZA, CPF Nº 626.197.644-91, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE XIII- LUIZ GONZAGA/SITIO MALHADA DA AREIA, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1563/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F12BCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490 - MARIA ALDENORA SILVA SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA ALDENORA SILVA SOUZA, CPF Nº 626.197.644-91
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XIII- LUIZ GONZAGA/SITIO MALHADA DA AREIA
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E60F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1602/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANANILIA REGINA DA SILVA ROCHA, CPF Nº 032.701.614-09, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE XI- ANTONIA BEZERRA SALUSTINO BARRETO/SITIO JURUPAITI, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2274/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB88F17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489 - ANANILIA REGINA DA SILVA ROCHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANANILIA REGINA DA SILVA ROCHA, CPF Nº 032.701.614-09
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XI- ANTONIA BEZERRA SALUSTINO BARRETO/SITIO JURUPAITI
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6362168E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1549/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA CLESIA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 029.588.084-83, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de Março de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1564/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2BC65955

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488 - MARIA CLESIA FERREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA CLESIA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 029.588.084-83
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) CRECHE MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76809C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1457/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA, CPF Nº 009.810.394-64, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1741/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA8E3150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2020 - MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA, CPF Nº 009.810.394-64
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1DAFC4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1213/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITORIA REGIS VIEIRA COUTINHO, CPF Nº 023.142.474-42, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1721/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC22BBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2020 - VITORIA REGIS VIEIRA COUTINHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VITORIA REGIS VIEIRA COUTINHO, CPF Nº 023.142.474-42
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E16D2B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 246/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1545/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO, CPF Nº 028.465.584-85, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1759/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D65D0C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2020 - ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO, CPF Nº 028.465.584-85
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9640986B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1544/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO, CPF Nº 807.529.774-15, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1758/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27CFEC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2020 - MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO, CPF Nº 807.529.774-15
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D9DB8739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1543/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TÉRCIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 030.552.904-88, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1757/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0854AC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2020 - TÉRCIA MARIA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): TÉRCIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 030.552.904-88
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Março de 2020 a Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9EB6F5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 254/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1536/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KARLA MARQUES SILVA, CPF Nº 042.276.144-30, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 02 de março de 2020 a 13 de março de 2020, com valor global de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1753/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CEE21BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2020 - KARLA MARQUES SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): KARLA MARQUES SILVA, CPF Nº 042.276.144-30
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR GLOBAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 a 13 de março de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61CA4794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0218, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Maria do Céu Araújo Silva**, matrícula nº 1561-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3B46033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0203, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Herimar Silvestre dos Santos Florêncio**, matrícula nº 1476-1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de Março de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50BF5A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491 - ANA LUCIA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA LUCIA DOS SANTOS, CPF Nº 031.552.834-67

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Março de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:676425BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2020

DECRETO Nº 009/2020 Doutor Severiano/RN, 17 de abril de 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

Considerando, que a notória situação de “seca” que se abate no nordeste brasileiro, devido à falta de chuvas, gerando uma situação calamitosa no Município.

Considerando, que a quantidade das chuvas não foi suficiente para garantir o abastecimento de água à população por período razoável, devendo iniciar-se novo colapso absoluto em meados de outubro do corrente ano.

Considerando, que a produção agrícola, mesmo existente, foi abaixo da normalidade o que causou prejuízos ao homem do campo e a toda a economia do município.

Considerando, que tal situação já se prolonga por meses, gerando enormes prejuízos tanto no campo como na cidade.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Doutor Severiano, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais.

Art. 2º - Os contratos oriundos de licitações serão feitos em regime de urgência.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela “seca”, mediante articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D42B75AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO Nº 006**

Decreto N.º 006/2020 – PM/ENCANTO

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na prefeitura municipal de Encanto, no exercício de 2020, alterando o Plano Plurianual (PPA), lei nº 455/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 533/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 535/2019; para realização de ações de combate e enfrentamento ao covid19. nº 535/2019; para realização de ações de combate e enfrentamento ao covid19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Encanto, por meio do Decreto nº 004/2020, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade declarado no Município em decorrência das medidas de contingência para prevenção do covid-19 (novo coronavírus), Decreto nº 005/2020, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, da excelentíssima senhora, Governadora do estado do Rio Grande do Norte – RN, Maria de Fátima Bezerra;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Ação Orçamentária Específica, Elementos de Despesas e Fontes de recursos no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, Serviços terceiros pessoa Física e Jurídico em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Fundo Municipal de Saúde, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Fundo Municipal de Assistência Social.

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I- aquisição de material de consumo;
- II - aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita;
- III – serviços de terceiros pessoa física;
- IV – serviços de terceiros pessoa jurídica.

§3º- para esta finalidade, ficam inseridos no orçamento vigente de 2020 as seguintes ações e seus respectivos elementos de despesa a seguir:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unid Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde

Unid orçamentária: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 305

Ação: 2.139 Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Fonte de recursos: 3 – Recursos próprios da saúde

: 30 – Transferência do SUS – Fundo a Fundo

Elemento de despesas: 33.90.30.00	R\$ 20.000,00
: 33.90.32.00	R\$ 20.000,00
: 33.90.36.00	R\$ 20.000,00
: 33.90.39.00	<u>R\$ 20.000,00</u>
R\$ 80.000,00	

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unid Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unid orçamentária: 9000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8

Subfunção: 244

Ação: 2.139 - Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Fonte de recursos: 1 – Recursos próprios

: 27 – Recursos FNAS

Elemento de despesas: 33.90.30.00	R\$ 20.000,00
: 33.90.32.00	R\$ 20.000,00
: 33.90.39.00	<u>R\$ 20.000,00</u>
R\$ 60.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo: ANULAÇÃO dotação orçamentária abaixo discriminada, em conformidade com as leis municipais: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 533/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 535/2019.

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unid Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Unid orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 122

Despesa: 108 – elemento de despesa	
33.90.39.00.....	R\$ 30.000,00

Despesa: 109 – elemento de despesa
 33.90.39.00.....R\$ 50.000,00
 Total R\$80.000,00

Órgão: 2000 – Poder Executivo
 Unid Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unid orçamentária: 2013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 4
 Subfunção: 244
 Despesa: 225 – elemento de despesa 33.90.36.00.....R\$
 60.000,00
 Total R\$60.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos correspondente aos Recursos do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, como também repasse fundo a fundo realizado pelo SUS e Tesouro Municipal.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44 da lei 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Encanto – RN, 13 de abril de 2020.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:FE6DE787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“DECRETA NOVAS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a publicação de inúmeros normativos federais, estaduais e municipais, todos com o fito de evitar, mitigar, diminuir a possibilidade de transmissão comunitária do COVID-19 no país.

CONSIDERANDO que o Município de Equador/RN tem feito de tudo para que as pessoas fiquem em casa, o chamado ‘isolamento social’, mas que muitos cidadãos não estão contribuindo com essas medidas, inclusive colocando em risco sua vida, a de seus familiares, amigos e a toda população equadorenses, por conseguinte, podendo comprometer a situação da saúde pública se nenhuma mais rígida for tomada.

CONSIDERANDO as recentes deliberações tomadas em reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19.

CONSIDERANDO as novas recomendações das autoridades sanitárias do país e do estado, especificamente quanto a possibilidade de funcionamento de algumas atividades comerciais, assim quanto oferecimento de prestação de serviços, embora não descartando as

medidas para diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos para impossibilitar e/ou mitigar a disseminação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID19) no Município de Equador/RN, está decretada, em todo o território municipal, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades.

Art. 2º. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Equador/RN enseja ao infrator a aplicação de multa diária estabelecida no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º As Autoridades Sanitárias Municipal deverão notificar quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos artigos 301 e seguintes do Código de Processo Penal.

Art. 4º. Reitera-se que fica permitida a abertura e funcionamento de algumas atividades comerciais e de serviços, consoante disposto nos decretos federal e estadual, **SENDO CONSIDERADA AGLOMERAÇÃO PARA EFEITOS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, A PERMANÊNCIA DE 05(CINCO) OU MAIS PESSOAS NUM SÓ ESTABELECIMENTO**, estando os órgãos de fiscalização municipal e a Polícia Militar autorizados a tomarem as medidas administrativas e coercitivas cabíveis para o fiel cumprimento desse normativo.

Art. 5º. Reitera-se que os estabelecimentos que vierem a funcionar deverão obedecer as determinações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde/OMS, Ministério da Saúde, secretarias de saúde estadual e municipal, principalmente as destacadas no Decreto nº 011/2020, de 04 de abril corrente, em específico, manter dentro do estabelecimento o máximo de 01(uma) pessoa a cada 05(cinco) m² da sua área comercial, sendo esses responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas se mantenham distantes no mínimo 1,5 (UM METRO E MEIO) umas das outras, e sem aglomerações.

Art. 6º. Todos os artigos dos decretos municipais editados anteriormente que não conflitem com o atual continuam em vigência até que novo normativo se editado por sugestão do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ou através de outras necessidades imperantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 06 de abril corrente.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;
 Equador – RN, 08 de abril de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita Constitucional

CERTIDÃO
CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.
 Em 08/04/2020.

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:74CA8187

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014 /2020

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A **Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 10 de abril de 2020, Sexta-feira Santa;

CONSIDERANDO que praticamente todos os órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Norte, decretaram ponto facultativo na quinta-feira, 09.04.2020, não devendo este Município estar em discrepância com os demais Entes Públicos;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 09 de abril de 2020 (Quinta-feira).

§1º - Os serviços essenciais de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros administrativamente indispensáveis, que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

§ 2º - Os serviços desenvolvidos por servidores públicos em decorrência da prevenção e cobate a pandemia do COVID 19, permanecerão em funcionamento devido sua excepcionalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 08/04/2020.

Equador – RN, 08 de abril de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4E63B324

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO NA COMUNIDADE RURAL PAU DOS FERROS NO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2018. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2018 - Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. **ASSINATURA:** 08.04.20.

Equador - RN, 08 de Abril de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1850BC7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2020

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69 –**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. -**VIGÊNCIA:** 06/04/2020 à 06/07/2020 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020 c/c Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5FE74D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº 000002/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

**CONVITE Nº 000002/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2020**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80–**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência e Readequação –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA RUA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/02/2020 à 08/05/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.539,01 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e um centavo) **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II e Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Asnto/RN, 09 de abril de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

AGD Construções e Serviços EIRELI
ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5A213F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** MANOEL BEZERRA NETO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.098.175/0001-49 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. -**PERÍODO:** 15/04/2020 à 31/12/2020 – **VALOR:** R\$ 17.191,20 (dezesete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de abril de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:273F6D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2020 - ADESÃO 02/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019

PROCESSO Nº06040001/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ Nº 27.796.696/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de A a Z do órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico – ABC FARMA/guia da farmácia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência).

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita; FONTE: 100100000, 12110000, 12140000, 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 06/04/2020. Independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: 06 de Abril de 2020

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Gestora do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:896B8170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 068/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 068/2019, Tomada de preços nº 001/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.681.329/0001-53.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da Contratação de empresa para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 11.10.2019, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2019, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 07 de Abril de 2020,

Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir do final do contrato originário, ou seja, de 09/04/2020 a tendo sua vigência até 08 de junho de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 07 de Abril de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Francisco Bernardo de Souza
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:EEBE59C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2020

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA: JUCA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.524.514/0001-46
RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso hospitalar para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: 128.865,42 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Artigo 04.do decreto 13.979.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 16 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B612281E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104020/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104020/2020

Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 1.308,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C3EAF6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104021/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104021/2020
Objeto: Assinatura de Serviços de Provedor de Internet
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R\$ 1.880,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4E19C2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104022/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104022/2020
Objeto: Serviços de conserto dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:38943017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104023/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104023/2020
Objeto: Serviços de conserto nos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A414509A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104024/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104024/2020
Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN
Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)
Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:628655CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104025/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104025/2020
Objeto: Aquisição de teste rápido anti COVID-19 igG e IgM, para diagnóstico do novo coronavírus.
Contratado: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA (13.160.859/0001-00)
Valor Total Julgado: R\$ 5.400,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4456083F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará sessão de licitação no dia 28 de abril de 2020 – às 14:00, modalidade: Pregão Presencial. Edital nº 002/2020 – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o consumo das diversas secretarias municipais, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN a contar da data de publicação deste aviso até o dia 28 de abril de 2020 para fazer retirada do edital. Horário de atendimento é das 08:00 as 12:00 na sala de licitações.

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, esta situada na Rua José Carlos 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. nº 59.890 – 00.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de abril de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E97CFF03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará sessão de licitação no dia 28 de abril de 2020 – às 14:30, modalidade: Pregão Presencial. Edital nº 003/2020 – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN a contar da data de publicação deste aviso até o dia 28 de abril de 2020 para fazer retirada do edital. Horário de atendimento é das 08:00 as 12:00 na sala de licitações.

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, esta situada na Rua José Carlos 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. nº 59.890 – 00.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de abril de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0EE34825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
End Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP:59.596-000
Fone: (84) 3552-0003- **Fax:** (84) 3552-0003 – **E-mail:** galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

DECRETO nº 07, de 16 de Abril de 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

FRANCINAL SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047, de 18 de março de 2020 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Ação e Elemento de Despesa em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com materiais de consumo em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 8.477,45 (Oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com materiais de consumo utilizados na área da saúde para o enfrentamento da situação emergencial em virtude do COVID-19.

§3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, a ação e elemento de despesa elencados a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO		
02-70-00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
----10----- Saúde		
----10-305- Vigilância Epidemiológica		
----10-305-0022 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
----10-305-0008-2061-0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.477,45
Fonte de Recursos –STN>>	1.290.0000 - Outros Recursos Destinados a Saúde	
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		8.477,45

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO		
99-00-00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
-----99-999-9001-9001-0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	8.477,45
TOTAL DA ANULAÇÃO		8.477,45

Artigo 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes da receita 1718.03.1.1.90.00 – OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL, não detalhadas anteriormente, conforme ementário da receita constante no orçamento vigente.

Artigo 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de Março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 16 de Abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:8CB9619B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 001.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PE – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 17/04/2020 até as 08h:59m do dia 08/05/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2020.

Galinhos/RN, em 16 de abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F8003F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2020

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Galinhos na segunda-feira, dia 20 de abril, véspera do Feriado de Tiradentes, na terça-feira, dia 21, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), tendo em vista a passagem do Feriado Nacional de Tiradentes.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como serviço de saúde, coleta de lixo, e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.

Parágrafo único. O atendimento a saúde será prestado normalmente durante todo o período do Ponto Facultativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 16 de Abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E32C1C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03

Processo nº 1.374/2019 - Tomada de Preço nº 6/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE CONTINUAÇÃO DO BOSQUE DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$267.817,34 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Unidade: 05.001

Projeto/Atividade: 1015

Fontes: 15100000- Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União/15300000-Royalties de Petróleo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Vigência: 10(dez)meses

Goianinha-RN, 15 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

Contratante

H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:07D07CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 3/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 31901/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 3/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO E AUMENTO DE ARRECADADAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES A RECEITAS PRÓPRIAS (IPTU, ISSQN, CIP, TLF), com abertura marcada para o dia 30 de abril de 2020 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado/RN, 17 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:07DB9F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/04/2020 a 14/07/2020 a (o) servidor (a) **FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA, matrícula 2733, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **695/2020**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:70425E41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) RONALDO ADRIANO MIRANDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/04/2020 a 14/07/2020 a (o) servidor (a) **RONALDO ADRIANO MIRANDA SILVA, matrícula 3214, MOTORISTA D P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **970/2020**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9D83DEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/04/2020 a 14/07/2020 a (o) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS, matrícula 5841, MOTORISTA D P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **1.251/2020**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6250644C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/04/2020 a 12/10/2020 a (o) servidor (a) **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI, matrícula 1094, ENFERMEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº **3.438/2020**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:67929A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/04/2020 a 14/07/2020 a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, matrícula 0047, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **1.292/2020**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2CBD9D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/04/2020 a 14/07/2020 a (o) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES, matrícula 1117, Vínculo 1, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **948/2020**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3ED75F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR

(a) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/04/2020 a 14/07/2020 a (o) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES, matrícula 1117, Vínculo 2, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **948/2020**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE100F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO
GRATUITA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE;**

CONTRATO N.º 016/2014

CESSIONÁRIO: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CEDENTE: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS –ME - CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21;

OBJETO DO TERMO DE CESSÃO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A OUTORGA DE LICENÇA DE SOFTWARES DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIADE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTA CESSÃO ENCONTRA-SE FUNDAMENTADA NAS LEIS N.ºs 8.666/93, 9609 E 9.610/98;

VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2550/2020;

FIRMADO EM: 14/04/2020

SIGNATÁRIOS:

CESSIONÁRIO: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES / PREFEITO - CPF N.º. 032.313.434-37

CEDENTE: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - CPF N.º. 009.044.054-43.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8DBDD5D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2017, a seguir:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. **13.727.974/0001-13**.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 09 (nove) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRA, COM EMISSÃO DE ART'S E PLOTAGEM DE PROJETOS E TOPOGRAFIA POR SUA CONTA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato n.º 036/2017.

FAVORECIDO: AM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. **13.727.974/0001-13** com sede a **Avenida Prudente de Moraes, n.º 3857 – Loja 38 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59056-200**

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 09 (nove) meses**, a partir de 16 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato n.º 036/2017.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Abril de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

AM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 13.727.974/0001-13
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:46D6073B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 228, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao dia de “Tiradentes” na Administração Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que dia 21 de Abril de 2020 é feriado nacional, Dia de Tiradentes de acordo com a Lei N.º 4.897, de 9 de dezembro de 1965;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aquelas indispensáveis.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Abril de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:DC0C0BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 61, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 50ª Reunião Extraordinária, datada de 30 de Agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2019** da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Abril de 2020

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 059/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:6A7202B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 21 de abril de 2020 (Dia de Tiradentes)

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipangaçu no referido período;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipangaçu/RN, 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2017E6F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUFI, A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 36 e 37, da Lei Complementar Nº 003, 30 de março de 2020, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a denominação da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para a Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI.

Art. 2º Fica criada a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 3º Fica remanejado as dotações orçamentárias das ações/programas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para a Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI e Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

Art. 4º Fica alterado as ações/programas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOVA	
DE	PARA	DE	PARA
02.003	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	02.003	SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI
2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
2083	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS.	2083	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOVA	
DE	PARA	DE	PARA
02.003	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	02.010	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
1008	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADUÇÃO	1008	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADUÇÃO

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:47402C27

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS AÇÃO/PROJETOS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS ATRAVES DE REMANEJAMENTO DE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 36 e 37, da Lei Complementar Nº 003, 30 de março de 2020, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os projetos/ações das Unidades Orçamentárias Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício orçamentário e financeiro corrente, por remanejamento de dotação orçamentária (Suplementação) no Orçamento Geral com recursos ordinários no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unid. Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

Total..... R\$ 100.000,00

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0021 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2120 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
---	--------------

Total..... R\$ 100.000,00

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para dar cobertura a parte do Crédito Adicional por remanejamento de dotação orçamentária (Suplementação), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0013 – Programa de Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete

Elemento de despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 200.000,00

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6BB0CCA0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CONSULTORIA CONTÁBIL, CONSULTORIA JURÍDICA, OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 36 e 37, da Lei Complementar Nº 003, 30 de março de 2020, e

DECRETA:

Art. 1º Fica criada as Unidades Orçamentárias Consultoria Contábil, Consultoria Jurídica e Ouvidoria Geral do Município, no exercício orçamentário e financeiro corrente, por remanejamento de dotação orçamentária (Suplementação) no Orçamento Geral com recursos ordinários no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unid. Orçamentária: 02.016 – Consultoria Contábil

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0014 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Projeto/Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades do Setor de Consultoria Contábil

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.017 – Consultoria Jurídica
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade: 2117 – Manutenção das Atividades do Setor de Consultoria Jurídica
Elemento de despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias..... R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)..... R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)..... R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
Total..... **R\$ 100.000,00**
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.018 – Ouvidoria Geral do Município
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade: 2118 – Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município - OGM

Elemento de despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias..... R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)..... R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)..... R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
Total..... **R\$ 100.000,00**
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para dar cobertura a parte do Crédito Adicional por remanejamento de dotação orçamentaria (Suplementação), no valor de

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Elemento de despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria..... R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ..... R\$ 150.000,00
Total..... **R\$ 300.000,00**
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:82ECDA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **VINICIUS ARAUJO DA COSTA**, CPF: 016.825.584.79, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Estatísticas, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DC4C5545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a, **ANTONIA JOELMA BARBOSA DE MELO**, CPF: 000.501.764.55, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2732BB6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a, **KATHLEEN DA SILVA FIRMINO**, CPF: **701.301.044.85**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município-PGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:784EED4C

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTO(S) DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Prezado(s) Representante(s)Legal(is) da(s) empresa(s),

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 10, 11, 16, 20, 21, 22, 39, 51, 53, 54, 56, 65, 67, 70, 85, 89, 91, 107, 111, 114 ; totalizando o valor de **R\$ 38.268,00 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 96 ; totalizando o valor de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 49, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 1.868,00 (mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 37, 69, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 4.922,00 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 12, 19, 25, 27, 38, 43, 45, 46, 50, 72, 77, 82, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais)**.

Informamos que os itens a seguir restaram fracassados: 2, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s)de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:BD918349

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 107001/2019 - ADITIVO Nº 107001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE - 25.165.749/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA GERENCIAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 25/03/2020 À 31/12/2020

IPANGUAÇU/RN, 23 DE MARÇO DE 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

JOÃO LUIS DE CASTRO
Contratada

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:DBA4463A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 30/04/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no Termo de Referência.. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 16/04/2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E0D002D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010 de 20 de março 2020, o Decreto Municipal nº 011 de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 012 de 07 de abril de 2020, que versam sobre medidas de combate e prevenção ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados;

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e

de calamidade pública causadas pelo Novo Coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes do município de Ipanguaçu/RN.

Parágrafo Primeiro – São critérios para recebimento do kit de alimentação:

I – Família com renda per capita de até ¼ do salário mínimo;

II – Possuir alunos que estejam matriculados na Rede Pública Municipal de ensino de Ipanguaçu;

III – Família cadastrada junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico;

Parágrafo Segundo – As famílias de alunos com deficiência matriculados na rede pública municipal de ensino terão prioridade no recebimento do kit de alimentação a que se refere este decreto.

I – A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo ou declaração médica com CID que especifique a deficiência.

Parágrafo Terceiro – Os kits de alimentação a que se referem o presente decreto priorizarão as famílias em situação de maior vulnerabilidade social, com menor renda per capita.

Art. 2º Os recursos do PNAE destinam-se exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

§2º O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.

§3º A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas.

Art. 3º - A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelas gestões locais.

Art. 4º - O fornecimento semanal de porções de frutas in natura e de hortaliças deverá ser mantido, sempre que possível.

Art. 5º - Sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C947F57D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 080/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **080/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR MATERIAL COLETADO PRO LABORATÓRIO LACEM – NATAL RN, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2020. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 24 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 8 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:968CEAFB**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 081/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **081/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 20 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MARÇO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7285B883**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 082/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **082/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 e 26 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D8ADA1E9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 083/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **083/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 26 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2020. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 26 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:96F7FE41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 084/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**084/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE ABRIL DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º de ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 1º DE ABRIL DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9A7A10A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 085/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**085/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º de

ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM – NATAL RN, NO DIA 1º DE ABRIL DE 2020. SAINDO ÀS 09 H DO DIA 1º de ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE ABRIL DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7BA6DAF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 086/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**086/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 02 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2020. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 02 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MARÇO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D26A55B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 087/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**087/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 e 03 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MARÇO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:989C5B0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 088/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:088/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE ABRIL DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:047BDE72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, objetivando Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinados aos pequenos serviços a serem executados por este Município. A ser realizado às 08h30min, do dia 30/04/2020. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 16 de abril de 2020

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0A6328DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 037/2018**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO 001/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Fausto Pinheiro, 74 – Centro – Itaú/RN. CONTRATADO: SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME, inscrito no CNPJ: CNPJ: 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência, 2000 – Bairro, São Benedito, CEP: 59.900-00 – PAU DOS FERROS-RN, Objeto: Prorrogação de vigência de Contrato para Prestação de Serviços para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Sistema de Gestão Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA), Sistema de Compras, Licitação e Contratos, Sistema de almoxarifado, Portal da Transparência (Contábil e Licitações), Site Institucional Municipal, com E-Sic, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Itaú/RN”. Vigência: **da data da assinatura até 03 de dezembro de 2020**. Demais Cláusulas Contratuais: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaú/RN, 03 de dezembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:69BCCB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016 - PROCESSO/PMJP/RN nº 320/2015 - TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a Reforma e Melhorias no Mercado Público municipal; VIGÊNCIA: 17 de abril a 12 de novembro de 2019; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Francisco das Chagas Bezerra – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3511AB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2020, realizada em 02/04/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Insumos ambulatoriais destinados as ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19).**

MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de abril de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EA0A7D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020 com início 30 de março de 2020, realizada em 02 de abril de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: **Aquisição de Insumos ambulatoriais destinados as ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19).**

MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4B36E46B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.511, DE 07 DE ABRIL DE 2020.***

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, durante a pandemia do Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.501 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre declaração situação de emergência no município de Jardim do Seridó e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.524, DE 17 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, o qual estabeleceu a competência municipal para a reorganização das feiras livres, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo Coronavírus (COVID-19) em território estadual e casos investigados na região do Seridó do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, por outro lado, a conjuntura crítica de desemprego e a situação socioeconômica e de sobrevivência das pessoas que trabalham nas feiras livres; e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a feira livre deverá ocorrer nos locais, dias e horários estabelecidos por esse Decreto, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

- I - Instalação de até 02 (duas) "bancas" por família, admitindo-se, no máximo, a presença de 02 (dois) feirantes por banca, que poderá ser, permissionário, familiar, empregado ou colaborador;
- II - Espaçamento mínimo de 05 (cinco) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas;
- III - Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida;
- IV - Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;
- V - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;
- VI – Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool 70% (setenta por cento) para os consumidores;
- VII - fica proibido a participação de feirantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades (hipertensão, diabético e doenças respiratórias) ou doenças crônicas.

Art. 2º. A permissão para colocação de bancas fica limitada tão somente a comerciantes naturais ou residentes do município de

Jardim do Seridó-RN e a comercialização de alimentos (frutas, verduras, hortaliças; produtos agropecuários e alimentação).

Art. 3º. A Feira Livre funcionará de quinta à domingo nos seguintes horários:

- I – Quinta – feira: 05h às 11h;**
- II – Sexta – Feira: 03h às 13h;**
- III – Sábado: 03h às 13h;**
- IV – Domingo: 05h às 10h.**

Art. 4º. A marcação das barracas será feita mediante sorteio a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Parágrafo Único. As marcações oriundas desse sorteio serão válidas, tão somente, durante a ocorrência do estado de pandemia causada pelo *Coronavírus* (COVID - 19).

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.505, de 01 de abril de 2020, permanecendo somente a suspensão da feira-livre do dia 10 de abril de 2020 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional da Paixão de Cristo;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2020, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1414EC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o senhor ROBSON JOSE AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 221.605.584-00, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9D2D2B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor ILSON OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.894.804-03, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F7F3D87D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.517, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face feriado nacional de Tiradentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo *Coronavírus* (COVID-19), no nosso país, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que mesmo sem casos confirmados do COVID-19, no município de Jardim do Seridó, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública devem continuar sendo tomadas a fim de evitar a disseminação da doença; e

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril de 2020 será feriado nacional (Tiradentes);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), face o feriado nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2020 (terça-feira), permanecendo os expedientes dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0ED4EBE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
238/2020	323001/2020	15.736,45	134
249/2020	323003/2020	6.948,64	136

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:A62EA56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB Nº 001/2020**

RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB Nº 001/2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS – RIO GRANDE DO NORTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB do município de João Dias – RN, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual acerca da aplicação dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB em reunião realizada em 16 de março de 2020, aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019, relativa a aplicação dos recursos do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de João Dias – RN, Exercício Financeiro de 2019, tendo em vista a emissão de parecer conclusivo

favorável à **APROVAÇÃO** da referida Prestação de Contas, pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º - Determinar a juntada do referido parecer conclusivo ao processo de prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2019, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em João Dias – RN, em 18 de março de 2020.

BERENICE XAVIER DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7091B361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 678.500, 00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de Convênios Federais.

Art. 2º O Crédito referente ao artigo anterior será utilizado para custeio da seguinte despesa:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2005 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 – Agricultura
Subfunção:	24 – Extensão Rural
Programa:	24 – Extensão Rural
Ação:	1.139 – Aquisição de Trator Agrícola
Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Valor:	120.500,00
Fonte de Recurso:	593 – Convênio União

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2007 – Sec. Municipal Obras e Serv. Urbanos
Função:	04 – Administração
Subfunção:	451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa:	2 – Gestão Administrativa
Ação:	1.73 – Ampl. Reestruturação e Reforma das Praças do Município de Jose da Penha-RN
Despesa 433	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor:	558.000,00
Fonte de Recurso:	593 – Convênio União

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 417 de**

16 de abril de 2020 que, “**dispõe sobre a abertura de crédito especial – alteração na loa – lei orçamentária anual para o exercício de 2020**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 16 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:02754732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 025/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 04/05/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reboque., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 16/04/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:BE8E947B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 011 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 011 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no município de José da Penha, por meio do decreto nº 005/2020, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade declarado no município em decorrência das medidas de contingência para prevenção do covid-19 (novo coronavírus), Decreto nº 009/202, de 03 de abril de 2020 e sua consolidação no Decreto nº 010/2020 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, da excelentíssima senhora, Governadora do Estado do Rio Grande do Norte – RN, Maria de Fátima Bezerra;

CONSIDERANDO a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a medida provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do poder executivo federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do estado de emergência;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários no orçamento em vigor, visando à inclusão de Ação Orçamentária Específica, Elementos de Despesas e Fontes de recursos no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bens ou Serviços, Equipamento e material Permanente para realizar ações de combate e enfrentamento a pandemia mundial do novo corona vírus COVID-19, observado o Decreto de Situação de Emergência no Município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Fundo Municipal de Saúde, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Fundo Municipal de Assistência Social.

§2 - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I - Aquisição de material de consumo;
- II - Aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita;
- III - Aquisição de equipamento e material permanente;
- IV - Serviços de terceiros pessoa física;
- V - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

§3º- Para esta finalidade, ficam inseridos no orçamento vigente de 2020 as seguintes ações e seus respectivos elementos de despesa a seguir:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unid. Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 122

Ação: 2.139 Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Fonte de recursos: 585 – Recursos Próprio da saúde

: 593 – Recursos União

Elemento de despesas: 33.90.30.00R\$ 10.000,00
: 33.90.32.00R\$ 10.000,00
: 33.90.36.00R\$ 10.000,00
: 33.90.39.00R\$ 10.000,00
: 44.90.52.00R\$ 10.000,00

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unid. Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unid. Orçamentária: 2013 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 4

Subfunção: 244

Ação: 2.139 - Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Fonte de recursos: 100 – Recursos Próprio

: 592 – Recursos c/Estado c/convênio

Elemento de despesas: 33.90.30.00R\$ 20.000,00
: 33.90.32.00R\$ 10.000,00
: 33.90.39.00R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo: ANULAÇÃO dotação orçamentária abaixo discriminada, em conformidade com as leis municipais: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 414/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 413/2019.

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unid. Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 122

Despesa: 461 – elemento de despesa
44.90.52.00.....R\$ 10.000,00

Despesa:	144	-	elemento	de	despesa
33.90.30.00.....					R\$ 10.000,00
Despesa:	108	-	elemento	de	despesa
33.90.39.00.....					R\$ 30.000,00
Total					R\$ 50.000,00

Órgão: 2000 – Poder Executivo
Unid. Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unid. Orçamentária: 2013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 4
Subfunção: 244
Despesa: 225 – elemento de despesa
33.90.36.00.....R\$ 40.000,00
TotalR\$ 40.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos correspondente aos Recursos do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, como também repasse fundo a fundo realizado pelo SUS, Emendas Parlamentares e Tesouro Municipal.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Art. 44 da lei 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 16 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B1ADEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 132/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 132/2020– Gabinete do Prefeito Em, 8 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 105.200.254-40, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 8 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:87D0056F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 133/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 133/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 9 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 9 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F93AF270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 134/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 134/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 12 a 13 de Abril de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B8DD86CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 135/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 135/2020– Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 105.200.254-40, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 13 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D7A5FEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 136/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 136/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 14 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13E2585C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 122/2020 - DIÁRIA - REPUBLICAR POR
CORREÇÃO

Portaria nº 122/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando portanto R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 29 a 30 de Março de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:76A5F635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 137/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 137/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 105.200.254-40, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 15 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1BED5DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 138/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 138/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 15 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:83EC93B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 139/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 139/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando portanto R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 14 a 15 de Abril de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:23437DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2020

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2020, às 14h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 002/2020, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 022/2020 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 022/2020, cujo o objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de oftalmologia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 04 de maio de 2020, às 12:00h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes

José da Penha/RN, 16 de abril de 2020

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:FC5C352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01040002/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01040002/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - FUNDO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSTO PAUFERRENSE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro,

casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, POSTO PAUFERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.661.568/0001-04, com sede Av. da Independência, 2010, Centro, cidade Pau dos Ferros - Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo MAISON WANDORTHE DE FONTES REGO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 003/2020, contrato 01040002/2020. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reajuste do valor contratual Cláusula sexta do Contrato Nº 01040002/2020, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	5.000,00	4,77	4,22	-2.750,00
1	OLÉO DIESEL S-10	45.000	3,99	3,59	-18.000,00
2	OLÉO DIESEL S-500	15.000	3,78	3,29	-7.350,00
TOTAL					-28.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

José da Penha-RN, 02 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

POSTO PAUFERRENSE LTDA
04.661.568/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____
NOME
CPF

1 _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:B252B24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
01040001/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01040001/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/FUNDO DE SAÚDE E A EMPRESA POSTO PAUFERRENSE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita

no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, POSTO PAUFERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.661.568/0001-04, com sede Av. da Independência, 2010, Centro, cidade Pau dos Ferros - Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo MAISON WANDORTHE DE FONTES REGO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 003/2020, contrato 01040001/2020. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reajuste do valor contratual Cláusula sexta do Contrato Nº 01040001/2020, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	40.000	4,77	4,22	-22.000,00
1	OLÉO DIESEL S-10	15.000	3,99	3,59	-6.000,00
2	OLÉO DIESEL S-500	10.000	3,78	3,29	-4.900,00
TOTAL					-32.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

José da Penha-RN, 02 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

POSTO PAUFERRENSE LTDA

04.661.568/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____

NOME

CPF

1 _____

NOME

CPF

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:997C6A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de combustível na capital do estado (Natal)**, descritas na

planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até dez (10) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Valor estimado para aquisição R\$	Percentual Desconto %
1	5322 - GASOLINA COMUM.	%	R\$ 10.000,00	
2	5323 - OLEO DIESEL S10.	%	R\$ 18.000,00	

Jucurutu/RN, 14 de abril de 2020.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E8EE1F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **contratação de clínica para realização de cirurgia Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5306 - Realização de cirurgia Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica.	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	01		
Valor total (R\$)					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:0F79DC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 102, PUBLICADA EM 06 DE ABRIL DE 2020. EDIÇÃO 2246.

Errata da Portaria nº 102, publicada em 06 de abril de 2020. Edição 2246.

Onde se lê: "...que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017."

Leia-se: ...que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BFBD13D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 115, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR FRANCISCA JOSEANE DA SILVA,CPF nº 066.866.454-19, para o cargo de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, de nível em comissão CC-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:293F0F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 117, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a nomeação do Sr. Wendel Oliveira Felipe para o cargo de CONTADOR, conforme portaria nº 105, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 07 de abril de 2020, Edição nº 2247;

Considerando que o mesmo é servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, desde de 04 de fevereiro de 2015 e fez opção para assumir o cargo de contador;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor WENDEL OLIVEIRA FELIPE, CPF nº 105.431.284-23 do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:80006943

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação do Art. 4º da Lei nº 825 de 29 de julho de 2015, substituindo a nomenclatura do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei altera a redação do Art. 4º da Lei nº 825 de 29 de julho de 2015.

Art. 2º - A gratificação destinada ao denominado Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para os profissionais destinados a Equipe Multiprofissional - fica fixada gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:383FEB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.918,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Especial ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de R\$ 15.918,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS), com a finalidade específica de criar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
8.244.97	2.102	3.3.90.32	13900000	15.918,00	Nesta ação de “Concessão e oferta de benefícios eventuais da assistência social” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar material, bem ou serviço de distribuição gratuita, ou seja, produtos que serão usados na oferta dos benefícios à população carente.
TOTAL				15.918,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo de repasse financeiro a ser realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme Pactuado pela Portaria SETHAS nº 73/2020.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2020..

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:0091C8AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 07040001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação direta para aquisição gradativa de materiais descartáveis destinado as unidades de Saúde para enfrentamento do coronavírus (COVID -19)

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2020

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. RATIFICO.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa E.R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ 03.633.939/0001-81), no valor global de R\$ 36.377,60 (trinta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 13 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A8CEC71B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 113, DE 16 DE ABRIL DE 2020.****PORTARIA Nº 113, DE 16 DE ABRIL DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS**, CPF nº 007.558.154-08, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO (DEFENSORIA PÚBLICA)**, de nível em comissão CC-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2020.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:7E991CF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2020.****PORTARIA Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR ANA BEATRIZ DE QUEIROZ ATAÍDE**, CPF nº 121.231.924-90, para o cargo de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO ESF/ACS/NASF**, de nível em comissão CC-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2020.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5FB34059**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 116, DE 16 DE ABRIL DE 2020.****PORTARIA Nº 116, DE 16 DE ABRIL DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.****RESOLVE:****Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 112, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 15.04.2020, Edição nº 2252, que nomeava **ALISSON OLIVEIRA DO AMARAL**, CPF nº 052.667.114-93, para o cargo de **Secretário Adjunto**, de nível em comissão CC2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente**Art. 2º - A** presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 14 de abril de 2020.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2020.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:01F486EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1707050046**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: F S ALMEIDA DOS SANTOS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência visando a execução de serviços em Tecnologia da Informação; VIGÊNCIA: 29 de Abril de 2020 e termo final em 28 de Abril de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); SUBSCRITORES: Valdir de

Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisca Sanclizia Almeida dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2EF495D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
1801290012 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CAMPOS CONSULTORIA S/S (CNPJ nº 02.070.360/0001-95); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços técnicos especializados na Implantação do Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, análise preliminar da Estrutura Contábil, Orçamentária, Financeira e Elaboração de Processos de Rotinas Administrativas; VIGÊNCIA: 30 de Março de 2020 a 29 de Março de 2021; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:53C01403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2014 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2014 – DISPENSA Nº 003/2014**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 12 de Novembro de 2019 e termo final em 10 de Fevereiro de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Fabiana Kelle Simão Damasceno – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B2C7D35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 083/2018**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato e seu aditivo, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física nos serviços veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, CNPJ nº 04.214.217/0001-55, e o senhor FILIPE DE ARAÚJO LIMA, CPF nº 063.056.574-08.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 028/2018

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2020.

Jundiá/RN, 02 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:047BF094

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI

CNPJ: 16.874.662/0001-20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 285.553,05 (Duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais educação – FNDE; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2030 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso – FNDE; 2031 – Manutenção do Ensino Infantil; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2034 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; 12110000 – Receitas de

Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3CAA140E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 040/2020-GP.

Exonera Diretora da Maternidade.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera MAURA MATIAS DE LIMA, CPF nº 422 467 174 34, Ao Cargo de Diretora da Maternidade – Unidade Mista Maria José Laurentino Bezerril, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de abril de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:2771419A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 042/2020-GP.

Nomeia Assessor Especial.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear WALDENIZE AMARAL DA SILVA, CPF nº CPF: 022.414.184-80, Ao Cargo de Assessora Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de abril de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:6ACD9C21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 041/2020-GP.

Nomear Secretário Municipal de Finanças.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. GERMANO DE AZEVEDO TARGINO brasileiro, portador do CPF nº 839.850.854-04, ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de abril de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:1FA05E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre procedimentos emergenciais de redução de despesas com pessoal, visando garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras diante da pandemia do Coronavirus (Covid-19), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 13.979/2020, e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 002 de 19 de março de 2020 e 004 de 24 de março de 2020 que declararam SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Lagoa de Pedras e dispõem sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Lagoa de Pedras, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 20 de março de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020 pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias emergenciais para o enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Coronavírus no Município de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Lagoa de Pedras, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus, bem como pelas medidas de enfrentamento e prevenção ao vírus adotadas pela União, Governo do Estado do Rio Grande do Norte e por este Município;

CONSIDERANDO a frustração de receita em decorrência da edição pelo Governo Federal de atos que prorrogam o prazo para pagamento de diversos tributos federais que impactam diretamente no valor repassados aos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 29.534, de 19 de março do corrente ano, declarou estado de calamidade pública em todo território Potiguar, situação essa, reconhecida pela Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO que o isolamento social estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com a recomendação da Organização Mundial de Saúde - OMS, como forma de reduzir a disseminação do novo Coronavírus, acarretou diretamente queda na arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO que dentre as medidas adotadas, foi determinada a suspensão das atividades escolares na rede estadual e municipal de ensino, em virtude do isolamento social, e, por conseguinte, todas as unidades escolares encontram-se fechadas;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, no âmbito da Administração Pública Municipal, os Contratos Temporários de Trabalho lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para atender as ações desenvolvidas pela Municipalidade no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e o regular funcionamento dos órgãos municipais, poderá qualquer servidor integrante do quadro de pessoal ser convocado para atuar nas referidas atividades, respeitada a carga horária e atribuições do cargo público exercido.

Art. 3º Os Titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal serão responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado enquanto perdurar a Situação de Emergência declarada em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa de Pedras/RN, em 15 de abril de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2C5F68CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA REABERTURA DO LEILÃO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Leiloeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a reabertura do Processo Licitatório nº 2101202001/2020 na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital. O Leilão será realizado no dia **23 de JUNHO de 2020, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Leiloeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:40FB3A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0104202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, objetivando a Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **30 de ABRIL de 2020, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8DAE16D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 010/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO: INSTITUO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ Nº: 15.691.685/0001-37 - ENDEREÇO: ALAMEDA SANTOS, 1165, CERQUEIRA CESAR – SÃO PAULO/SP - CEP: 01.419-002.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2017 – TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, II, C/C ART. 13, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6AA75369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2020-PMLN**

OBJETO: Contratação Exclusiva de: “Microempreendedores individuais; micro empresa e empresa de pequeno porte”, para prestação de serviços de manutenção e conservação de manutenção e conservação de prédios públicos, vias, logradouros, equipamentos públicos do município de Lagoa Nova/RN. **Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, de 14 de abril de 2020, Edição 2251. Torna publico para conhecimento dos interessados que obedecendo aos interesses inerentes a administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO – ONDE SE LÊ:** “para a data de **dia 20 de abril de 2020, às 09:00hs,** momento em que serão realizados o credenciamento, a abertura da documentação e proposta de preços relativas ao **Pregão Presencial nº 016/2020**”. **LEIA-SE:** “para a data de **dia 22 de abril de 2020 (QUARTA-FEIRA), às 08:00 hs,** momento em que serão realizados o credenciamento, a abertura da documentação e proposta de preços relativas ao **Pregão Presencial nº 016/2020**”. **Atendendo ao estabelecido no DECRETO Nº 0595/2020**Lagoa Nova /RN, 07 de abril de 2020, o qual “**DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 09 E 20 DE ABRIL DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. **As demais clausula continuam inalteradas.**

Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B5217823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 - Nº
1267/2020**

Processo nº 1267/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Confecção de Material Gráfico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **BRENNO YURI DE CASTRO NUNES**

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de material gráfico, para as Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7F57060B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 - Nº
1012/2020**

Processo nº 1012/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - MES**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, como também seus setores vinculados.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.348,60 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EB965ABF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 – PROCESSO
SELETIVO**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 850/2019, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos constantes no item 15.0 do edital do Processo Seletivo.

2. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.
3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020.

Cargo: ENFERMEIRA

Classificação	Nome	CPF
2º Lugar	BARBARA SANTOS JOSUÁ	096.913.764-82

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2837207F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/20219, bem como solicitação constante no Processo nº 1390/2020, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.1100	Reforma de Ginásio de Esporte	449051	20.000,00
TOTAL			20.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.010.28.843.0018.1057	Parcelamento da Dívida COSEERN	329021	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Abril de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5C92A24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 007 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO Nº 007 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à construção de Aterro Sanitário e dá outras providências.

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, inciso XXIV e no Decreto-Lei de nº 3.365/41 art. 6º e ss.

CONSIDERANDO que a expropriação de um bem a seguir discriminado terá por objeto a construção do Aterro Sanitário do Município, visando a melhoria da saúde pública, atendendo, inclusive, interesse e cobrança do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, vindo a incorporar o bem ao patrimônio público, independentemente de vínculo anterior;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriatórios, a área de terra, sem benfeitorias, na zona Rural deste Município, um lote de terreno medindo 18.000m², com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: -6.146116 e Longitude: -36.106855, cujos comprimentos e larguras acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- A desapropriação da área descrita no artigo anterior mostra-se de relevante interesse público, pois o imóvel desapropriado servirá ao propósito de ser sede do Aterro Sanitário do Município, conforme projeto de engenharia.

Art. 3º - Fica instituído o gravame de afetação, para bem de uso comum, o imóvel com área superficial de 18.000m², sem benfeitorias.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta desapropriação, afetação e registro correção por conta da dotação orçamentária própria no presente exercício financeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN 16 de abril de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:0463F9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 202014**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, neste ato representada por Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, comunica o cancelamento do contrato nº 202014, oriundo da dispensa de licitação nº 06010007/2020, em comum acordo com a empresa IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS inscrito no CNPJ nº 19.227.922/0001 - 64, com fulcro no que estabelece o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os autos do processo supra.

Lucrécia - RN, 16 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4D40F77D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 202016**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, neste ato representada por Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, comunica o cancelamento do contrato nº 202016, oriundo da dispensa de licitação nº 06010006/2020, em comum acordo com a empresa IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS inscrito no CNPJ nº 19.227.922/0001 - 64, com fulcro no que estabelece o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os autos do processo supra.

Lucrécia - RN, 16 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CC6B6C61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 010400420

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF/MF: 040.117.944-30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA INFORMAR SOBRE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID 19 ESCLARECENDO A POPULAÇÃO EM GERAL A RESPEITO DA NECESSIDADE DE FICAR EM CASA NESSE PERÍODO DESTINADOS ASSIM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS COM INTUITO DE CONVOCAR CONVIDAE E INFORMAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS E EVENTOS ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 16 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:792D16DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020042

ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010400420
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
CONTRATADO(o)..... CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF/MF: 040.117.944-30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA INFORMAR SOBRE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID 19 ESCLARECENDO A POPULAÇÃO EM GERAL A RESPEITO DA NECESSIDADE DE FICAR EM CASA NESSE PERÍODO DESTINADOS ASSIM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS COM INTUITO DE CONVOCAR CONVIDAE E INFORMAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS E EVENTOS ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

VALOR TOTAL....R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHOEXERCICIO 2020 ATIVIDADE 56- 2.3301.4. 122. 7.2.6.0.33903600 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGENCIA16 DE ABRIL DE 2020 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA 16 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B9F3CF4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 629/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **16 de abril de 2020**, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Liga Cecan.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:901BOCC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2020**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Conclusão da Ampliação do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico (CR 1021241-12/2014), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Vencedor: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI C.N.P.J. Nº 27.400.853/0001-77 perfazendo o valor de R\$ 40.553,99 (Quarenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais Noventa e Nove Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 15 de abril de 2020.

Luís Gomes - RN, 15 de abril de 2020.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EC5785A2

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150401/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

CONTRATADO.....: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI
C.N.P.J. Nº 27.400.853/0001-77

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Conclusão da Ampliação do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico (CR 1021241-12/2014), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.553,99 (Quarenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais Noventa e Nove Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020: 02.09.10.302.1008.1077 - Conv. Min. Saúde/PMLG - Const. Hospital, Fonte 2200000.03 Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde (capital - União), Classificação Econômica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 15 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9F858F8B

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2020**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Drenagem Superficial e Execução de Acesso à Quadra Poliesportiva na Comunidade de Lagoa do Mato Zona Rural de Luís Gomes, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Vencedor: AL SOLUÇÕES EIRELI C.N.P.J. Nº 33.681.071/0001-56 perfazendo o valor de R\$

142.868,22 (Cento e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais Vinte e Dois Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 15 de abril de 2020.

Luís Gomes - RN, 15 de abril de 2020.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9A4702A7

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150401/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2020**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

CONTRATADO.....: AL SOLUÇÕES EIRELI
C.N.P.J. Nº 33.681.071/0001-56

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Drenagem Superficial e Execução de Acesso à Quadra Poliesportiva na Comunidade de Lagoa do Mato Zona Rural de Luís Gomes, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.868,22 (Cento e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais Vinte e Dois Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020: 02.10.15.451.1005.1199 - Pavimentação das Ladeiras Zona Rural, Fonte: 0010000.00 - Recursos Próprios, suplementada no valor de R\$ 50.000,00 por anulação orçamentária, Classificação Econômica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 15 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D358FB0B

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2020**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Drenagem Superficial e execução de Galeria de Água Pluvial na Vila São Bernardo, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Vencedor: AL SOLUÇÕES EIRELI C.N.P.J. Nº 33.681.071/0001-56 perfazendo o valor de R\$ 144.859,77 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais Setenta e Sete Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 15 de abril de 2020.

Luís Gomes - RN, 15 de abril de 2020.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4E486312

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150403/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2020**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: AL SOLUÇÕES EIRELI
C.N.P.J. Nº 33.681.071/0001-56
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Drenagem Superficial e execução de Galeria de Água Pluvial na Vila São Bernardo, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.859,77 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais Setenta e Sete Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020: 02.10.15.451.1005.1199 - Pavimentação das Ladeiras Zona Rural, Fonte: 0010000.00 - Recursos Próprios, suplementada no valor de R\$ 152.517,71 por anulação orçamentária, Classificação Econômica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.
VIGÊNCIA.....: Do Dia 15 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:42CA780D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Klenúbia Dantas Vidal**, matrícula nº 100139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 09/04/2020 a 06/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de abril de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C823371D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 003/2020**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para **AQUISIÇÃO**

FUTURA DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. A sessão pública será realizada no dia **23/04/2020 às 10h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – acesso à informação - certames/editais – pregão presencial.

Maxaranguape/RN, 16 de abril de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:71AF5EB7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20200402002.**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS, MONUMENTO E INST. DE COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE DOM MARCOLINO, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 33.058.922/0001-09

VALOR R\$: 31.907,22 (Trinta e um mil novecentos e sete reais e vinte e dois centavos).

Maxaranguape/RN, 16 de abril de 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:BB505A02

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 020.2020**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031201902

O Município de MAXARANGUAPE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, com sede na rua principal, representado por LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C J DE ARAÚJO PESSOA ME, inscrito(a) no CNPJ 29.303.584/0001-56, com sede na , Natal-RN, CEP 59062-200, representada por JONATHA YVO NUNES DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MAXARANGUAPE - RN, 15 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratante

C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Contratado(a)

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:8E3930D3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 021.2020

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030201902

O Município de MAXARANGUAPE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 08.170.540/0001-25, com sede na rua principal, representado por LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J R DISTRIBUIDORA DE LIMA ME, inscrito(a) no CNPJ 23.024.332/0001-01, com sede na , Natal-RN, representada por DEIVES ROBINSON URBANO MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MAXARANGUAPE - RN, 15 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CNPJ(MF) 08.170.540/0001-25

Contratante

J R DISTRIBUIDORA DE LIMA ME

CNPJ 23.024.332/0001-01

Contratado(a)

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:9521CAD7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 021.2020

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030201902

O Município de MAXARANGUAPE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 08.170.540/0001-25, com sede na rua principal, representado por LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J R DISTRIBUIDORA DE LIMA ME, inscrito(a) no CNPJ 23.024.332/0001-01, com sede na , Natal-RN, representada por DEIVES ROBINSON URBANO MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Termo de Rescisão de Contrato no qual a disponibilidade dos quantitativos não atendem a demanda da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

MAXARANGUAPE - RN, 15 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CNPJ(MF) 08.170.540/0001-25

Contratante

J R DISTRIBUIDORA DE LIMA ME

CNPJ 23.024.332/0001-01

Contratado(a)

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:DACA0C59

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 020.2020

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031201902

O Município de MAXARANGUAPE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, com sede na rua principal, representado por LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C J DE ARAÚJO PESSOA ME, inscrito(a) no CNPJ 29.303.584/0001-56, com sede na , Natal-RN, CEP 59062-200, representada por JONATHA YVO NUNES DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Termo de Rescisão de Contrato no qual a disponibilidade dos quantitativos não atendem a demanda da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MAXARANGUAPE - RN, 15 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratante

C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Contratado(a)

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:5EACB078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 118/2020

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando o momento que as autoridades de saúde mundial, orientam a sociedade praticar o isolamento social como forma eficaz de combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo;

Considerando ainda, o feriado nacional de terça-feira (21 de abril de 2020);

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), no município de Montanhas/RN.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 15 de Abril de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC246640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DIA 08 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o disposto no § 3º do art. 82 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 005, de 18 de março de 2020, e o de nº 008, de 03 de abril de 2020, que declara, respectivamente, situação de Emergência e de Calamidade em Saúde Pública no Município de Monte Alegre/RN, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão.....:	02 - Poder Executivo	
Unidade.....:	02.004 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função.....:	10 - Saúde	
Sub-Função.....:	122 - Administração Geral	
Programa.....:	0243- Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município	
Ação.....:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19	150.000,00
Natureza.....:	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo	110.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.000,00
Fonte.....:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Federal	106.398,71
	Municipal	43.601,29

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento de saldo orçamentário, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão.....:	02 - Poder Executivo	
Unidade.....:	02.999 - Reserva de Contingência	
Função.....:	99 - Reserva de Contingência	
Sub-Função.....:	999 - Reserva de Contingência	
Programa.....:	0999 - Reserva de Contingência	
Ação.....:	2999 - Reserva de Contingência	150.000,00
Natureza.....:	9.9.99.99 - Reserva de Contingência	150.000,00
Fonte.....:	Reserva de Contingência	150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Alegre/RN, em 08 de Abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89DF06B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril se comemora o Feriado Nacional de Tiradentes e que o citado dia recai neste ano de 2020 em uma terça-feira;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN, especialmente a suspensão de atendimento presencial e o distanciamento social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4E837609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 104/2020**

Processo de Despesa nº: 205100/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 104/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UALACE HIGINO DE OLIVEIRA 04715960435. Objeto: Serviço de confecção e instalação de janelas de vidro para o anexo do Cajueiro; Preço Global: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1188 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básica e Postos de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0517 - READEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6BB1932E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 105/2020**

Processo de Despesa nº: 205101/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 105/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CASSIA RAILMA DA SILVA. Objeto: Aquisição de máscara confeccionada descartável a serem utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento da pandemia de coronavírus; Preço Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:66A413D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021-2020- EXTRATO DO
PROCESSO Nº 01060420**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: para AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES TIPO UNIVERSITÁRIO, EM MADEIRA MDF, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado.....: W.S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI

Cnpj nº.....: 18.647.472/0001-04

Valor: R\$: 17.148,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de Abril de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A1952BC9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2020

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO (CONCRETAGEM, CONTRAPISO, ETC...) DE UMA ÁREA PARA RECEBER EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE, A SER INSTALADA NO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES, NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1057713-60/2018. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS nº 00001/2020. ORÇAMENTO DE 2020 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS FEDERAIS 02.000 – PODER EXECUTIVO UNID. ORÇAMENTÁRIA:07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.057. IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 29.769.351/0001-43 – CT Nº 1014-2020- VALOR TOTAL R\$: 29.109,62 – VINTE E NOVE MIL CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS. – ASSINADO EM 16.04.2020 - VIGÊNCIA: 16.05.2020.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9B77A994

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01060420 –
DISPENSA Nº 0021-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES TIPO UNIVERSITÁRIO, EM MADEIRA MDF, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN – CONTRATADO: W.S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ Nº: 18.647.472/0001-04 - VALOR TOTAL: R\$: 17.148,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de Abril de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D615296A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 05300320 –
DISPENSA Nº 0020-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS NA CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTOS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL – CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA – CNPJ Nº: 28.351.967/0001-37 - VALOR TOTAL: R\$: 9.048,80 (NOVE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Abril de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:40EFC56B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras – RN, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$: 29.109,62 (vinte e nove mil cento e nove reais e sessenta e dois centavos), a empresa: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 29.769.351/0001-43**, e **homologar** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00001/2020, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO (CONCRETAGEM, CONTRAPISO, ETC...) DE UMA ÁREA PARA RECEBER EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE, A SER INSTALADA NO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES, NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1057713-60/2018. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora.

Monte das Gameleiras - PB, 16 de Abril de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AACB33BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para finalização de uma Unidade Básica de Saúde Porte I - Mazapas - Nísia Floresta/ RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de maio de 2020, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C1FD9890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN informa a toda sociedade, que vem adotando todas as medidas de prevenção que foram preconizadas pelas autoridades competentes, no que se refere ao novo coronavirus (COVID- 19), recomendando para as próximas licitações:

Não comparecer aos Pregões, Tomada de Preço, Concorrências entre outras modalidades de licitação caso esteja com algum sintoma relacionado à gripe (o interessado poderá participar das licitações de seu interesse mediante apresentação de procurador devidamente constituído que não apresente esses sintomas);

Ao entrar no prédio da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, utilizar se possível máscara. Higienizar as mãos e objetos pessoais com água e sabão, ou mesmo com álcool em gel ou ainda álcool 70%; Utilizar exclusivamente seus objetos pessoais, como caneta, copo e outros objetos de uso pessoal por exemplo;

Nísia Floresta, 16 de abril de 2020.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:64FF82B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016/2020

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 30/04/2020**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP-13 Kg, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de abril de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F0A067C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 017/2020

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **12:00 do dia 30/04/2020**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de abril de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:8601CF0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2020.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

Art. 1º – NOMEAR para o Cargo de Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social – CC1, a Srª. TAMARA CRISTIANNE CORTEZ, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015 e 560 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º – Após o ato de posse a secretária terá os seguintes poderes frente a esta instituição: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobranças; receber, passar recibo, e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrá ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C469D4FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 012/2020.

Dispõe sobre o prazo de vigência das medidas previstas no Decreto nº 008, de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 55, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - As medidas previstas no Decreto nº 008, de 19 de março de 2020, passam a vigorar por prazo indeterminado, resguardada a possibilidade de revisão ou revogação dessas a qualquer tempo.

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto 008/2020 de 19 de março de 2020, passa a vigorar:

Parágrafo primeiro - Os serviços essenciais, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar normalmente.

Parágrafo segundo – Os Serviços de Limpeza Pública deverão funcionar normalmente, sem desconsiderar as medidas impostas no Decreto 008/2020, de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Olho D'água do Borges.

Art. 3º - Fica suspensa, até o dia 23 de abril de 2020, a realização de feiras livres, e o comércio ambulante, no centro da cidade e nas vias públicas do município de Olho D'água do Borges, podendo a administração fazer uso da força pública para o fiel cumprimento dessas medidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 16 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:60720548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 311**

LEI MUNICIPAL Nº 311/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 273/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 273/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O Programa Operação Trabalho - OT consistirá:

I - na concessão de auxílio pecuniário, em valor a ser fixado em decreto, correspondente a valores que podem ir de 20% do valor equivalente a um salário mínimo até o valor correspondente a 150% de um salário mínimo;

II - no exercício de atividades, realizadas e ministradas pelos órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

III - no desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras, observadas as restrições da legislação trabalhista em vigor.

§ 1º - Os beneficiários do Programa desenvolverão suas atividades junto aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ou em outras instituições com as quais o Município estabeleça convênios ou parcerias.

§ 2º - Os benefícios e atividades previstos neste artigo terão a duração de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por mais 02 (dois) anos, a critério da coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão ou entidades conveniadas ou parceiras em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú-RN, em 16 de Abril de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3453EA19

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2020**

DECRETO Nº 009/2020

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo e intermunicipal de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 gera o estado de calamidade financeira no Município de Paraú, igualmente declarado pelo Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Paraú/RN.

Parágrafo Único. A decretação de Estado de Calamidade Pública de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ficam, as Unidades do Poder Executivo Municipal, autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:FE689972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 215/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:BB50D72A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 216/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:94CDF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150/2020.**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora IARA LUCIA DE ARAUJO MEDEIROS SALUSTIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/B-I, mat. 120704-0, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art. 115, § 1º inciso I do Estatuto do servidor, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7CFC5FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 20 de abril de 2020, segunda-feira que antecede o feriado de 21 de abril, dia de Tiradentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira 21 de abril, como feriado nacional, dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO o decreto 012 de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de Parelhas, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia do COVID-19, novo coronavírus.

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para o expediente do dia 20 de abril de 2020, segunda-feira que antecede o feriado de 21 de abril, dia de Tiradentes.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:ECFF5884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear os membros abaixo relacionados, representando diversos setores da Administração, para compor o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)**, com o objetivo de prover e programar as ações urgentes a serem adotadas no Município de Patu.

Rivelino Câmara – Prefeito

Crislainny Dayanny de Oliveira Dantas – Secretária Municipal de Saúde;

Hérica Kayenn de Moura Marcelino – Diretora do Hospital Municipal;

Rita Maria Rodrigues de Oliveira Gadelha – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Gesiel Alves de Medeiros – Médico

Isabele Jales Dantas – Enfermeira da Equipe de Saúde da Família

Madja Jakeline Nunes Jales – Enfermeira no Hospital Municipal;

Margarida Maria de Aquino - Coordenadora Atenção Básica.

Sherman Murillo Suassuna – Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária;

Francisca Linderleide de Almeida – Secretária Municipal do Gabinete de Governo e Turismo;

Antônio Apolinário do Nascimento Filho – Comandante da Guarda Civil Municipal;

Alcimar Antônio de Souza – Assessor Jurídico; e,

Alexandro Calixta Gomes – Subsecretário de Comunicação

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 23 de março de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:EDD9B9E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Decreta estado de calamidade pública no Município de Patu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, e, de modo particular, no Estado do Rio Grande do Norte, onde, além do grande número de casos confirmados e de óbitos ocasionados pela doença, existe ainda uma enorme quantidade de casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a grave crise de saúde pública em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19) afeta todo o sistema federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a pandemia de saúde pública da Covid-19 repercute nas finanças públicas, impondo aos Entes da Federação o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia, sendo essa, também, a realidade do Município de Patu;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Patu adotou, por decretos, diversas medidas emergenciais de saúde pública, de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS e especialistas de saúde pública preveem que perdurará por longo período a grave crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito do Município de Patu-RN, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave situação de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e suas respectivas repercussões nas finanças públicas do Município de Patu.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território do Município de Patu.

Art. 3º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser remetida à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos e para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. O presente Decreto terá vigência, com validade e eficácia, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado o estado de calamidade pública, se persistirem as razões que motivam este Decreto, por no máximo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a partir da publicação do ato da Assembleia Legislativa que reconhecer o estado de calamidade pública no Município de Patu, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 15 de abril de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:11453136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 15/04/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sra. **MARIA JELMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 897.321.464-00, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:9DE3A46F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sra. **MARIA JELMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 897.321.464-00, domiciliado na Rua Agostinho Pereira da Silva, nº 3, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor mensal de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E849D1A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): MARIA JELMA DE OLIVEIRA

Objeto: Locação de imóvel, dentro do Programa Aluguel Social, benefício eventual, da Lei Municipal nº 763/2018, do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), de acordo com os serviços devidamente prestados e atestados pelo setor competente.

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 04.001– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 5153 – Manut. das Atividades dos Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 13900000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 028

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021

Data da assinatura: 15 de abril de 2020

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3EBCFB49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 15/04/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF: 039.869.614-45, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7E1F948B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF: 039.869.614-45, domiciliado na Rua Joaquim Inácio Câmara, nº 464, São Francisco, Pedro Avelino - RN, com valor mensal de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6889C9CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ROCHA
Objeto: Locação de imóvel, dentro do Programa Aluguel Social, benefício eventual, da Lei Municipal nº 763/2018, do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), de acordo com os serviços devidamente prestados e atestados pelo setor competente.

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 04.001– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 5153 – Manut. das Atividades dos Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 13900000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 029

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021

Data da assinatura: 15 de abril de 2020

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6862C717

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 15/04/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **Adailton Leandro Gonçalves**, inscrito no CPF: 785.036.554-20, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CB7ADEEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços

junto ao Sr. **Adailton Leandro Gonçalves**, inscrito no CPF: 785.036.554-20, domiciliado na Rua José Severiano de Oliveira, nº 29, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor mensal de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:614B59AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): ADAILTON LEANDRO GONÇALVES

Objeto: Locação de imóvel, dentro do Programa Aluguel Social, benefício eventual, da Lei Municipal nº 763/2018, do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), de acordo com os serviços devidamente prestados e atestados pelo setor competente.

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 04.001– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 5153 – Manut. das Atividades dos Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 13900000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 030

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021

Data da assinatura: 15 de abril de 2020

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3E3F0512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 15/04/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **MANOEL FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF: 392.507.764-20, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:485A3758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr. **MANOEL FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF: 392.507.764-20, domiciliado na Rua Luiz Tomé Câmara, nº 181, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor mensal de **R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:579F2E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): MANOEL FERNANDES DA SILVA

Objeto: Locação de imóvel, dentro do Programa Aluguel Social, benefício eventual, da Lei Municipal nº 763/2018, do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), de acordo com os serviços devidamente prestados e atestados pelo setor competente.

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 04.001– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 5153 – Manut. das Atividades dos Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 13900000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 031

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021

Data da assinatura: 15 de abril de 2020

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C7CCA446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 15/04/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARA COSTA**, inscrito no CPF: 553.487.264-00, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:5A547C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARA COSTA**, inscrito no CPF: 553.487.264-00, domiciliado na Praça Cônego Antônio Antas, nº 448, Bairro: Centro, Pedro Avelino-RN, com valor mensal de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:AE8F1D27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA COSTA
Objeto: Locação de imóvel, dentro do Programa Aluguel Social, benefício eventual, da Lei Municipal nº 763/2018, do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), de acordo com os serviços devidamente prestados e atestados pelo setor competente.

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 04.001– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 5153 – Manut. das Atividades dos Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 13900000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 028

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021

Data da assinatura: 15 de abril de 2020

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:89370832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601018/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a aquisição de Cilindros de oxigênio medicinal do Município de Pedro Velho, decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19). No Município de Pedro Velho/RN

Declaro o interessado, **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI-ME, CNPJ: 29.311.515/0001-94** como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos, no valor total de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

Os produtos serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela pandemia de coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, em 27 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:34347110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601018/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada(O): OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal para o Hospital do Município de Pedro Velho/RN, decorrente da Pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Valor Total: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 305 – Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2049 – Manut. das Ativ. Da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 12010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 27 de Março de 2020

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:72BF5BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020**

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 015/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020. OBJETO: Registro de Preços

para contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de créditos e recursos junto à união, por meio de consultoria e assessoria administrativa na Prefeitura Municipal de Pendências/RN, procedendo às avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão possíveis receitas e, por fim, a abertura de processo administrativo para a recuperação dos referidos valores. Considerando que o licitante **METTA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: CNPJ: 22.089.798/0001-22, que apresentou o menor desconto no item 1, não entregou no prazo de (05) cinco dias, conforme Art. 43, § 1º da Lei 123/2006, a autenticidade das Certidões Federal e Municipal, e como se faz a necessidade do procedimento e andamento do certame, CONVOCO a empresa **SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA-ME**, CNPJ: 11.044.830/0001-37, segundo colocado para renegociação no respectivo item, no período de 17 a 22/04/2020, 09h30min. Nessa oportunidade será analisada a aceitabilidade de sua oferta, procedimento de abertura do envelope com os documentos de habilitação e vista as autenticidades das certidões, e com isso, verificando o atendimento das condições de habilitação e, se for o caso declarado vencedor.

Pendências/RN, 16/04/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:571BD004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 33, DE 16 DE ABRIL
DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 33, DE 16 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

45 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

345 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 102

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de abril de 2020

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:4A3D88E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15040001/20***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): MW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI, CNPJ: 27.671.990/0001-46

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

OBJETIVO: Aquisição de máscaras de proteção individual (N95), destinadas aos profissionais de saúde, à frente das ações de combate e enfrentamento da pandemia no novo coronavírus (covid19), neste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 15 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI

CNPJ: 27.671.990/0001-46

Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:10AD24B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020 - PP, homologada em 15 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 014/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, sediada na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, Aeroporto – Mossoró/RN. CEP: 59.607-240.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML	SR	10000.0	UND	0,18	1.800,00
TIRA PARA TESTE GLICOSE CAPILAR, ON CALL PLUS, CAIXA C 50	MEDLEVERSON	500.0	CX	25,50	12.750,00
RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO EMBALAGEM COM 500 ML.	FARMACE	500.0	UND	3,00	1.500,00
RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML	FARMACE	1000.0	UND	2,87	2.870,00
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24	MEDLEVERSON	500.0	UND	0,22	110,00
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23	MEDLEVERSON	600.0	UND	0,22	132,00
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	MEDLEVERSON	500.0	UND	0,22	110,00
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12	MEDLEVERSON	500.0	UND	0,22	110,00
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11	MEDLEVERSON	500.0	UND	0,22	110,00
GLICERINA SOLUÇÃO 12% FRACSO COM 500 ML	FARMACE	50.0	UND	5,60	280,00
ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS PARA CIRURGIA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE	FARMAX	1000.0	UND	2,35	2.350,00
ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	ACCUMED	20.0	UND	54,00	1.080,00
CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10ML.	FARMACE	500.0	AMP	0,25	125,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SOLUÇÃO	FARMACE	1000.0	UND	2,75	2.750,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250ML	FARMACE	1000.0	UND	2,40	2.400,00
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CM, 13 FIOS.	BIOTÊXTIL	4000.0	UND	0,30	1.200,00
ÁLCOOL ETÍLICO 70% IL	JALLES	500.0	UND	5,50	2.750,00

ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML	FARMACE	1000.0	BLS	2,45	2.450,00
Total.....R\$ 34.877,00					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16 de abril de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2020.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:8BFD77A5

Riacho da Cruz/RN, 16 de Abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:957429E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº035/2020- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****Portaria nº 035/2020**

Dispõe sobre a nomeação do servidor como Auxiliar Administrativo, do Instituto de Previdência do Município de Riachuelo – IPR, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 2º - Nomear RENATO MÁRIO DE FARIAS BARBOSA, CPF/MF nº 077.606.604-80, para o exercício do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO – IPR, símbolo CC6, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 03 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:B9608FFD**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
TERMO DE ADESÃO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ nº 18.008.343/0001-68, com endereço a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 10, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Diretor Presidente, Antonio Thiago Martins da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, oriundo do Pregão nº 001/2019, firmado entre a Instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN, inscrita no CNPJ nº 18.008.343/0001-68, e a empresa: **F.A.B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.361.094/0001-20, situada na AV. Parque das lagoas nº195 apt.403, CEP:59.154-325 Parque das Arvore, Parnamirim/RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Felipe Albuquerque de Bulhões**, portador do RG nº 1826308 SSP/RN no CPF nº 046.839.504-05, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2020 - PP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial Nº 017/2020 - PP**

Na data de 16 de Abril de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 017/2020 - PP, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	Botijão de gás engarrafado GLP	450.0	UND	75,18

Adjudicado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor valor de R\$ 75,00, em 16/04/2020.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:CFD40AEB**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2020 - PP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO Pregão Presencial Nº
017/2020 - PP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00000.20030001/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gás GLP.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio:

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	Botijão de gás engarrafado GLP	450.0	UND	75,18

Homologado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor valor de R\$ 75,00, em 16/04/2020.

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 001/2019 - IPREVSAPP**, firmado entre a O Instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN - IPR, e a empresa **F.A.B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELL**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Riachuelo/RN-IPR (administração indireta), conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constitui-se em:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Riachuelo/RN - IPR (administração indireta)

Unidade : Mês

Quantidade: 09 (Nove) meses

Valor mês: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil)

Valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A prestação de serviço será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/serviços;

3.2. Os serviços deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

4.1.2. O VALOR MENSAL de cada serviço contratado encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento à Contratada será realizado em de acordo com a resolução 032/2016 TCE/RN, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da O Instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ nº 18.008.343/0001-68;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. O Instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN, não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. O Instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.12. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.14.6. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

4.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada na Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá sua vigência na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço

nº 001/2019 e no Pregão Presencial SRP nº 001/2019 do IPREVSAPP.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do IPREVSAPP.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço nº 001/2019 e no Pregão Presencial nº 001/2019 do IPREVSAPP, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Riachuelo/RN, 02 de Abril de 2020.

Instituto de Previdencia Dos Serv. Municipais de Riachuelo –IPR

ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA

Diretor Presidente

Contratante

F.A.B.Assessoria e Consultoria Contabil EIRELI,
CNPJ 23.361.094/0001-20

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

CPF Nº 046.839.504-05

Contratada

Publicado por:

Antonio Thiago Martins da Silva

Código Identificador:EBE68162

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO EXTRATO DO CONTRATO

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 0001/2019 do Pregão Presencial nº 001/2019 do IPREVSAPP – São Paulo do Potengi/RN.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Riachuelo/RN-IPR.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE RIACHUELO – IPR, inscrito no CNPJ nº 18.008.343/0001-68.

Contratado: F.A.B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.361.094/0001-20.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02

Exercício orçamentário 2020

Fonte: 100,

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Vigência: 02/04/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 02/04/2020.

Publicado por:

Antonio Thiago Martins da Silva

Código Identificador:2FFEE255

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa *F.A.B DE BULHÕES ME*, inscrito no CNPJ nº 23.361.094/0001-20, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECURSOS HUMANOS; ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS, VISANDO ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN. IPR (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Riachuelo/RN, 01 de Abril de 2020.

ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:

Antonio Thiago Martins da Silva

Código Identificador:A5330092

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181001/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS RIACHUELOS/RN - IPR **Contratada:** F.A.B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI Processo Administrativo nº 2801001/2020 - Dispensa - nº 2801001/2020 **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em recursos humanos; elaboração de folha de pagamento, GFIP/SEFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS, visando assessoramento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Riachuelo/RN. IPR (administração indireta). **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais **Natureza:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. **Fonte de Recurso:** 01000 - Recursos Ordinários.

Riachuelo/RN, em 01/04/2020.

ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA

Diretor Presidente

Contratante

Publicado por:

Antonio Thiago Martins da Silva

Código Identificador:5B2B1691

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PORTARIA Nº002/2020-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Portaria nº 002/2020 Riachuelo/RN, 16 de abril de 2020.

O Secretário Municipal de Saúde de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o profissional Wendell Lussac Guedes Catão CPF: 027.251.244-33 ao cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária do município de Riachuelo/RN, conforme determina a Lei nº 353/97 de 29 de julho de 1997.

Art. 2º- Nomear Jucicleide Tomaz Dantas RG: 003.297.197 e CPF: 018.329.684-21, e Simone Fernandes da Silva RG: 001.962.208 e CPF: 093.304.194-29 como fiscais da Vigilância Sanitária

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação revogando a portaria nº001/2020.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

JOSIAN CÂNDIDO DA SILVA

CPF: 049.326.574-04

Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:D200F12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6325	23/01/2020	L 200 Triton	NOF - 6223	1.000,00
Nº 6421	14/02/2020	L 200 Triton	NOF - 6223	1.417,25
Nº 6452	28/02/2020	L 200 Triton	NOF - 6223	1.221,09

Rio do Fogo/RN, 15 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:92F12044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12/2020

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de RIO DO FOGO/RN, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições legais conferidas no art 57, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal Nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Interfederativo e intermunicipal de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.282 de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividade essenciais.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Publica de importação Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (covid 19);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 gera o estado de calamidade financeira no Município de Rio do Fogo, igualmente declarado pelo Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 3º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Câmara Municipal de Rio de Fogo/RN, que seja reconhecido o estado de calamidade pública, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, sexto dia do mês de abril de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:C384337E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6567	06/04/2020	Fiat Uno	OJU - 2084	704,00
Nº 6579	08/04/2020	Moto Niveladora	-----	3.459,60
Nº 6581	08/04/2020	Caçamba	OWD - 7072	2.197,00

Rio do Fogo/RN, 15 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

FERNANDO ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:428AF04B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação das Rondas Policiais realizadas neste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo da Polícia Militar deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6573	06/04/2020	Gol Veículo da Polícia Militar	QGN-9818	1.584,92

Rio do Fogo/RN, 15 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6D65589F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 100/2020**

Concede Progressão Funcional Vertical ao servidor Max Decarte Macedo, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional vertical encaminhado pelo servidor;

CONSIDERANDO o Diploma de Mestre em Letras, emitido pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN);

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no 9º, da Lei Municipal nº. 384/2010, sobre os níveis de progressão;

CONSIDERANDO o disposto no 6º, da Lei Municipal nº. 384/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **Max Decarte Macedo**, matrícula nº 0357, progressão funcional vertical para o nível IV.

Art. 2º - Fica o servidor enquadrado na classe inicial no novo nível.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:56D4A066

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 101/2020**

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria de Fátima Galdêncio Cavalcante, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média (9,0) obtida na avaliação de desempenho (2017 a 2019);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria de Fátima Galdêncio Cavalcante**, matrícula 0302, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:84DE2536

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 102/2020**

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Valdilaine dos Santos Queiroz, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média (8,8) obtida na avaliação de desempenho (2017 a 2019);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Valdilaine dos Santos Queiroz**, matrícula 0385, progressão funcional horizontal para CLASSE B, do nível II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8FDE134D

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REUNIÃO GABINETE DE CRISE PARA
ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

Aos 13º dias do mês de abril do ano de 2020, às 9h03min, reuniram-se os membros do Gabinete de Crise para enfrentamento ao COVID-19 abaixo-assinados, pela 1ª vez, presencialmente, no Gabinete do Prefeito, localizado no Palácio Francisco Germano Filho, à Rua Manoel Nobre, nº 49, no Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente o Prefeito e Presidente do Gabinete, Wilson Filho, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e explicou que o Gabinete de Crise tem por objetivo simplificar e uniformizar a definição de serviços essenciais e não essenciais, além de informar que o Município seguirá as normas do Governo do Estado de Rio Grande do Norte e do Governo Federal. O chefe de Gabinete João Everton propôs que ficasse decidido um dia específico, para semanalmente realizar as reuniões do Gabinete de Crise, ficando decidido por unanimidade entre os membros que os encontros serão realizados todas as segundas-feiras, às 9h00min. A Secretária de Saúde e Saneamento, Erica Micaelle, informou que em casos de urgências pode haver a necessidade de marcar reuniões extraordinária, e perguntou quanto ao funcionamento de lojas de materiais de construção e lojas de roupas, e foi informada que houve ato normativo do Estado autorizando o fechamento das mesmas, momento em que foi questionado sobre a necessidade de notificação a quem desobedecer aos decretos, foi informada pelo Prefeito Wilson de que não havia necessidade de notificações, já que todos já estavam cientes do conteúdos dos decretos, o mesmo pediu que a equipe de vigilância sanitária faça visitas aos estabelecimentos informando as regras a serem seguidas diante o decreto do estado. Em caso de desobediência, o Estado deve ser informado para que sejam tomadas as devidas providências. O Secretário de Educação, Carlos Negreiros, informou indefinição dos outros Municípios quanto à suspensão do contrato dos professores temporários e opinou por aguardar, sendo acatado pelo Prefeito Wilson Filho. Quanto ao período de suspensão de aulas, manifestou-se por aguardar o término do período estabelecido pelo decreto estadual, acompanhando o calendário da Secretaria de Estado da Educação, e opinou caso haja autorização para doação de alimentos adquiridos com recurso federal aos alunos em vulnerabilidade social; haveria necessidade ainda de considerar e adquirir os 30% da agricultura familiar; e que na possibilidade de fazer os kits para doação, poderia atuar em conjunto com a Assistência Social. A Secretária de Assistência Social, Gimena Barbosa, concordou em atuar em conjunto na doação dos alimentos, caso fosse realizada, mas ressaltou a importância de seguir todas as orientações emitidas pelo Ministério Público Federal e pelos outros órgãos de controle, em relação às restrições impostas em virtude do ano eleitoral. O Prefeito Wilson Filho comentou a dificuldade econômica da Administração Pública Municipal e disse que o momento era de muita cautela na tomada de decisões. A Secretária de Saúde e Saneamento solicitou contribuição ao Secretário de Infraestrutura e Urbanismo para organização da Feira Livre, o mesmo se prontificou e, em seguida, o Chefe de Gabinete João Everton, propôs que o Gabinete de Crise estabelecesse medidas a serem tomadas para organização da Feira Livre. A secretária de Saúde listou as ações que devem ser adotadas, com respaldo nas orientações no Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Quais sejam:

Só será permitido a venda de frutas e verduras na feira livre;
Só será permitido instalar as barracas dentro do mercado público;
Será disponibilizado no local álcool 70% e de pias com água e sabão que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes;
Distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;
Utilização obrigatória pelos feirantes de luvas descartáveis e de máscaras de proteção;
Vedação ao corte e à exposição para consumo de produtos nas barracas;
Será controlada a entrada e saída de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

Higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;

Utilizar preferencialmente sistemas de entrega (delivery);

Os portões do mercado público só serão abertos para as vendas a população a partir das 05h00min até as 12h00min.

As medidas propostas pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento foi aprovada por unanimidade pelo Gabinete de Crise. O secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo solicitou ao Prefeito que contatasse Polícia Militar para dar suporte a equipe da secretaria na organização da feira livre. O prefeito informou que iria fazer o contato, conforme solicitado. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10h20min e eu, Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Gabinete de Crise.

GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Rodolfo Fernandes/RN, 13 de abril de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Presidente do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 005/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA

CPF 013.768.204-20

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº. 003/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

GIMENA BARBOSA NUNES

CPF 070.549.414-46

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 004/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

RAIMUNDO AZEVEDO FILHO

CPF 073.955.026-80

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria Nº. 179/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 009/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

IZABEL CATARINA LOPES DIAS

CPF 009.793.864-54

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº. 093/2020

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0DE7A9A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço Nº. 0004/2020

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 04/05/2020 fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa para construção de rotatória, no perímetro urbano do município de Rodolfo Fernandes, conforme documentação em anexo. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de abril de 2020.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:585B1ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a RETIFICAÇÃO do AVISO referente ao Pregão Presencial nº 006/2020 SRP, publicado no dia 16 de Abril de 2020, na Edição 2253, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: “21/04/2020, às 14:30 horas”. Leia-se: “22/04/2020, às 14:30 horas”.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:35ECB771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
006/2020 - AVISO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia 22/04/2020, às 14:30 horas, sessão pública para continuidade das fases procedimentais do processo licitatório acima epigrafado. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:0E381F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 116/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da

empresa VERAS COMERCIO DE TECIDO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.548.360/0001-25, cujo o objeto é referente a Aquisição de tecido para confecção de lenções, capotes, ou seja, vestimenta hospitalar de segurança que servirá de proteção para os profissionais da saúde que trabalham no Hospital Regional Aluízio Bezerra de referência ao enfrentamento do COVID-19.
DISPENSA Nº116/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 150/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: VERAS COMERCIO DE TECIDO EIRELI - CNPJ Nº: 17.548.360/0001-25.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 20.560,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 14/04/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:748E6212

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 280/2020 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do citado Conselho, e conforme dispõe o art. nº 55, inciso V, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, mediante indicação das respectivas Entidades, pelo período de 02 (dois) anos (2020-2022), os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários seguimentos da comunidade:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NATALIA CARDOSO DA SILVA – TITULAR
ANTÔNIO XAVIER DE CARVALHO – SUPLENTE
RITA EUCLIDES DE FARIAS – TITULAR
MARIA LUCIANA CAMPELO DE LIMA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

GIZALDO FERREIRA DE LIMA – TITULAR
LOIDE ABDA DOS SANTOS – SUPLENTE
MARLENE BELISÁRIO DA SILVA SOUZA – TITULAR
DAMIÃO FERINO DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SUELI GOMES CRISANTO REINALDO – TITULAR
MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

IZA PAULA LIRA – TITULAR

MARCIA CRISTINA DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

MARIA DAS MERCES DE SOUZA SILVA – TITULAR
RAIMUNDA IVANILDA PEREIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL

SELMA MEDEIROS COSTA DA FONSECA – TITULAR
MARIA RISOLENE DE SOUZA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DILMA CARLA DA COSTA – TITULAR
ADELMA BARBOSA DA COSTA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO – TITULAR
RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA – TITULAR
FRANCISCO CÍCERO BEZERRA – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BD022B8F

**GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DA ADMISSIBILIDADE DE
DESCUMPRIMENTO**

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:
59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JUSTIFICATIVA DA ADMISSIBILIDADE DE
DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE
PAGAMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da sua Secretaria de Saúde, aqui representada pela sua Secretária Municipal, atendendo as disposições legais do Parágrafo 1º do Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 – TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica dos pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Norte, vem tornar público que, tendo sido decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Cruz/RN, em virtude da pandemia do “Novo Coronavírus”, conforme Decreto Executivo nº 1851/2020, ratificado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município, e de acordo com a regra disposta no Inciso III do artigo 15 da mencionada Resolução nº 32/2016 – TC, está procedendo com o pagamento ao processo de despesa abaixo identificado, sem que seja observada a ordem cronológica dos pagamentos dos processos de despesas já existentes e exigíveis para quitação, em virtude dessa despesa ter como objetivo a execução de ações de Governo objetivando o combate à proliferação do “Novo Coronavírus (CONVI 19)”.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA:

Processo nº: **408016/2020**

Objeto: Aquisição de tecido para confecção de lenções, capotes, ou seja, vestimenta hospitalar de segurança que servirá de proteção para os profissionais da saúde que trabalham no Hospital Regional Aluizio Bezerra de referência ao enfrentamento do COVID-19.
Credor/Fornecedor: VERAS COMERCIO DE TECIDO EIRELI. - CNPJ/CPF: 17.548.360/0001-25.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

Valor/R\$: **20.560,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais).**

Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2020.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

De acordo:

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0371E266

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 105/2020**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 1.628/2012

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.234.399/0001-40, com sede à Rod. PB 321, 0 KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB CEP:58895000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento e resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.072 – Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL:** R\$ **72.000,00** (setenta e dois mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 13 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F159289C

**GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços

celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 057/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento e resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 13 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:47F8A8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 580/2020

Portaria de diária nº 580/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:C933984D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 581/2020

Portaria de diária nº 581/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:42B99FC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 582/2020

Portaria de diária nº 582/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D7D543A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 583/2020

Portaria de diária nº 583/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D469B37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
(AGRICULTURA FAMILIAR) REF

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Norte/ RN, torna público que devido a Pandemia causada pelo COVID-19, e em cumprimento as recomendações do Ministério da Saúde, o pregão que seria realizado **10h00min do dia 17 de abril de 2020**, fica **SUSPENSO** o Certame na modalidade Chamada Publica, sob o número 001/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Ficando nova data a ser agendada, informações à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 16 de abril de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3A8948E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº023/2020

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: aquisição de livros paradidáticos, produzidos respeitadas as recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais, para atender alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II.

FAVORECIDO.....: **GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA / CNPJ Nº 12.224.894/0001-82**

VALOR.....: **R\$ 93.297,31 (noventa e três mil, duzentos e noventa sete reais e trinta e um centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 15 de abril de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6651C292

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº024/2020

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: aquisição de livros didáticos e paradidáticos produzidos respeitadas as recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais, para atender alunos da Educação Infantil.

FAVORECIDO.....: **GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA / CNPJ Nº 12.224.894/0001-82**

VALOR.....: **R\$ 85.070,86 (oitenta e cinco mil, setenta reais e oitenta e seis centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 15 de abril de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3BB137BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 096/2019 do Pregão Presencial nº 051/2019 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Objeto: aquisição de material de construção para realização de reparos e manutenções prediais, para atendimento das diversas unidades administrativas do Município de São Bento do Norte/RN.

Contratante: *Prefeitura Municipal São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/0001-80.*

Contratado: ALC BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ: 07.040.160/0001-03.

Valor Global: R\$ 552.582,03 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: **02.002, 02.006,02.008,02.019, 02.020, 02.008**

Projeto/Atividade: **2.003,2013,2019,2036,2041,2049.**

Fonte: **10010000,11110000,1211000,**

Elemento de Despesa: **33.90.30.**

Vigência: 01/04/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:58D8F9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 031301/2020
Pregão Presencial Nº. 003/2020.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, torna público, que a licitação Pregão Presencial Nº. 003/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para execução de serviços básicos e de apoio à Administração Pública deste município, foi CANCELADA, devido à necessidade de alterações no Edital, circunstanciado ainda, pelas demais justificativas apontadas no Termo de Cancelamento, documento apenso aos autos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e/ou qualquer membro de apoio, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, 31 de março de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CFE5D1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, a empresa **COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.210.261/0001-18, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção e correlatos destinados as necessidades e demandas das Secretarias e demais órgãos públicos do município. Publique-se este ato no diário oficial do município e, encaminhe-se o processo para a devida apreciação do Exmº. Srº. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 14 de abril de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3CA1FBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelos documentos constantes no processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP**, a empresa **COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.210.261/0001-18, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção e correlatos destinados as necessidades e demandas das Secretarias e demais órgãos públicos do

município, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 15 de abril de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8EEA6D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 366/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 13.160.859/0001-00 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de reagentes para o Laboratório de Análises e Clínica do Município de São Fernando-RN. Faz-se necessária esta aquisição em virtude de manter a continuidade dos serviços oferecidos a população sãofernandense, no que diz respeito a uso dos mesmos para serviços de exames laboratoriais, garantindo assim um serviço de melhor qualidade. A lista completa dos referidos reagentes encontra-se anexada neste processo, para fins de controle. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Abril de 2020. **Vigência:**16 de Abril de 2020 a 16 de Setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA – pela(o) contratada(o). .

São Fernando/RN, 16 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:545221E5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 404/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 14 de abril do corrente ano, para a Sr.^a Maria Vilma Dantas, CPF n.º 061.471.674-80, nota fiscal nº 007161, no valor total de R\$ 9.377,80 (Nove mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 15 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Matéria republicada por incorreção.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2E2A7E31

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 405/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de abril do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação

de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 15 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Matéria republicada por incorreção.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5A2B7367

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), vem por meio deste Ato Administrativo, tornar **SEM EFEITO** a publicação do Decreto de Suplementação n.º 0260/2020, como também seu anexo, ocorridos em 16/04/2020, na edição 2253, de Códigos Identificadores são: BD71CD26 e 6822F794 (respectivamente), no Diário Oficial dos Municípios, em virtude do mesmo conter vícios em seu conteúdo.

SÃO FERNANDO, 16 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DBF876ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIAS LDO 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, informa que as Audiências Públicas para elaboração da LDO-2021 serão realizadas nos dias 17 e 21 de abril de 2020, às 16h, no auditório da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste/RN. Por não ser permitido a aglomeração de pessoas, faz saber a quem interessar possa, que será permitida a entrada de apenas 20 pessoas no recinto, devendo estar portando máscara e sentadas de forma que cada uma fique distante até 1,5 m das demais. Ademais, haverá álcool em gel no recinto.

SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1C7466EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Lareska Luanna Rocha de Freitas, CPF: 096.380.654-86.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Operador de Micro (digitador) da Escola Municipal 7 de Setembro vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 14 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de abril de 2020.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Lareska Luanna Rocha de Freitas – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:9F569CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca a candidata selecionada do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **23/04/2020 das 08h00min as 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ANDREIA SANTOS DE CARVALHO	1042

São José de Mipibu, 17 de abril de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de

Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal

(horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal

(horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:AF1E3A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO À ATA REGISTRO DE
PREÇOS 10070001/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 SRP
PROMITENTE CONTRATADA: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇO
LTDA.

CNPJ: 70.152.095/0001-44

OBJETO DA ATA: Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO: Em virtude da empresa contratada descumprir as exigências, por inexecução contratual, por não cumprir com a entrega dos materiais de limpeza solicitados através das ordens de serviços nº 201900633 (01/11/2019), nº 201900662 (14/11/2019), nº 201900665 (14/11/2019), nº 201900695(20/11/2019), nº 201900723 (04/12/2019), nº 202000015 (10/01/2020) e nº 202000090 (05/02/2020) e **descumpriu a cláusula 4º (quarta) da Ata.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO: Artigos 77 e 78, inciso I da Lei 8.666/93; cláusula 4º (quarta) da Ata de RP e item 16.5 do edital PP 020/2019 SRP.

Nos termos do Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988; fica assegurado o contraditório e a ampla defesa ao promitente contratado, o prazo de cinco dias úteis a partir da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, para querendo, se pronunciar.

São Jose do Campestre/RN, 16 de abril de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E787B703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 083/2020, 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	16 de abril de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:19AEED20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2020 REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 053/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta de serviço de manutenção de ar condicionados.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **S M LEITE & CIA LTDA ME.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de serviço de manutenção de ar condicionados**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais. DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 16 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inácia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:608270DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
DISPENSA Nº 021/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 053/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: S M LEITE & CIA LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção de ar condicionados; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manut. da Sec. Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 04.123.0003.0115.2004 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Planej. Fazenda e Tributação; 08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.422.0006.0032.2010 - Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0004.0026.2012 - Protecao Social Basica - Cras-Paif-Scfv; 10.301.0008.0117.2016 - Manut. das Ativ. da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0008.0203.2018 - Manut. dos Serv. de Epidemiologia e Vig. Sanitária; 10.301.0008.0201.2021 - Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; 10.302.0008.0202.2022 - Manut. dos Serv. de Média Complexidade; 12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação; 12.361.0010.0219.2026 - Manut.do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 12.365.0010.0221.2034 - Manut. da Educacao Infantil Fundeb 40; 12.361.0010.0058.2036 - Manut. das Ativ. das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 20.606.0015.0120.2039 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 27.812.0017.0121.2040 - Manut. da Sec. Mun. de Juventude, do Esporte e do Lazer; 15.451.0013.1309.2057 – Manut. das Ativ. da Sec. Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; Fontes: 1211000; 1001000; 1113000; 1111000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Silvan Marconi Leite - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inácia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:125F1612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia **17 de abril de 2020**, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, tipo menor preço, adjudicação por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de maio de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/RN, 16 de abril de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C8A8387C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PARECER JURÍDICO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019.
CONSULENTE: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
PRESIDENTE DA CPL. ASSUNTO: JULGAMENTO DE
RECURSO E CONTRARRAZÕES.

I. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. JULGAMENTO DE RECURSO. ANÁLISE JURÍDICA. HABILITAÇÃO DE EMPRESA.

II. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGO 37, INCISO XXI). LEI Nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre o recurso interposto pela M CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA, acerca da habilitação da empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Diante disso, vieram os autos à essa Assessoria Jurídica para se posicionar quanto à alegação de falsidade da documentação apresentada pela PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, do município de Caraúbas/RN.

A empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou suas contrarrazões, alegando que o atestado apresentado era verídico, requerendo a manutenção de sua habilitação no certame, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação.

Diante disso, essa Assessoria Jurídica opinou por oficiar a prefeitura de Caraúbas para que se manifestasse sobre as alegações feitas pela empresa recorrente, remetendo inclusive o próprio recurso para que fossem minuciosamente respondidas pelo órgão administrativo, encerrando a discussão quanto à veracidade das informações.

No dia 15/04/2020, a Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN recebeu a resposta do ofício enviado à Prefeitura de Caraúbas/RN, que se restringiu a responder que o atestado apresentado pela empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI é verídico e autêntico, não adentrando às outras questões levantadas no requerimento.

É o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

Adentrando ao mérito, podemos analisar que a empresa M CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA levantou inúmeros questionamentos quanto à veracidade do atestado apresentado pela empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, que só

poderiam ser esclarecidos pela própria fornecedora do atestado, quer seja a prefeitura de Caraúbas/RN.

Dessa forma, esta Assessoria Jurídica opinou em esclarecer as dúvidas que rondavam a veracidade do atestado através de ofício à Prefeitura de Caraúbas/RN, visando eliminar todo e qualquer questionamento que houvessem.

Em resposta, a Prefeitura de Caraúbas/RN se limitou a dizer que o atestado apresentado é verídico e autêntico, apesar dos outros questionamentos que foram feitos, o que se presume que todas alegações feitas pela empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME são verídicas e autênticas.

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente e oportuno pode prosseguir com o certame, mantendo a habilitação da empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, usando como substrato de sua decisão que todas as afirmações feitas pela empresa são verídicas, posto a resposta dada pela Prefeitura de Caraúbas/RN.

RECOMENDAÇÕES

Nesse sentido, diante das várias controvérsias apresentadas, recomenda-se que a prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN remete a presente documentação ao conhecimento do CREA/RN, visando dirimir o resto das dúvidas que ainda restaram e não foram esclarecidas pela resposta da Prefeitura de Caraúbas/RN, podendo ser anulada a habilitação em momento posterior e instaurado Processo Administrativo em face da questão discutida.

CONCLUSÃO

Diante do Exposto, opino pelo prosseguimento do certame, com a habilitação da empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, sob a condição de informar ao CREA/RN sob a documentação apresentada, por se tratar de uma medida que resguarda a Administração de contratar uma empresa que possa executar o serviço de forma satisfatória.

É o parecer, S.M.J.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de Abril de 2020.

VICTOR HUGO DE PAULA CARVALHO
OAB/RN 14.563

De acordo, em 15 de abril de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4C175E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PARECER JURÍDICO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019.
CONSULENTE: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
PRESIDENTE DA CPL. ASSUNTO: JULGAMENTO DE
RECURSO.

I. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. JULGAMENTO DE RECURSO. ANÁLISE JURÍDICA.

II. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGO 37, INCISO XXI). LEI Nº 8.666/93.

Parecer pelo provimento parcial do recurso interposto pela empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre o recurso interposto pela NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, em face da sua inabilitação na Concorrência Pública nº 01/2019, nos itens 7.3.7; 7.4.6 e 7.9.2 letras ‘b’.

Alega a empresa recorrente que:

Em relação ao item 7.3.7 do Edital, que dispõe sobre o Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, alega que em sua documentação de habilitação apresentou **COMPROVAÇÃO CADASTRO TÉCNICO EMPRESA POLUIDORA**

É CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA, emitido em 10.01.2020, cumprindo o item 7.3.7, conforme certidão em anexo e acostada ao procedimento licitatório.

Em relação ao item 7.4.6, alega que a alteração na data de sua certidão se deu por erro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, onde a chefe de divisão e arrecadação reconheceu o erro, anexando ao recurso o documento da prefeitura.

Em relação ao item 7.9.2 letra "b", alega que a empresa apresentou 2 atestados técnicos operacionais, sendo a CAT 2220494208/2019, emitida pela prefeitura de Belo Jardim/PE, e a CAT 2220485481/2019, emitida pela Prefeitura de São Jose da Coroa Grande/PE. Defende que nesses 2 atestados a empresa atende todos os requisitos da capacidade técnico operacional.

É o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Adentrando ao mérito das alegações levantadas pela empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI –ME, temos 3 pontos importantes na análise a seguir:

Em relação ao item 7.37.7 do Edital, podemos analisar que a empresa não enviou O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS em sua documentação de habilitação, fato que motivou essa Comissão a inabilitar a empresa, ainda que a mesma alegue em seu recurso que apresentou, não consta em sua pasta de habilitação o referido documento, motivo pelo qual essa comissão deve manter a inabilitação no item 7.3.7;

No tocante ao item 7.4.6, entendo que a empresa comprovou através da documentação anexada ao presente recurso que ocorreu na verdade um equívoco, motivo pelo qual deve ser revista a decisão de inabilitação nesse ponto, ficando a empresa HABILITADA quanto a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

Já no tocante ao item 7.9.2 letra "b", que dispõe sobre a capacidade técnico operacional, alega a empresa que nas duas CAT citadas nesse parecer, atendeu todos os requisitos, porém todos a documentação das empresas que participaram do certame foi enviada ao setor de engenharia, que emitiu Parecer Técnico sobre o item 7.9.2 letra "b": NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 13.347.399/0001-23

- Não atende aos requisitos do edital, conforme item 7.9.2; QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:

b. Coleta de resíduos volumosos – remoção manual/mecanizada: 06 equipes/mês;

Posto isso, diante de todo o exposto acima, amparado pelo Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia do Município, opino que a recorrente se mantenha inabilitada nos itens 7.3.7 e 7.9.2 letra "b", alterando a sua inabilitação quanto ao item 7.4.6, de forma que a empresa comprovou em seu recurso que houve um erro por parte do Município de Canhotinho na certidão.

II. CONCLUSÃO

Diante do Exposto, opino pela manutenção da inabilitação da NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, sendo apenas alterada a sua inabilitação no item 7.4.6, pelos motivos que foram expostos acima.

É o parecer, S.M.J.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de Abril de 2020.

VICTOR HUGO DE PAULA CARVALHO
OAB/RN 14.563

De acordo, em 15 de abril de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:447E136B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO– RN, torna público que no próximo dia 24 de abril de 2020 as 09h:00min, fará a abertura dos envelopes de proposta de preços da concorrência pública nº 001/2020 – cujo o objeto trata: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Ficando desde já as empresas habilitadas a comparecer:

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	21.052.876/0001-51
M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.823.335/0001-35

Intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN para dar prosseguimento ao certame.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de abril de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:EF24E419

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 086/2020

Decreto nº 086/2020

Decreta ponto facultativo o expediente do dia 20 de abril de 2020, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipale na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO, que no dia 21 de abril de 2020 é feriado Dia de Tiradentes, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º– Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade, no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira, em virtude do feriado de 21 de abril.

Art. 2º– Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de abril de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F40D7B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

CONTRATO:Nº 30030001/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA: M.P. DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME
CNPJ: 07.608.252/0001-41

OBJETO: contratação de saldo da ata de registro de preços referente ao pregão 013/19, para prestação dos serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento das secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito **VALOR:**R\$ 192.593,10 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos). **Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

São Paulo do Potengi – RN, 30 de março de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7D6F540F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor DIEGO ALLAN SILVA DE ARAUJO para o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:261E7DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REALINHAMENTO DE VALORES

1º (PRIMEIRO) TERMO DE REALINHAMENTO
DE VALORES AO CONTRATO Nº 070/2017
EXTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: Construtora Girassol Ltda.
CNPJ - 05.570.061/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, compreendendo a sede e distritos do município.
VALOR GLOBAL DO REALINHAMENTO: R\$ 64.146,14 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e catorze centavos).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

São Pedro/RN, em 01 de abril de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 16 de abril de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/PMSP.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:59936F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2020-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupantes de cargo efetivo, lotada na Unidade Mista Prefeito Cirilo Alves, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000319	Maria das Graças Medeiros Santana	01/04/2019 a 01/04/2020	07/04/2020 a 06/05/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47D2FE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020 – GP.

PORTARIA Nº 127/2020 – GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Ofício Nº **033/2020-SJ-VUT – TJRN** solicitando a concessão de férias do servidor cedido ao Fórum Municipal Desembargador Wilson Dantas da Comarca de Tangará;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor **HEVERSON BEZERRA GOMES**, Matrícula 50728, inscrito no CPF nº. 073.136.994-76 e portador do RG nº 2.053.082/SSP-RN, **Auxiliar de Cozinheiro** deste Município, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício de 2018-2019, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:590A9593

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 20.257.332/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ITENS PARA ENXOVAL DO GRUPO DE GESTANTE DO PAIF, REFERENCIADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.462,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“3.3.90.30 – Material de Consumo” E “3.3.90.32 – material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita”

13.001.08.244.0010.2047 – PROG. MUN. DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS

13.001.08.244.0010.2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

13.001.08.244.0010.2066 – AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO / IGDBF

13.001.08.244.0010.2067 – BLOCO PROT.SOC.BASICA / PAIF

13.001.08.243.0010.2095 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:24FD2827

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ITENS PARA ENXOVAL DO GRUPO DE GESTANTE DO PAIF, REFERENCIADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.726,25 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“3.3.90.30 – Material de Consumo” E “3.3.90.32 – material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita”

13.001.08.244.0010.2047 – PROG. MUN. DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS

13.001.08.244.0010.2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

13.001.08.244.0010.2066 – AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO / IGDBF

13.001.08.244.0010.2067 – BLOCO PROT.SOC.BASICA / PAIF

13.001.08.243.0010.2095 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BAEBFC9C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RAMON F. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 32.759.332/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ITENS PARA ENXOVAL DO GRUPO DE GESTANTE DO PAIF, REFERENCIADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“3.3.90.30 – Material de Consumo” E “3.3.90.32 – material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita”

13.001.08.244.0010.2047 – PROG. MUN. DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS

13.001.08.244.0010.2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

13.001.08.244.0010.2066 – AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO / IGDBF

13.001.08.244.0010.2067 – BLOCO PROT.SOC.BASICA / PAIF

13.001.08.243.0010.2095 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CB4F9F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 90/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a N & F SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA para a Consulta Neuropediatra, no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Abril de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6FAB8E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 91/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CIRURGIA PEDIATRA DE NATAL CIPEN** para o Custeio de equipe medica para realização de procedimento Cirúrgico de Herniorrafia sem ressecção, no valor global de R\$ 10.367,00 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Abril de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:3AC3DFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 92/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PROMATER HOSPITAL GERAL para o Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico Herniorrafia sem ressecção, no valor global de R\$ 5.626,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Abril de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F54E0B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº
045/2020**

Retifica Por Erro de Incorreção o Decreto Municipal Nº 045/2020, Publicado na Edição Nº 2245, no Dia 03/04/2020.

DECRETO Nº 045, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Decreta estado de calamidade pública no município de Serra do Mel/RN, para os fins previstos no artigo 65 da lei complementar federal nº. 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), e define outras medidas.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no dia 20 de Março de 2020. CONSIDERANDO os Decretos nº 033/2020, 040/2020 e 042/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e CONSIDERANDO a necessidade de preparar o sistema de saúde do município para atender a uma demanda superior à capacidade da rede atual, além de prestar assistência, no âmbito da área social, à população que está em isolamento social, conforme foi recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Art. 2º - Os serviços públicos municipais, durante a quarentena, continuarão a ser regulamentados pelos decretos municipais já editados até o presente momento para o enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 01 de Abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:02F2CEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 089/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.24 - É dispensável a licitação:

[...]

IV – Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos .

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade que se encontra o município de Serra do Mel, no que tange; a necessidade de funcionamento dos poços tubulares, os quais abastecem as Vilas Rio Grande do Norte e Alagoas no município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO ainda que para se realizar a contratação através de processo licitatório demoraria em torno de 60 dias ou até mais para ser concluído, acarretando assim prejuízo a população que necessitam do abastecimento de água dos referidos poços tubulares;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte das despesas;

CONSIDERANDO a contratação por emergência, justificam-se em razão de atendimento as necessidades essenciais e imprescindíveis, evitando que a população fique desassistida por falta d'água nas comunidades e vilas do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO que a emergência na contratação, encontra-se devidamente amparada por meio do Decreto Municipal nº 032, de 12/03/2020, que trata da situação de emergência nas áreas afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0-SECA), bem como pelo Decreto Municipal nº 32/2020.

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa BD ENERGIA - LTDA, estão dentro dos limites praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motor bomba submerso) destinadas ao funcionamento dos poços da Vila Rio Grande do Norte e Vila Alagoas no município de Serra do Mel, para atender demanda de abastecimento de água no município de Serra do Mel.

2. – A despesa correrá á conta do elemento orçamentário Perfuração, instalação e manutenção de poços, adutoras e caixas d água.

3.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 08 de abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:56AB41EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 140207/2019 CONTRATO DO
SALDO DA ATA 07/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.

CONTRATADO (A): ELTON ALVES DA SILVA-ME, CNPJ/MF 00.852.365/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE ADITIVO: 07 de abril de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DO ADITIVO: 06 de abril 2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 46.047,00 (Quarenta e seis mil e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 07 de abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0A8F8FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de marroeiro: JOSÉ GOMES DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4D1E461A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2001230001

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ GOMES DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de marroeiro; VIGÊNCIA: 16 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Gomes da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:22B043B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 120/2020

PORTARIA Nº: 120/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	16 de abril de 2020	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de abril de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:631DEA19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2020
PROCESSO: 000049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2020 PROCESSO: 000049/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LIDA CNPJ: 09.376.435/0001-00 OBJETO: EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO ACOMPANHADO POR SEDAÇÃO. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

*Republicação Por Incorreção

SERRINHA/RN, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipa

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FC2E4074

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO Nº 013, DE 16 de abril de 2020

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 450.000,00, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providência;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11, de 03 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública municipal de Serrinha/RN;

Considerando o disposto os art. 117, §3 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0038 – Fortalecimento da Gestão do SUS

Ação: 2072 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte – 1001000 – Recursos Ordinários

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

TOTAL 190.000,00

Fonte – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

TOTAL 190.000,00

Fonte – 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

TOTAL 20.000,00

Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Fortalecimento da Gestão do SUAS

Ação: 2073 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte – 1001000 – Recursos Ordinários

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

TOTAL 20.000,00

Fonte – 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

TOTAL 20.000,00

Fonte – 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 16 de abril de 2020

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1A63A8C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, referente à Aquisição de 92 unidades de Álcool 70% Gel para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Abril de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:322ACB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 92 unidades de Álcool 70% Gel para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:6AB40FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à Aquisição de um Sonar para suprir as necessidades do PSF I (UBS - Genildo Melo) mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Abril de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:90C0019B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de um Sonar para suprir as necessidades do PSF I (UBS - Genildo Melo) mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:71A02369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200051

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16040001/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do PSF de Santo Antonio, durante o período de 06(seis) meses, 17 de Abril à 17 de Outubro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.053 Manutenção da Atenção Básicas em Saúde, Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.99, no valor de R\$ 6.270,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2020 a 17 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3E96C0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA, referente à Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do PSF de Santo Antonio, durante o período de 06(seis) meses, 17 de Abril à 17 de Outubro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:FC73BD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do PSF de Santo Antonio, durante o período de 06(seis) meses, 17 de Abril à 17 de Outubro de 2020.

Contratado.....: ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D23D4BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS, referente à Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto do município de

Severiano Melo/RN, durante o período de 06(seis) meses, 17 de Abril à 17 de Outubro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B4E78DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 06(seis) meses, 17 de Abril à 17 de Outubro de 2020.

Contratado.....: MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8B239847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200052

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16040002/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS

OBJETO.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 06(seis) meses, 17 de Abril à 17 de Outubro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103020008.2.058 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.99, no valor de R\$ 6.270,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2020 a 17 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EBB59433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CIRIACO ADELINO DE ANDRADE, referente à Locação de um prédio localizado a Rua Joaquim Olinto do Nascimento s/n, Bairro Olintos, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento de Salas de Leitura, Auditório e Reunião da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto. com o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Mensal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de janeiro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A7127814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE PROPONENTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº
1/2020**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que a CHAMADA PÚBLICA n.º 1/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, teve como proponentes as cooperativa (s): COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM – CNPJ: 15.322.872/0001-43 e COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36.

Tibau/RN, 16 de abril de 2020.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:17C47810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de interesses particulares de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, em seu Art. 73, alterado pela Lei nº 431 de 11 de novembro de 2011 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares por um período de 03 (dois) anos, com início em 16 de abril de 2020 e término em 15 de abril de 2023, o(a) servidor(a):

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA MARCELINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.236.034-00, com matrícula nº 22561, no cargo de Encarregado de Poço, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:F12B89CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2020 -
ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - FUNCIONAMENTO DE
OBRAS E REFORMAS - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 15/2020, no tocante ao funcionamento das obras e reformas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Sr. Antônio Modesto Rodrigues de Macedo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação,

fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020 e os Decretos Estaduais nº. 29.524/2020, 29.534/2020, 29.541/2020, 29.556/2020 e 29.583/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar algumas medidas previstas no Decreto Municipal nº 15/2020, especialmente a regularização do funcionamento das obras e reformas, por se tratarem de atividade essencial, tendo em vista que algumas podem parecer com a paralisação alongada no tempo, sendo possível regulamentar a atividade, aplicando regras de funcionamento seguras, previstas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Inciso XIII, do Art. 2º. do Decreto Municipal nº 15/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII – as obras ou reformas são atividades essenciais e, desde que tenham autorização do Poder Público, podem ser realizadas, observando rigorosamente as regras definidas pelo Ministério da Saúde para evitar o contágio do Coronavírus (COVID-19), tais como:
I. Disponibilizar álcool em gel, máscaras, sabonete líquido e lavatórios com água corrente (pias) a todos, para uso frequente;
II. Não permitir o compartilhamento de equipamentos de uso pessoal, como copos, toalhas e itens de higiene pessoal;
III. Montar equipes fixas, em número reduzido, nos diferentes espaços da obra de modo a evitar aglomeração, respeitando a distância segura entre os trabalhadores, podendo permanecer um operário a cada 4 m² (quatro metros quadrados);
IV. Orientar sobre a importância de lavagem das mãos e narinas com frequência e corretamente;
V. Funcionar apenas no horário das 7h às 17h;
VI. Comunicar ao chefe ou superior qualquer sinal de gripe/resfriado (febre, tosse, coriza, falta de ar, dor no corpo) ou outros sintomas do COVID-19;
VII. Disponibilizar na obra informações dos trabalhadores: data de chegada na obra e local de origem, para controle da vigilância sanitária.

Parágrafo Primeiro. Nas obras ou reformas de médio e grande porte, os responsáveis/empreiteiros/construtores deverão dar preferência aos trabalhadores que residem no Município, para evitar o trânsito de pessoas de outras localidades, a fim de impedir o contágio do Coronavírus (COVID-19). Acaso existam trabalhadores de outras localidades, deve ser disponibilizado alojamento para a estadia dos obreiros no Município, a fim de evitar o deslocamento diário para outras localidades.

Parágrafo Segundo. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO vistoriar as obras e, caso identificadas situações de risco, determinar a sua correção, sob pena de aplicação das sanções pecuniárias cabíveis e interdição imediata da obra”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:5FC03425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DAIANE ALVES DOS SANTOS CRUZ 08180081486**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.284.694/0001-83, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS ARTÍSTICAS, TEMÁTICAS E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**, no importe global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 16 de abril de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:63A4219E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1291/2020 – GC – EXONERAÇÃO RUZEM RAIMUNDO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –EXONERAR–RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 053.593.634-60 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.220.106, brasileiro, Casado, Bacharel em Direito, da função designada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º-o servidor designado, **acumulou o Cargo de Secretário de Educação, Cultura e Desporto, não sendo remunerado pela função.**

Art.3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:153776FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1292/2020 – GC – NOMEAÇÃO JOÃO INACIO DA SILVA FILHO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEAR–JOÃO INÁCIO DA SILVA FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 043.852.764-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 103.130, brasileiro, Casado, mestre em engenharia civil, para afunção de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º-o servidor ora nomeado exercerá a sua função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art.3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN,16 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2217B42A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1293/2020 – GC – NOMEAÇÃO ROSA KAROLYNE TORRES BARACHO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR – ROSA KAROLYNE TORRES BARACHO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número:080.786.214-26e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número:002.404.892, brasileira, solteira, bacharel em direito, para o Cargo de **ASSESSORA JURIDICA**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º– o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art.3º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN,16 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:EFA6BC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÉDULAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor estimado do contrato: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;

- **Ação:** 2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

- **Fonte de Recursos:** 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir de sua assinatura.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES.

Touros/RN, 16 de abril de 2020

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:8C8DA3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL/SRP Nº 011/2020 – PMT (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 657/2020)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que em virtude de Impugnação apresentada pela empresa **LINUS LOG LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.409.775/0001-67, fica **SUSPENSA** a Sessão Pública para disputa dos preços prevista para às **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 17 DE ABRIL DE 2020**. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Touros/RN, 16 de abril de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:EC9A411E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020 – PMT**

Aviso de interposição de recurso referente a TP 001/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN.**

A CPL comunica a interposição de Recurso por parte da empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 19.503.944/0001-00, contra a decisão desta comissão que declarou classificada em 1º lugar a proposta da licitante: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99. Os interessados poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do art 109 da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações desta Prefeitura situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 1175/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:09CE5935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2020-GP**

DECRETO Nº 147/2020

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Triunfo Potiguar/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo e intermunicipal de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 gera o estado de calamidade financeira no Município de Triunfo Potiguar, igualmente declarado pelo Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Triunfo Potiguar/RN.

Parágrafo Único. A decretação de Estado de Calamidade Pública de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ficam, as Unidades do Poder Executivo Municipal, autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Triunfo Potiguar/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:3778B2E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2020-GP**

PORTARIA Nº 417/2020-GP.

Transfere provisoriamente a sede do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar reparos no prédio sede da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas em virtude das medidas de prevenção ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o imóvel da Creche Maria Felicidade Freire de Carvalho é o único do Município adequado para funcionar provisoriamente a sede do executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferida provisoriamente a sede do Poder Executivo Municipal para o imóvel da Creche Maria Felicidade Freire de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Triunfo Potiguar – RN, em 16 de abril de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:23FD1B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020-RP ENCARTE

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020-RP
ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 04/2020-RP.

Empresa: JOAO LOPES CARVALHO-ME; C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, estabelecida à TRAVESSA JOAO BARROS, 85, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO LOPES CARVALHO, C.P.F. nº 762.508.068-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO	UNIDADE	30.00	500,000	15.000,00

Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 (uma) Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. Tamanho interno aproximadamente: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura.

Tamanho externo aproximadamente: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule). Atendimento básico necessário: higienização, assepsia, velas (no mínimo duas velas). Traslado do local do velório ao cemitério.

00002	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	5.00	210,000	1.050,00
-------	----------------------------------	---------	------	---------	----------

Serviço de Funeral Simples Infantil: 01 (uma) Urna funerária branca para crianças com estatura até 01 metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule). Atendimento básico necessário: higienização, assepsia, velas (no mínimo duas velas). Traslado do local do velório ao cemitério.

00003	TRASLADO (Km RODADO) QUILÔMETRO	5.000.00	2.000	10.000,00	00004	VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA	UNIDADE	30.00	85,000	2.550,00
-------	---------------------------------	----------	-------	-----------	-------	-------------------------------	---------	-------	--------	----------

VESTIMENTA FEMININA: Vestido ou conjunto tipo saia e blusa, meias. VESTIMENTA MASCULINA: Calça, camisa e meias VALOR TOTAL R\$ 28.600,00

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador: 4945E16E

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04 - 2020-RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITAÇÃO, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.750.058/0001-67, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social neste município de Umarizal/RN, conforme quantidades e especificações constantes desta solicitação de despesa

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOAO LOPES CARVALHO-ME; C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, estabelecida à TRAVESSA JOAO BARROS, 85, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO LOPES CARVALHO, C.P.F. nº 762.508.068-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO	UNIDADE	30.00	500,000	15.000,00

Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 (uma) Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. Tamanho interno aproximadamente: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura.

Tamanho externo aproximadamente: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule). Atendimento básico necessário: higienização, assepsia, velas (no mínimo duas velas). Traslado do local do velório ao cemitério.

00002	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	5.00	210,000	1.050,00
-------	----------------------------------	---------	------	---------	----------

Serviço de Funeral Simples Infantil: 01 (uma) Urna funerária branca para crianças com estatura até 01 metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule). Atendimento básico necessário: higienização, assepsia, velas (no mínimo duas velas). Traslado do local do velório ao cemitério.

00003	TRASLADO (Km RODADO) QUILÔMETRO	5.000.00	2.000	10.000,00	00004	VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA	UNIDADE	30.00	85,000	2.550,00
-------	---------------------------------	----------	-------	-----------	-------	-------------------------------	---------	-------	--------	----------

VESTIMENTA FEMININA: Vestido ou conjunto tipo saia e blusa, meias. VESTIMENTA MASCULINA: Calça, camisa e meias VALOR TOTAL R\$ 28.600,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para

o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100) =$	$I = 0,00016438$
365	365	

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2020-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 14 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 14.750.058/0001-67
Contratante

JOAO LOPES CARVALHO-ME

C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46
Contratado

AV. GAVIÃO 19

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:91671461

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2020-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2020-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 04/2020-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **JARLENE BARBOSA DE MENEZES**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/04/2020 às 09:54:58

Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/04/2020 às 09:55:23

Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00003 - TRASLADO (Km RODADO)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 14/04/2020 às 09:56:12

Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00004 - VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/04/2020 às 09:56:43

Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:D354A070

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2020-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2020-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). LUCAS ALVES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 04/2020-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/04/2020 às 09:56:46

Homologado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/04/2020 às 09:56:46

Homologado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00003 - TRASLADO (Km RODADO)

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/04/2020 às 09:56:46

Homologado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00004 - VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Situação: HOMOLOGADO em 14/04/2020 às 09:56:46

Homologado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec. Mun. de Assistência Social

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:15119956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO 011/2020**

DECRETO Nº 011/2020 – GP, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar durante o enfrentamento e contingenciamento do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da sede do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEARN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais complementares visando à redução da circulação de pessoas na Sede do Conselho Tutelar Municipal de VÁRZEA/RN, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde dos conselheiros, das crianças e dos adolescentes.

CONSIDERANDO os Decreto Estadual Nº 29.513/2020 que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público que trata do formato de funcionamento do Conselho Tutelar durante o período de emergência e calamidade em saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Várzea/RN, ficam acrescidas da/ suspensão do atendimento ao público na Sede do Conselho Tutelar Municipal de VÁRZEA/RN, durante o prazo de calamidade pública, sendo o atendimento realizado através do SISTEMA DE PLANTÃO NÃO PRESENCIAL/TRABALHO REMOTO de todos os membros do colegiado, no qual também deve ser disposto que os Conselheiros Tutelares, devem se fazer presentes na sede do órgão tutelar quando forem demandados em casos urgentes e/ou emergenciais, juntamente com suporte de alguém da equipe de apoio (como o motorista, por exemplo), realizando, quando necessário, as visitas domiciliares cabíveis, e os demais ficam em casa, exercendo suas funções através do trabalho remoto.

Art. 2º - Confirmam ampla publicidade a este Decreto Municipal, divulgando o mesmo através dos mais diversos meios de comunicação (informes em rádios, em carros de som, publicação em sites oficiais do Município e em suas redes sociais, etc.).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Prefeitura Municipal de VÁRZEA-RN, aos 15 de abril de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3B9198BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SEC ADJUNTO DE AGRICULTURA

Portaria 041/2020 de 01 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear **José Ivaldo Dias Junior**, para o cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria de Agricultura**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura, ficando vinculada a função a partir deste.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4BB6D28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 - PE**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às **09:00** do dia **30/04/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2020 - PE**, tipo Menor preço, para **aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Mista "Silvestre Gomes Pinto"**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, conforme informações a seguir:

Limite para Recebimento de Propostas:	30/04/2020 – 08h59min
Abertura e Análise das Propostas:	30/04/2020 – 09h00min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	30/04/2020 – 09h00min

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.vicosa.rn.gov.br, e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16 de abril de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A512CCF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2020**

DECRETO N.º 06/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Vila Flor/RN, e dá outras providências.

IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita do município de Vila Flor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da

Saúde (OMS), nos termos da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que expõe medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, afetando todo o sistema de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerado Decreto Estadual n.º. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas;

Considerando, em âmbito nacional, reflexo nas finanças públicas, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que, a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, visando assegurar prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 do mês de abril de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:68C3ACD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 422/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 16 de abril de

2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:045F2255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 423/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C767A116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº **08.321.484/0001-82**, com sede na cidade de **SÃO BETO/PB**, CEP **28.865-000**, na Rua Benedito Saldanha, nº 229, Centro neste ato representada pelo Sr. Aldo Fabrizio Dutra Dantas, CPF nº 030.403.514-94, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	Preço (R\$)
00004	15,00	Unidade	Notebook Simples Processador: Intel Core i3 5005U (2.0 GHz) ou superior Tela: 14.0" LED HD 16:9 Disco Rígido: 500GB SATA 5400rpm Memória: 4GB DDR3L 1600MHz Sistema Operacional: Windows 10 Conexão Wireless: 802.11 b/g/n WLAN 1 USB 3.0 SuperSpeed / 2 USB 2.0 / 1 VGA ou HDMI / 1 RJ-45 (LAN) Bateria de polímero de íon de lítio de quatro células Garantia de 1 Ano	ACER- A315 53 343Y	2.660,00
00005	5,00	Unidade	Notebook Avançado Processador: Intel Core i5 7200U ou superior Tela: 14.0" LED ou maior Disco Rígido: 1Tb Memória RAM: 8GB Sistema Operacional: Windows 10 Conexão Wireless: 802.11 b/g/n WLAN Placa de vídeo dedicada com no mínimo 2Gb 2 USB 2.0 / 1 VGA ou HDMI / 1 RJ-45 (LAN) Bateria de polímero de íon de lítio de quatro células Garantia de 1 Ano	ACER-A315 53-55DD	3.600,00
00006	10,00	Unidade	Monitor de Vídeo de 24" Tela LED de 24" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) Conexões HDMI e VGA Furação no padrão VESA Fonte bivolt Garantia de 1 ano.	Multilase RTL013	950,00
00007	50,00	Unidade	Monitor de Vídeo de 21" Tela LED de 21" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) Conexões HDMI e VGA Furação no padrão VESA Fonte bivolt Garantia de 1 ano.	AOC E2270SWN	660,00
00009	30,00	Unidade	Impressora Laser Mono Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 5,6 segundos Qualidade de impressão preto (ótima) 600 dpi Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4000 Capacidade máxima de saída (folhas) Até 150 folhas Tecnologia de impressão Laser Velocidade do processador 1200 MHz Memória, padrão DRAM de 128 MB Monitor Tela LCD retroiluminada de 2 linhas Consumo de energia 591 watts (impressão ativa) Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 rede	BROTHER HL L6202DW	3.000,00
00012	3,00	Unidade	Televisor LED de 55" - Ultra HD Tela LED de 55" ou superior Ultra HD	TCL-55P8M	3.300,00

			4K 3840 x 2160 Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano		
00013	8,00	Unidade	Televisor LED de 39" ou superior Tela LED de 39" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) ou superior Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano	AOC- LE43S5970	1.720,00
00014	10,00	Unidade	Projeter Multimídia - Tecnologia: 3LCD de 3-chips - Brilho: 2700 ANSI Lumens - Contraste: 10000:1 - Resolução: SVGA (800x600) - Metodos de Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Aspecto: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10) - Lentes: * Tipo: Foco manual / Zoom óptico - Lampada : * Vida Útil: 5000 Horas (modo normal); 10000 Horas (modo Eco) - Tela: * Distância: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) * Tamanho: 22" à 350" (polegadas) * Correção Keystone: Vertical(+/- 30o)/Horizontal(+/- 30o) - Alto Falante: 5W Mono - Conexões: * Entradas: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco);	BENQ MS531	2.600,00
00016	35,00	Unidade	No-break 1400VA Características: Microprocessado Tensão de Entrada: Bivolt Automático Tomadas: 05 (padrão NBR14136) + Extension Cord (mais 04) Extension cord (régua) incluso na caixa e da marca do fabricante Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria Conector: Tipo Engate rápido para expansão de autonomia Leds: 02 Leds que indicam modo de operação Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Estabilizador interno: 4 estágios de regulação. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o no-break desligado. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do no-break para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Filtro de linha interno. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah Tensão de Saída: 115V Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah	LACERDA NEW ORION	900,00
00017	50,00	Unidade	Estabilizador 300VA Especificações: Potência nominal (VA/W): 300/300 Tensão nominal de entrada (V-): 115 / 127 / 220 Tensão nominal de saída (V-): 115 Seleção de entrada: Automática Frequência (Hz): 60 Microprocessado: Sim Tipo de acionamento: Relé Proteção contra sobrecarga: Sim, com desligamento da saída Proteção contra sobreaquecimento: Sim, com desligamento da saída Proteção contra subtensão e sobretensão: Sim, com desligamento da saída Proteção contra surtos de tensão: Varistor Filtro de linha: Sim Tempo de resposta: <6 semiciclos (50ms) Número de tomadas de saída: 4 Indicador visual: Sim, 1 LED	LACERDA NEW PROTECTOR	115,00
00018	50,00	Unidade	Estabilizador 1000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 1000VA	LACERDA NEW PROTECTOR	280,00
00019	10,00	Unidade	Estabilizador 2000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 2000VA	LACERDA NEW PROTECTOR	380,00
00029	2,00	Unidade	Servidor Mini Torre - Processador: Intel Xeon E3-1220 v6 (3.0GHz/4-core/8MB/72W) - Memória: 8GB (1x8GB) Dual Rank DDR4-2133 (slot para 4 memórias, Upgrade:Até 64 (4x16GB UDIMMs)) - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF Non-hot-plug - Baía para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP) - Controladora de disco: B140i / Cache zero, suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA) - Placa de rede: HPE Ethernet 1Gb 2-portas - Slot de expansão: 5 Slots PCI (1 x X16, 2x X8 e 2x X4) - Unidade Óptica: HPE 9,5mm SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive - Portas: 1 VGA, 10 USB 3.0 (Sendo 4 USB 3.0 Frontal) - Fonte: 1x fonte mínimo de 350W não hot-swap e não redundante - Form Factor Torre 4,5 U - Mouse e teclado para servidor incluso	HP	7.850,00
00030	2,00	Unidade	Servidor de Rack Intel® Xeon® E5-2620 v4 2.1GHz,20M Cache,8.0GT/s QPI,Turbo,HT,8C/16T (85W) Max Mem 2133MHz 2x (duas memórias) 8GB RDIMM, 2400MT/s, Single Rank, x8 Data Width, BCC (total 16Gb) Controladora Onboard SATA 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard Drive Placa iDRAC8 ou similar/superior Placa On-Board Broadcom 5720 Quatro Portas, 1Gb, LOM Leitor de DVD Fonte de Alimentação, Hot Plug Cabo de alimentação, C13, BR14136 Trilhos e acessórios para fixação em rack de 19"	DELL POWER EDGE R240	11.600,00
00040	2,00	Unidade	No-break 3000VA Características: - Nobreak senoidal. - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. - Tensão: Bivolt automático. - Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A) + Borne. - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Leds: indicam modo de operação do nobreak. - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Bargraph de Leds: sinalização completa que indica a potência consumida na saída, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência - Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. - Fusível rearmável. - Potência máxima: 3000VA - Baterias internas: 4 baterias seladas - Tensão de Entrada 220v ou Bivolt Automático - Tensão de Saída 110v	TS SHARA 4381	3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 340.010,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 340.010,00 (trezentos e quarenta mil e dez reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PROTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

AÇÃO: 2145 VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12150000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Aldo F. D. Dantas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7FA7B8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº **08.321.484/0001-82**, com sede na cidade de **SÃO BETO/PB**, CEP **28.865-000**, na Rua Benedito Saldanha, nº 229, Centro neste ato representada pelo Sr. Aldo Fabrizio Dutra Dantas, CPF nº 030.403.514-94, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM**

REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	Preço (R\$)
00004	15,00	Unidade	Notebook Simples Processador: Intel Core i3 5005U (2.0 GHz) ou superior Tela: 14.0" LED HD 16:9 Disco Rígido: 500GB SATA 5400rpm Memória: 4GB DDR3L 1600MHz Sistema Operacional: Windows 10 Conexão Wireless: 802.11 b/g/n WLAN 1 USB 3.0 SuperSpeed / 2 USB 2.0 / 1 VGA ou HDMI / 1 RJ-45 (LAN) Bateria de polímero de íon de lítio de quatro células Garantia de 1 Ano	ACER- A315 53343Y	2.660,00
00005	5,00	Unidade	Notebook Avançado Processador: Intel Core i5 7200U ou superior Tela: 14.0" LED ou maior Disco Rígido: 1Tb Memória RAM: 8GB Sistema Operacional: Windows 10 Conexão Wireless: 802.11 b/g/n WLAN Placa de vídeo dedicada com no mínimo 2Gb 2 USB 2.0 / 1 VGA ou HDMI / 1 RJ-45 (LAN) Bateria de polímero de íon de lítio de quatro células Garantia de 1 Ano	ACER-A315 5355DD	3.600,00
00006	10,00	Unidade	Monitor de Vídeo de 24" Tela LED de 24" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) Conexões HDMI e VGA Furação no padrão VESA Fonte bivolt Garantia de 1 ano.	Multilase RTL013	950,00
00007	50,00	Unidade	Monitor de Vídeo de 21" Tela LED de 21" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) Conexões HDMI e VGA Furação no padrão VESA Fonte bivolt Garantia de 1 ano.	AOC E2270SWN	660,00
00009	30,00	Unidade	Impressora Laser Mono Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 5,6 segundos Qualidade de impressão preto (ótima) 600 dpi Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4000 Capacidade máxima de saída (folhas) Até 150 folhas Tecnologia de impressão Laser Velocidade do processador 1200 MHz Memória, padrão DRAM de 128 MB Monitor Tela LCD retroiluminada de 2 linhas Consumo de energia 591 watts (impressão ativa) Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 rede	BROTHER HL L6202DW	3.000,00
00012	3,00	Unidade	Televisor LED de 55" - Ultra HD Tela LED de 55" ou superior Ultra HD 4K 3840 x 2160 Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano	TCL-55P8M	3.300,00
00013	8,00	Unidade	Televisor LED de 39" ou superior Tela LED de 39" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) ou superior Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano	AOC-LE43S5970	1.720,00
00014	10,00	Unidade	Projeto Multimídia - Tecnologia: 3LCD de 3-chips - Brilho: 2700 ANSI Lumens - Contraste: 10000:1 - Resolução: SVGA (800x600) - Metodos de Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Aspecto: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10) - Lentes: * Tipo: Foco manual / Zoom óptico - Lâmpada : * Vida Útil: 5000 Horas (modo normal); 10000 Horas (modo Eco) - Tela: * Distância: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) * Tamanho: 22" a 350" (polegadas) * Correção Keystone: Vertical(+/- 30o)/Horizontal(+/- 30o) - Alto Falante: 5W Mono - Conexões: * Entradas: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; Audio: RCA x 2 (vermelho/branco);	BENQ MS531	2.600,00
00016	35,00	Unidade	No-break 1400VA Características: Microprocessado Tensão de Entrada: Bivolt Automático Tomadas: 05 (padrão NBR14136) + Extension Cord (mais 04) Extension cord (régua) incluso na caixa e da marca do fabricante Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria Conector: Tipo Engate rápido para expansão de autonomia Leds: 02 Leds que indicam modo de operação Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Estabilizador interno: 4 estágios de regulação. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o no-break desligado. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do no-break para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Filtro de linha interno. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400 Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah Tensão de Saída: 115V Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Potência máxima: [VA] 1400	LACERDA NEW ORION	900,00

			Fator de potência: 0,7 Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah		
00017	50,00	Unidade	Estabilizador 300VA Especificações: Potência nominal (VA/W): 300/300 Tensão nominal de entrada (V~): 115 / 127 / 220 Tensão nominal de saída (V~): 115 Seleção de entrada: Automática Frequência (Hz): 60 Microprocessado: Sim Tipo de acionamento: Relé Proteção contra sobrecarga: Sim, com desligamento da saída Proteção contra sobreaquecimento: Sim, com desligamento da saída Proteção contra subtensão e sobretensão: Sim, com desligamento da saída Proteção contra surtos de tensão: Varistor Filtro de linha: Sim Tempo de resposta: <6 semiciclos (50ms) Número de tomadas de saída: 4 Indicador visual: Sim, 1 LED	LACERDA NEW PROTECTOR	115,00
00018	50,00	Unidade	Estabilizador 1000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 1000VA	LACERDA NEW PROTECTOR	280,00
00019	10,00	Unidade	Estabilizador 2000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 2000VA	LACERDA NEW PROTECTOR	380,00
00029	2,00	Unidade	Servidor Mini Torre - Processador: Intel Xeon E3-1220 v6 (3.0GHz/4-core/8MB/72W) - Memória: 8GB (1x8GB) Dual Rank DDR4-2133 (slot para 4 memórias, Upgrade:Até 64 (4x16GB UDIMMs)) - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF Non-hot-plug - Baia para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP) - Controladora de disco: B140i / Cache zero, suporta RAID 0/1/+0/5 (Suporta SATA) - Placa de rede: HPE Ethernet 1Gb 2-portas - Slot de expansão: 5 Slots PCI (1 x X16, 2x X8 e 2x X4) - Unidade Óptica: HPE 9.5mm SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive - Portas: 1 VGA, 10 USB 3.0 (Sendo 4 USB 3.0 Frontal) - Fonte: 1x fonte mínimo de 350W não hot-swap e não redundante - Form Factor Torre 4,5 U - Mouse e teclado para servidor incluso	HP	7.850,00
00030	2,00	Unidade	Servidor de Rack Intel® Xeon® E5-2620 v4 2.1GHz,20M Cache,8.0GT/s QPI,Turbo,HT,8C/16T (85W) Max Mem 2133MHz 2x (duas memórias) 8GB RDIMM, 2400MT/s, Single Rank, x8 Data Width, BCC (total 16Gb) Controladora Onboard SATA 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard Drive Placa iDRAC8 ou similar/superior Placa On-Board Broadcom 5720 Quatro Portas, 1Gb, LOM Leitor de DVD Fonte de Alimentação, Hot Plug Cabo de alimentação, C13, BR14136 Trilhos e acessórios para fixação em rack de 19"	DELL POWER EDGE R240	11.600,00
00040	2,00	Unidade	No-break 3000VA Características: - Nobreak senoidal. - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. - Tensão: Bivolt automático. - Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A) + Borne. - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Leds: indicam modo de operação do nobreak. - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Bargraph de Leds: sinalização completa que indica a potência consumida na saída, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência - Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. - Fusível rearmável. - Potência máxima: 3000VA - Baterias internas: 4 baterias seladas - Tensão de Entrada 220v ou Bivolt Automático - Tensão de Saída 110v	TS SHARA 4381	3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 340.010,00					

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Aldo F. D. Dantas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALDO FABRIZIO DULTRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8A032D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cruzeta/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pela Portaria 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020**, durante a pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacoesruzeta@gmail.com, até o dia **22 de Abril de 2020, as 12h00min**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s).

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3473-2210/9.9430-1408, ou pelo e-mail licitacoesruzeta@gmail.com.

Cruzeta(RN), 16 de abril de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO**

Aquisição de Insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificar-se a necessidade das Aquisições para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-2019. Aos dias 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a lei federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Fato é que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra relatório impresso dos veículos de comunicação.

Diante desse fato superveniente, algumas empresas comunicaram a impossibilidade de entregar materiais indispensáveis para o funcionamento do serviço em Saúde em meio a essa grande PANDEMIA.

Segundo dados extraídos pelo Boletim Epidemiológico sobre os casos notificados para o COVID-19, no município de Cruzeta até os dias 14 de abril de 2020, não foi confirmado nenhum caso para o COVID-19, mas vários outros casos estão sendo investigados.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em vários países e, especialmente nas capitais dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Manaus e Fortaleza, conforme reportagens dos meios de comunicação.

Diante o exposto, encaminhamos solicitações para compras emergenciais, no intuito de assegurar tanto ao usuário quanto aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

Desta forma, se faz essencial a compra de itens integrantes. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos, necessários para prevenir e tentar controlar o Contágio dentro do Município de Cruzeta/RN.

DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	QUANT.
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, P. LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	200
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, M. LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	100
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, G. LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	40
3	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, PACOTE (50 UNIDADES).	PCT	200
4	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95), CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	40
5	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	20
6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 (24618) - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	150
7	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 (21198) - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. PAR 45.000.03	PAR	150

	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 (21201) - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. PAR 60.000 04	PAR	150
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 (21210) - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	150
8	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA CÓDIGO BEC: 5002435 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 50 G/M²; ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDROREPELENTE, HIPOALÉRGICO, TAMANHO 140 X 180 CM (A X L); AZUL CLARO OU VERDE CLARO, MANGA LONGA COM PUNHO BRANCO, EM MALHA CANELADA; DECOTE COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ABERTURA TRASEIRA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	30
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO EM ACRÍLICO	UNID	15
10	PROPÊS DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÊS DESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO - TNT -GRAMATURA 30G/CM2 TAMANHO ÚNICO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20
11	PROTETOR FACIAL FACE SHIELDS	UNID	10
12	ROUPA TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO MICROPOROSO, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL COM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSO E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDOS COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.	UNID	20
13	ALCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INCOLOR,LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPSESIA DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES, EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS	FR	100
	ALCOOL GEL 70% - GELÉIA INCOLOR,LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPSESIA DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES, EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS, FRASCO COM 500ML	FR	100

A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (CONVID-2019) do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no quinto dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.797/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.3 deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de saúde de Cruzeta, Rua Francisco Gomes, 55- Centro. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 07h00 às 13h00.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Pelo servidor responsável no ato da entrega;

A primeira entrega deverá ser de 50% do quantitativo total de cada item/grupo descritos no Termo de Referência.

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação.

Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Registro da ANVISA, no que couber.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial na Prefeitura Municipal de Cruzeta, na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta – RN – CEP: 59.375-000 até as 12h00 do dia 22 de abril de 2020 ou através do e-mail: licitacoescruzeta@gmail.com, até o respectivo horário.

Não serão recebidos proposta e documentos de habilitação, após o horário fixado no subitem acima.

8.2 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

Preços unitários e totais;

Indicação de marca dos produtos ofertados; e

Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada

Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

Da Contratante:

Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30

(trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I_x N_x VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/100$ 365	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$
---------------------	----------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA CONTRATAÇÃO

O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Expedir ordem de fornecimento;

Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Central de abastecimento Farmacêutico;

Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:991FA413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, DESVINCULA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, UNIFICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 36 e 37, da Lei Complementar Nº 003, 30 de março de 2020, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a denominação da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Fica remanejado as dotações orçamentárias das ações/programas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 3º Fica alterado as ações/programas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOVA	
DE		PARA	
02.005	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	02.005	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO
1032	REFORMA DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1032	REFORMA DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB	1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB
1054	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE - FUNDEB 40%	1054	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE - FUNDEB 40%
1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO
1795	MERENDA CRECHE	1795	MERENDA CRECHE
1796	MERENDA PRÉ ESCOLA	1796	MERENDA PRÉ ESCOLA
1797	MERENDA ESCOLAR	1797	MERENDA ESCOLAR
1798	MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLA	1798	MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLA
1799	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE - ED ESPECIAL	1799	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE - ED ESPECIAL
1800	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PDDE	1800	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PDDE
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
2033	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/PETERN	2033	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/PETERN
2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
2056	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	2056	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
2058	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	2058	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
2068	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PROGRAMA SABERES DA TERRA	2068	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PROGRAMA SABERES DA TERRA
2112	AÇÕES FINANCIADAS PELO PAR/MEC/FNDE	2112	AÇÕES FINANCIADAS PELO PAR/MEC/FNDE
2241	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	2241	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOVA	
DE		PARA	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	02.005	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2032	criação de oficina de artesanato	2032	criação de oficina de artesanato
2050	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	2050	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS
2066	MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	2066	MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:87F815FF**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - SEMGAC, A UNIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROGRAMA VOLTADO AO TURISMO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL – SEMGAC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 36 e 37, da Lei Complementar Nº 003, 30 de março de 2020, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a denominação do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC.

Art. 2º Fica remanejado as dotações orçamentarias das ações/programas voltados ao Gabinete do Prefeito e a ação/programa voltado ao turismo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC.

Art. 3º Fica alterado as ações/programas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOVA	
DE		PARA	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL – SEMGAC
1150	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1150	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOVA	
DE		PARA	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL – SEMGAC
1010	APOIO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	1010	APOIO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5AB15F17**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES - SEMPLADT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. art. 36 e 37, da Lei Complementar Nº 003, 30 de março de 2020, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a denominação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT.

Art. 2º Fica remanejado as dotações orçamentarias das ações/programas voltados a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT.

Art. 3º Fica alterado as ações/programas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOVA	
DE		PARA	
02.002	SEC. MUNIC. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO	02.002	SEC. MUNIC. DE PLAN. ADMIN. E TRANSPORTES - SEMPLADT
1068	AMORTIZAR DÉBITOS DE PARCELAMENTO DE FGTS	1068	AMORTIZAR DÉBITOS DE PARCELAMENTO DE FGTS
1069	AMORTIZAÇÃO DE OUTROS DÉBITOS COM A UNIÃO	1069	AMORTIZAÇÃO DE OUTROS DÉBITOS COM A UNIÃO
1071	AMORTIZAÇÃO DE OUTROS DÉBITOS	1071	AMORTIZAÇÃO DE OUTROS DÉBITOS
1073	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS E RPVS	1073	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS E RPVS
1250	INFRA ESTRUTURA ADMINSTRATIVA	1250	INFRA ESTRUTURA ADMINSTRATIVA
2003	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2003	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2029	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2029	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2070	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	2070	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
2084	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2084	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

2085	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	2085	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
2096	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	2096	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
2142	CAPACITAÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO	2142	CAPACITAÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:FCEC1EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SEMAPEP, A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMUMARH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 36 e 37, da Lei Complementar Nº 003, 30 de março de 2020, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a denominação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP.

Art. 2º Fica criada a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMUMARH.

Art. 3º Fica remanejado as dotações orçamentárias das ações/programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMUMARH.

Art. 4º Fica alterado as ações/programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOVA	
DE	PARA	DE	PARA
02.009	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02.009	SEC. MUNIC. DE AGRIC. PECUÁRIA E PESCA - SEMAPEP
1067	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	1067	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL
1072	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	1072	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2039	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	2039	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOVA	
DE	PARA	DE	PARA
02.009	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02.011	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMUMARH
2095	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2095	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D4DAA0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIO - Nº 54/2020

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2020

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS				10.000,00

	BGSUAS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:48868305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.504-B, 23 DE MARÇO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.504-B, 23 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
81	23/03/2020	415.006/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00			
02.001 Gabinete Civil					6.000,00			
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				2.000,00			
Nº Solic.: 12 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	2.000,00			
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				4.000,00			
Nº Solic.: 12 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	4.000,00			
Total:					6.000,00			
Anexo II (Redução)					6.000,00			
02.001 Gabinete Civil					6.000,00			

		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL							2.000,00
Nº Solic.: 13	Reduzir			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		2.000,00	
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL							4.000,00
Nº Solic.: 13	Reduzir			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		4.000,00	
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
82	23/03/2020	415.008/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento									2.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP							2.000,00
Nº Solic.: 9	Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		2.000,00	
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento									2.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP							2.000,00
Nº Solic.: 10	Reduzir			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		2.000,00	
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
83	23/03/2020	415.010/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
17.001 Controladoria Municipal									1.000,00
		2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL							1.000,00
Nº Solic.: 3	Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		1.000,00	
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
17.001 Controladoria Municipal									1.000,00
		2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL							1.000,00
Nº Solic.: 4	Reduzir			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		1.000,00	
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
84	23/03/2020	415.012/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	53.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									53.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									53.000,00
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%							28.000,00
Nº Solic.: 11	Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		28.000,00	
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%							5.000,00
Nº Solic.: 11	Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		5.000,00	
		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%							13.000,00
Nº Solic.: 11	Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		13.000,00	
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%							4.000,00
Nº Solic.: 11	Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		4.000,00	
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME							3.000,00
Nº Solic.: 11	Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		3.000,00	
Total:									53.000,00
Anexo II (Redução)									53.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									53.000,00
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%							28.000,00
Nº Solic.: 12	Reduzir			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		28.000,00	
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%							5.000,00
Nº Solic.: 12	Reduzir			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		5.000,00	
		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%							13.000,00
Nº Solic.: 12	Reduzir			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		13.000,00	
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%							4.000,00
Nº Solic.: 12	Reduzir			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		4.000,00	
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME							3.000,00
Nº Solic.: 12	Reduzir			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		3.000,00	
Total:									53.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
85	23/03/2020	415.014/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo									1.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							1.000,00
Nº Solic.: 9	Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		1.000,00	
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00

07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo										1.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO								1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				1.000,00
Total:										1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
86	23/03/2020	415.016/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO		
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D										
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										6.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										6.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								4.000,00
Nº Solic.: 41 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001				4.000,00
		2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA								2.000,00
Nº Solic.: 41 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001				2.000,00
Total:										6.000,00
Anexo II (Redução)										6.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										6.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								4.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10010000	0001				4.000,00
		2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA								2.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				2.000,00
Total:										6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
87	23/03/2020	415.018/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO		
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D										
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										2.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca										2.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA								2.000,00
Nº Solic.: 13 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001				2.000,00
Total:										2.000,00
Anexo II (Redução)										2.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca										2.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA								2.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				2.000,00
Total:										2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
88	23/03/2020	415.020/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO		
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D										
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										15.000,00
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE								3.000,00
Nº Solic.: 42 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001				3.000,00
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS								7.000,00
Nº Solic.: 42 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001				7.000,00
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA								1.000,00
Nº Solic.: 42 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001				1.000,00
		2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								4.000,00
Nº Solic.: 42 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001				4.000,00
Total:										15.000,00
Anexo II (Redução)										15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										15.000,00
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE								3.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001				3.000,00
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS								7.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001				7.000,00
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA								1.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001				1.000,00
		2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								4.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001				4.000,00
Total:										15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
90	23/03/2020	415.024/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO		
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D										
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										4.000,00

12.001 Fundo Municipal de Assistência Social										4.000,00
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS								2.000,00
Nº Solic.: 9 Criar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	19900000	0001			2.000,00
		2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								1.000,00
Nº Solic.: 9 Criar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	19900000	0001			1.000,00
		2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE								1.000,00
Nº Solic.: 9 Criar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	19900000	0001			1.000,00
Total:										4.000,00
Anexo II (Redução)										4.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social										4.000,00
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS								2.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	10010000	0001			2.000,00
		2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	10010000	0001			1.000,00
		2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE								1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	10010000	0001			1.000,00
Total:										4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
91	23/03/2020	415.026/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO		
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D										
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										
05.001 Fundo Municipal de Saúde										7.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								7.000,00
Nº Solic.: 46 Criar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	19900000	0001			7.000,00
Total:										7.000,00
Anexo II (Redução)										7.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										7.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								7.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	12110000	0001			7.000,00
Total:										7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
93	23/03/2020	416.002/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO		
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D										
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										
06.001 Secretaria Municipal de Educação										5.000,00
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME								5.000,00
Nº Solic.: 13 Criar				3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	15400000	0001			5.000,00
Total:										5.000,00
Anexo II (Redução)										5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação										5.000,00
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME								5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	11110000	0001			5.000,00
Total:										5.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8278EC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1504-C, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.504-C, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2020, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
89	23/03/2020	415.022/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	23/03/2020	DECRETO: 1.504	PUBLICADO
Justificativa: CRIAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NA CORRESPONDENTE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, UTILIZANDO-SE PARA ISTO, OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS								
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								2.000,00
		2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA						2.000,00
Nº Solic.: 44 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19900000		0001
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								2.000,00
		2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA						2.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000		0001
Total:								2.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:17570FB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1513-A, 09 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.513-A, 09 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Elaboração de Crédito
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO		
CNPJ: 08.086.662/0001-38		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
79	09/04/2020	414.018/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	09/04/2020	DECRETO: 1.513	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D								
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
Total:								
3.000,00								
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13900000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	1.000,00	
Total:								
3.000,00								
Anexo II (Redução)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
Total:								
3.000,00								
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00	
Total:								
3.000,00								
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
92	09/04/2020	415.028/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	09/04/2020	DECRETO: 1.513	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D								
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO								
Total:								
50.000,00								
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00	
Total:								
50.000,00								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								
Total:								
50.000,00								
Nº Solic.: 44 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00	
Total:								
50.000,00								

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: A82052FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 009/2020

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Portal de Compras Públicas Vencedores do Processo					
VENCEDORES DO PROCESSO					
Registro de Preços Eletrônico 009/2020					
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.910.694/0001-13					
0010	Pneu Novo 275/70 R16, Certificado do Inmetro	APTANY	10 UN	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
0013	Pneu Novo 146/143j, Certificado do Inmetro	PIRELLI	10 UN	R\$ 1.730,00	R\$ 17.300,00
0014	Pneu Novo 225/70 R16, Certificado do Inmetro	GT RADIAL	5 UN	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
0022	Pneu Novo 215/80 R16, Certificado do Inmetro	TIMBERLINE	8 UN	R\$ 599,31	R\$ 4.794,48
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 30.934,48
PNEUTEX LTDA ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 10.761.839/0001-04					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu Novo Radial Ref. 175/70, Aro 14, Certificado do Inmetro	PRESTIVA	90 UN	R\$ 260,00	R\$ 23.400,00
0002	Pneu Novo, Radial Ref. 185/65, Aro 14, Certificado do Inmetro	AR 360	8 UN	R\$ 255,55	R\$ 2.044,40
0003	Pneu Novo, Radial Ref. 215/75, Aro 17,5, Certificado do Inmetro	CR 960A	30 UN	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
0008	Pneu Novo 185/60 R15, Certificado do Inmetro	CF 600	60 UN	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
0009	Pneu Novo 225/75 R16, Certificado do Inmetro	CF 300	20 UN	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
0011	Pneu Novo 195/60 R15, Certificado do Inmetro	CF 600	5 UN	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
0012	Pneu Novo 185/70 R14, Certificado do Inmetro	PRESTIVA	20 UN	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
0015	Pneu Novo P/ Pa Carregadeira Ref. 17.5/25, Certificado do Inmetro	MALHOTRA	6 UN	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
0016	Pneu Novo 12.5/16 Retroscavadeira, Certificado do Inmetro	MRL	6 UN	R\$ 940,00	R\$ 5.640,00
0017	Pneu Novo 19.5/24 Retroscavadeira, Certificado do Inmetro	MALHOTRA	4 UN	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
0018	Pneu Novo 1400/24, Moto Niveladora (patrol), Certificado do Inmetro	MALHOTRA	9 UN	R\$ 2.660,00	R\$ 23.940,00
0019	Pneu Novo Dianteiro 7.50/16 Para Trator, Certificado do Inmetro	CT 52	8 UN	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
0020	Pneu Novo Traseiro 18.4/30 Para Trator, Certificado do Inmetro	VANTAGE	6 UN	R\$ 2.720,00	R\$ 16.320,00
0021	Pneu Novo 215/65 R16, Certificado do Inmetro	MAXTOUR	4 UN	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
0023	Camara de Ar Nova Para Caminhão/onibus Ref. 10.10-20, Certificado do Inmetro	MAGNUM	30 UN	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
0025	Camara de Ar Nova Para Pneu 1000/20, Diagonal, 16 Lonas, Certificado do Inmetro	MAGNUM	20 UN	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
0026	Camara de Ar Nova Para Pneu 1000/20 Radial, Certificado do Inmetro	MAGNUM	70 UN	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
0028	Camara de Ar Nova 1300/1400/-24 (pa Carregadeira), Certificado do Inmetro	MAGNUM	10 UN	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
0036	Roda de Ferro Nova, Para Aro 20, Pneu 1000/20 Com 10 Furos Com Camara, Certificado do Inmetro.	RODA	5 UN	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00

TOTAL DO VENCEDOR					RS 175.734,40
RAMON F. DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.759.332/0001-40					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Pneu Novo P/ Caminhão e Ônibus, 1000/20, Diagonal, 16 Lonas, Certificado do Inmetro	DIAGONAL	35 UN	R\$ 1.278,00	R\$ 44.730,00
0005	Pneu Novo P/ Caminhão e Ônibus, 275/80 R22, 5, Radial, Ie 148/145, Certificado do Inmetro	RADIAL	35 UN	R\$ 1.678,00	R\$ 58.730,00
0007	Pneu Novo 750 X 16 Diagonal, Certificado do Inmetro	DIAGONAL	20 UN	R\$ 613,00	R\$ 12.260,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 115.720,00
ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.974.969/0001-78					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Pneu Novo Para Ônibus, 1000/20, Radial Com Camara, Certificado do Inmetro	DRIVER 2	70 UN	R\$ 1.822,50	R\$ 127.575,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 127.575,00
Valor Total: R\$					449.963,88

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F9026A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019
(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 093/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019, em, 15 de maio de 2019, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, em favor das seguintes empresas:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21
Valor Total R\$ 1.101.825,00 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	SANVAL	FRASCO		3000	4,20	12.600,00
05	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS		900	2,60	2.340,00
10	ÁCIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS		300000	0,03	9.000,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS		30000	0,34	10.200,00
14	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO		6000	0,99	5.940,00
16	0037192 - AMBROXOL- 15mg/5mL Xarope Pediatrico c/120mL.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	NATULAB	FRASCO		8.000,00	1,55	12.400,00
17	AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	NATULAB	FRASCO		8000	1,50	12.000,00
18	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS		54000	0,35	18.900,00
19	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO		10000	3,89	38.900,00
22	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS		180000	0,15	27.000,00
26	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS		60000	0,50	30.000,00
27	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO		6000	6,00	36.000,00
37	CEFALEXINA 250MG/ML	TEUTO	FRASCO		18000	4,99	89.820,00
39	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU	PRATI DONADUZZI	FRASCOS		3000	2,45	7.350,00
41	CIPROFLOXICINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDOS		72000	0,19	13.680,00
42	CLARITROMICINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDOS		12000	1,10	13.200,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL	HIPOLABOR	FRASCO		300	39,80	11.940,00
46	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	BISNAGAS		500	2,45	1.225,00
48	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS		30000	0,21	6.300,00
49	COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR	MEDQUÍMICA	FRASCOS		15000	2,10	31.500,00
50	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS		15000	1,09	16.350,00
51	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML	FARMACE	FRASCO		22000	1,08	23.760,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATLAB	FRASCO		15000	0,94	14.100,00
55	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS		30000	0,06	1.800,00
56	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS		150000	0,07	10.500,00
57	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML	NATULAB	FRASCO		27000	2,95	5.900,00
63	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML	TEUTO	FRASCOS		2000	2,95	5.900,00
65	ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G	MABRA	BISNAGAS		3000	18,00	54.000,00
66	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	U. QUÍMICA	COMPRIMIDOS		252000	0,03	7.560,00
67	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDOS		36000	0,30	10.800,00
69	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDOS		360000	0,02	7.200,00
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG	NATULAB	FRASCO		3000	1,90	5.700,00
72	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS		60000	0,13	7.800,00
74	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS		60000	0,17	10.200,00
75	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPRIMIDOS		12000	0,14	1.680,00
76	ISOSSORBIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS		12000	0,22	2.640,00
77	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS		36000	0,75	27.000,00
79	KOLLAGENASE 0,6u/g CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G	CRISTALIA	BISNAGAS		1000	9,90	9.900,00
80	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL(0,6 U/g+ 0,01 g/g). CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G	CRISTALIA	BISNAGAS		1000	9,90	9.900,00
81	LACTULOSE 667MG/ML	NUTRIEX	FRASCO		1000	6,30	6.300,00
84	LEVOTIROXINA 50MCG	U QUÍMICA	COMPRIMIDOS		9000	0,16	1.440,00
85	LEVOTIROXINA100MCG	U QUÍMICA	COMPRIMIDOS		9000	0,16	1.440,00
86	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI	FRASCO		6000	3,10	18.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
93	MEDROXI PROGESTERONA 50MG	DONADUZZI	FRASCO	9000	9,50	85.500,00
94	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRI-MIDOS	90000	0,07	6.300,00
95	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRI-MIDOS	360000	0,04	14.400,00
96	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	COMPRI-MIDOS	90000	0,30	27.000,00
100	METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP. C/100ML	EMS	FRASCO	7200	1,20	8.640,00
101	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	18000	3,60	64.800,00
104	NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRI-MIDOS	100000	0,07	7.000,00
105	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000	3,53	10.590,00
106	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL. ESPECIFICAÇÕES 50 BISNAGAAS COM 60G + APLICADORES.	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	8000	3,25	26.000,00
107	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	1800	1,70	3.060,00
108	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	TEUTO	FRASCO	1500	3,25	4.875,00
109	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G.ESPECIFICAÇÕES CAIXA COM 50 BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 80 GR + 50 APLICADORES.	NATULAB	BISNAGAS	3000	5,46	16.380,00
111	NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG	+ MABRA	FRASCO	6000	6,90	41.400,00
113	OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. CX COM 30 FRASCOS	NUTRIEX	FRASCO	6000	2,25	13.500,00
114	ÓLEO MINERAL FR C/60ML	FARMACE	FRASCO	1000	2,30	2.300,00
115	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	COMPRI-MIDOS	240000	0,06	14.400,00
116	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	14000	0,65	9.100,00
118	PASTA D'AGUA (FN)	FARMAX	BISNAGAS	1500	3,35	5.025,00
120	PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL	FN CIFARMA	BISNAGAS	3000	5,50	16.500,00
122	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRI-MIDOS	100000	0,15	15.000,00
123	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRI-MIDOS	54000	0,06	3.240,00
126	SALBUTAMOL(AEROSOL) 100MG	TEUTO	FRASCO	2000	6,00	12.000,00
128	SINVASTATINA 20MG	HIPOLABOR	COMPRI-MIDOS	200000	0,05	10.000,00
134	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG	+ NATULAB	COMPRI-MIDOS	80000	0,09	7.200,00
135	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G – POMADA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 BISNAGAS C/ 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	6000	1,55	9.300,00
141	VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR	NATULAB	COMPRI-MIDOS	80000	0,04	3.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.101.825,00

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA-LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98.**Valor Total R\$ 121.630,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR	NIKKHO	comprimi	1.000,00	4,27	4.270,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	SOBRAL	comprimi	30.000,00	0,08	2.400,00
62	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG.	PRATI DONADUZZI	comprimi	27.000,00	0,54	14.580,00
91	MEBENDAZOL 100mg Cx. c/600 Comp.	SOBRAL	comprimi	24.000,00	0,05	1.200,00
131	SULFADIAZINA PRATA 1% C/50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	18.000,00	5,36	96.480,00
132	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	comprimi	18.000,00	0,15	2.700,00
VALOR TOTAL R\$						121.630,00

CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.**Valor Total R\$ 62.814,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	UNIÃO	BISNAGAS	3.000,00	6,60	19.800,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI	TEUTO	FRASCO	3.600,00	7,89	28.404,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	comprimi		0,02	12.000,00
90	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	TEUTO	FRASCO	1.000,00	1,26	1.260,00
140	VARFARINA 5MG	UNIÃO	comprimi	9.000,00	0,15	1.350,00
VALOR TOTAL R\$						62.814,00

PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.**Valor Total R\$ 30.960,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
7	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FA 1G	NIKKHO	FRASCO		100,00	19,50	1.950,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML.	HIPOLABOR	FRASCO		3.000,00	8,46	25.380,00
35	CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUÍMICA	comprimi		30.000,00	0,07	2.100,00
83	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCKSHARP	comprimi		9.000,00	0,17	1.530,00
VALOR TOTAL R\$							30.960,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.**Valor Total R\$ 332.314,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/ 50 FR.	NATULAB	FRASCO		4.000,00	1,17	4.680,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S.	comprimi		54.000,00	0,19	10.260,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG	E.M.S.	comprimi		54.000,00	0,95	51.300,00
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML	E.M.S.	FRASCO		9.000,00	8,40	75.600,00
23	ANLÓDIPINO 10MG	E.M.S.	comprimi		24.000,00	0,05	1.200,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUÍMICA	comprimi		30.000,00	0,10	3.000,00
38	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	comprimi			0,23	55.200,00

40	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G	SOBRAL	BISNAGAS	3.000,00	1,78	5.340,00
45	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HYPOFARMA	FRASCO	240,00	2,80	672,00
61	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S.	comprimi	18.000,00	0,13	2.340,00
64	ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG	MABRA	comprimi	54.000,00	1,03	55.620,00
73	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	9.000,00	1,05	9.450,00
98	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	FRASCO	1.800,00	0,74	1.332,00
102	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO)	NATULAB	FRASCO	35.000,00	0,26	9.100,00
112	NORFLOXACINO 400MG. ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 350 COMPRIMIDOS.	MEDQUÍMICA	comprimi	35.000,00	0,26	9.100,00
117	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	comprimi		0,04	4.800,00
125	SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	ENVELOP	6.000,00	0,49	2.940,00
133	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-200MG+40MG	TEUTO	FRASCO	10.000,00	1,29	12.900,00
136	SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	FRASCO	9.000,00	0,87	7.830,00
137	SULFATO FERROSO 40mg	NATULAB	comprimi		0,04	12.000,00
VALOR TOTAL R\$						332.314,00

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE-LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.**Valor Total R\$ 67.596,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC. DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
6	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	IMEC	comprimi		0,02	4.000,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL 200 AMPOLAS	NIKKHO	AMPOLAS	200,00	3,29	658,00
47	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	comprimi	60.000,00	0,03	1.800,00
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	comprimi	80.000,00	0,07	5.600,00
82	LEVONORGESTREL 1,5MG	MELCON	comprimi	36.000,00	1,18	42.480,00
92	MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral fr c/30mL. CX. COM 50 FRASCOS	NATULAB	FRASCO	3.000,00	1,09	3.270,00
99	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	comprimi	72.000,00	0,10	7.200,00
138	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	FARMOQUIMICA	FRASCOS	200,00	12,94	2.588,00
VALOR TOTAL R\$						67.596,00

DROGAFONTE - LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.**Valor Total R\$ 149.149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC. DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	PRATI DONAD	FRASCO	3.000,00	2,99	8.970,00
4	ACICLOVIR 200MG	EMS	comprimi	9.000,00	0,20	1.800,00
24	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	comprimi	72.000,00	0,03	2.160,00
25	ATENÓLOL 50MG	PRATI DONAD			0,04	4.000,00
29	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.300,00	0,68	1.564,00
31	SANVAL		comprimi		0,02	12.000,00
34	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	comprimi	30.000,00	0,16	4.800,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	comprimi	30.000,00	0,09	2.700,00
43	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMI	comprimi	36.000,00	0,79	28.440,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	comprimi	20.000,00	0,07	1.400,00
58	DOXAZOZINA 2MG	SANDOZ	comprimi	9.000,00	0,20	1.800,00
59	DOXAZOZINA 4MG	SANDOZ	comprimi	9.000,00	0,26	2.340,00
78	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	comprimi	18.000,00	0,20	3.600,00
87	LOSARTANA 50MG	PRATI DONAD	comprimi		0,05	15.000,00
88	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	comprimi		0,04	8.000,00
89	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	comprimi		0,05	5.000,00
97	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	comprimi	18.000,00	0,07	1.260,00
103	NIFEDIPINO 10mg	GEOLAB	comprimi	36.000,00	0,05	1.800,00
110	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB SANU	comprimi	37.800,00	0,18	6.804,00
119	PERMITRINA 5%	NATIVITA	FRASCO	2.000,00	2,42	4.840,00
121	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.000,00	3,30	6.600,00
124	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	comprimi	90.000,00	0,09	8.100,00
127	SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. CX 200 FR	HIPOLABOR	FRASCO	6.000,00	0,70	4.200,00
129	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	comprimi		0,10	10.000,00
130	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FARMACE	FRASCO	2.700,00	0,73	1.971,00
VALOR TOTAL R\$						149.149,00

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 12 de junho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:07C5B419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 093/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019, em, 15 de maio de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, em favor das seguintes empresas:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21
Valor Total R\$ 1.101.825,00 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR. CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	SANVAL	FRASCO		3000	4,20	12.600,00
05	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS		900	2,60	2.340,00
10	ÁCIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIADOS		300000	0,03	9.000,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIADOS		30000	0,34	10.200,00
14	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO		6000	0,99	5.940,00
16	0037192 - AMBROXOL- 15mg/5mL Xarope Pediatrico c/120mL.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR. CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	NATULAB	FRASCO		8.000,00	1,55	12.400,00
17	AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR. CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	NATULAB	FRASCO		8000	1,50	12.000,00
18	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIADOS		54000	0,35	18.900,00
19	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO		10000	3,89	38.900,00
22	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIADOS		180000	0,15	27.000,00
26	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIADOS		60000	0,50	30.000,00
27	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO		6000	6,00	36.000,00
37	CEFALEXINA 250MG/ML	TEUTO	FRASCO		18000	4,99	89.820,00
39	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU	PRATI DONADUZZI	FRASCOS		3000	2,45	7.350,00
41	CIPROFLOXICINO 500MG	TEUTO	COMPRIADOS		72000	0,19	13.680,00
42	CLARITROMICINA 500MG	TEUTO	COMPRIADOS		12000	1,10	13.200,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL	HIPOLABOR	FRASCO		300	39,80	11.940,00
46	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	BISNAGAS		500	2,45	1.225,00
48	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMPRIADOS		30000	0,21	6.300,00
49	COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR	MEDQUÍMICA	FRASCOS		15000	2,10	31.500,00
50	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS		15000	1,09	16.350,00
51	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML	FARMACE	FRASCO		22000	1,08	23.760,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATLAB	FRASCO		15000	0,94	14.100,00
55	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIADOS		30000	0,06	1.800,00
56	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIADOS		150000	0,07	10.500,00
57	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML	NATULAB	FRASCO		27000	2,95	5.900,00
63	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML	TEUTO	FRASCOS		2000	2,95	5.900,00
65	ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G	MABRA	BISNAGAS		3000	18,00	54.000,00
66	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	U. QUÍMICA	COMPRIADOS		252000	0,03	7.560,00
67	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	COMPRIADOS		36000	0,30	10.800,00
69	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	COMPRIADOS		360000	0,02	7.200,00
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG	NATULAB	FRASCO		3000	1,90	5.700,00
72	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIADOS		60000	0,13	7.800,00
74	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIADOS		60000	0,17	10.200,00
75	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPRIADOS		12000	0,14	1.680,00
76	ISOSSORBIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIADOS		12000	0,22	2.640,00
77	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIADOS		36000	0,75	27.000,00
79	KOLLAGENASE 0,6u/g CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G	CRISTALIA	BISNAGAS		1000	9,90	9.900,00
80	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL(0,6 U/g+ 0,01 g/g). CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G	CRISTALIA	BISNAGAS		1000	9,90	9.900,00
81	LACTULOSE 667MG/ML	NUTRIEX	FRASCO		1000	6,30	6.300,00
84	LEVOTIROXINA 50MCG	U QUÍMICA	COMPRIADOS		9000	0,16	1.440,00
85	LEVOTIROXINA100MCG	U QUÍMICA	COMPRIADOS		9000	0,16	1.440,00
86	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO		6000	3,10	18.600,00
93	MEDROXI PROGESTERONA 50MG	PFIZER	FRASCO		9000	9,50	85.500,00
94	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIADOS		90000	0,07	6.300,00
95	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIADOS		360000	0,04	14.400,00
96	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	COMPRIADOS		90000	0,30	27.000,00
100	METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP. C/100ML	EMS	FRASCO		7200	1,20	8.640,00
101	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS		18000	3,60	64.800,00
104	NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIADOS		100000	0,07	7.000,00
105	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO		3000	3,53	10.590,00
106	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL. ESPECIFICAÇÕES 50 BISNAGAAS COM 60G + APLICADORES.	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS		8000	3,25	26.000,00
107	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS		1800	1,70	3.060,00
108	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	TEUTO	FRASCO		1500	3,25	4.875,00
109	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G.ESPECIFICAÇÕES CAIXA COM 50 BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 80 GR + 50 APLICADORES.	NATULAB	BISNAGAS		3000	5,46	16.380,00
111	NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG	+ MABRA	FRASCO		6000	6,90	41.400,00
113	OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. CX COM 30 FRASCOS	NUTRIEX	FRASCO		6000	2,25	13.500,00
114	ÓLEO MINERAL FR C/60ML	FARMACE	FRASCO		1000	2,30	2.300,00

115	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	240000	0,06	14.400,00
116	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	14000	0,65	9.100,00
118	PASTA D'AGUA (FN)	FARMAX	BISNAGAS	1500	3,35	5.025,00
120	PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL	FN CIFARMA	BISNAGAS	3000	5,50	16.500,00
122	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	100000	0,15	15.000,00
123	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	54000	0,06	3.240,00
126	SALBUTAMOL(AEROSOL) 100MG	TEUTO	FRASCO	2000	6,00	12.000,00
128	SINVASTATINA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	200000	0,05	10.000,00
134	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG	+ NATULAB	COMPRIMIDOS	80000	0,09	7.200,00
135	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 BISNAGAS C/ 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	6000	1,55	9.300,00
141	VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR	NATULAB	COMPRIMIDOS	80000	0,04	3.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.101.825,00

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA-LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98.**Valor Total R\$ 121.630,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP .DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR	NIKKHO	comprimi	1.000,00	4,27	4.270,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	SOBRAL	comprimi	30.000,00	0,08	2.400,00
62	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG.	PRATI DONADUZZI	comprimi	27.000,00	0,54	14.580,00
91	MEBENDAZOL 100mg Cx. c/600 Comp.	SOBRAL	comprimi	24.000,00	0,05	1.200,00
131	SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	18.000,00	5,36	96.480,00
132	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	comprimi	18.000,00	0,15	2.700,00
VALOR TOTAL R\$						121.630,00

CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.**Valor Total R\$ 62.814,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	UNIÃO	BISNAGAS	3.000,00	6,60	19.800,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI	TEUTO	FRASCO	3.600,00	7,89	28.404,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	comprimi		0,02	12.000,00
90	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	TEUTO	FRASCO	1.000,00	1,26	1.260,00
140	VARFARINA 5MG	UNIÃO	comprimi	9.000,00	0,15	1.350,00
VALOR TOTAL R\$						62.814,00

PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.**Valor Total R\$ 30.960,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
7	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FA 1G	NIKKHO	FRASCO	100,00	19,50	1.950,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML.	HIPOLABOR	FRASCO	3.000,00	8,46	25.380,00
35	CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUÍMICA	comprimi	30.000,00	0,07	2.100,00
83	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCKSHARP	comprimi	9.000,00	0,17	1.530,00
VALOR TOTAL R\$						30.960,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.**Valor Total R\$ 332.314,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/ 50 FR.	NATULAB	FRASCO	4.000,00	1,17	4.680,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S.	comprimi	54.000,00	0,19	10.260,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG	E.M.S.	comprimi	54.000,00	0,95	51.300,00
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML	E.M.S.	FRASCO	9.000,00	8,40	75.600,00
23	ANLÓDIPINO 10MG	E.M.S.	comprimi	24.000,00	0,05	1.200,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUÍMICA	comprimi	30.000,00	0,10	3.000,00
38	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	comprimi		0,23	55.200,00
40	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G	SOBRAL	BISNAGAS	3.000,00	1,78	5.340,00
45	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HYPOFARMA	FRASCO	240,00	2,80	672,00
61	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S.	comprimi	18.000,00	0,13	2.340,00
64	ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG	MABRA	comprimi	54.000,00	1,03	55.620,00
73	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	9.000,00	1,05	9.450,00
98	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	FRASCO	1.800,00	0,74	1.332,00
102	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO)	NATULAB	FRASCO	35.000,00	0,26	9.100,00
112	NORFLOXACINO 400MG. ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 350 COMPRIMIDOS.	MEDQUÍMICA	comprimi	35.000,00	0,26	9.100,00
117	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	comprimi		0,04	4.800,00
125	SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	ENVELOP	6.000,00	0,49	2.940,00
133	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-200MG+40MG	TEUTO	FRASCO	10.000,00	1,29	12.900,00
136	SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	FRASCO	9.000,00	0,87	7.830,00
137	SULFATO FERROSO 40mg	NATULAB	comprimi		0,04	12.000,00
VALOR TOTAL R\$						332.314,00

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE-LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.**Valor Total R\$ 67.596,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
6	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	IMEC	comprimi		0,02	4.000,00

12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL 200 AMPOLAS	NIKKHO	AMPOLAS	200,00	3,29	658,00
47	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	comprimi	60.000,00	0,03	1.800,00
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	comprimi	80.000,00	0,07	5.600,00
82	LEVONORGESTREL 1,5MG	MELCON	comprimi	36.000,00	1,18	42.480,00
92	MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral fr e/30mL. CX. COM 50 FRASCOS	NATULAB	FRASCO	3.000,00	1,09	3.270,00
99	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	comprimi	72.000,00	0,10	7.200,00
138	SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	FARMOQUIMICA	FRASCOS	200,00	12,94	2.588,00
VALOR TOTAL R\$						67.596,00

DROGAFONTE - LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Total R\$ 149.149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	PRATI DONAD	FRASCO		3.000,00	2,99	8.970,00
4	ACICLOVIR 200MG	EMS	comprimi		9.000,00	0,20	1.800,00
24	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	comprimi		72.000,00	0,03	2.160,00
25	ATENÓLÓL 50MG	PRATI DONAD				0,04	4.000,00
29	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML	HIPOLABOR	FRASCO		2.300,00	0,68	1.564,00
31	SANVAL		comprimi			0,02	12.000,00
34	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	comprimi		30.000,00	0,16	4.800,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	comprimi		30.000,00	0,09	2.700,00
43	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMI	comprimi		36.000,00	0,79	28.440,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	comprimi		20.000,00	0,07	1.400,00
58	DOXAZOZINA 2MG	SANDOZ	comprimi		9.000,00	0,20	1.800,00
59	DOXAZOZINA 4MG	SANDOZ	comprimi		9.000,00	0,26	2.340,00
78	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	comprimi		18.000,00	0,20	3.600,00
87	LOSARTANA 50MG	PRATI DONAD	comprimi			0,05	15.000,00
88	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	comprimi			0,04	8.000,00
89	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	comprimi			0,05	5.000,00
97	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	comprimi		18.000,00	0,07	1.260,00
103	NIFEDIPINO 10mg	GEOLAB	comprimi		36.000,00	0,05	1.800,00
110	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB SANU	comprim		37.800,00	0,18	6.804,00
119	PERMITRINA 5%	NATIVITA	FRASCO		2.000,00	2,42	4.840,00
121	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO		2.000,00	3,30	6.600,00
124	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	comprimi		90.000,00	0,09	8.100,00
127	SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. CX 200 FR	HIPOLABOR	FRASCO		6.000,00	0,70	4.200,00
129	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	comprimi			0,10	10.000,00
130	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FARMACE	FRASCO		2.700,00	0,73	1.971,00
VALOR TOTAL R\$							149.149,00

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer (em), por seu(s) representante(s) legal (is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – CEP: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 12 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B1ACFE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060001/2019 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21
Valor Total R\$ 1.101.825,00 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e vinte cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR. CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	SANVAL	FRASCO	3000	4,20	12.600,00
05	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	900	2,60	2.340,00
10	ÁCIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	300000	0,03	9.000,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	30000	0,34	10.200,00
14	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	6000	0,99	5.940,00
16	0037192 - AMBROXOL- 15mg/5mL Xarope Pediatrico c/120mL.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR. CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	NATULAB	FRASCO	8.000,00	1,55	12.400,00
17	AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR. CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	NATULAB	FRASCO	8000	1,50	12.000,00
18	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	54000	0,35	18.900,00
19	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	10000	3,89	38.900,00
22	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	180000	0,15	27.000,00
26	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	60000	0,50	30.000,00
27	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	6000	6,00	36.000,00
37	CEFALEXINA 250MG/ML	TEUTO	FRASCO	18000	4,99	89.820,00
39	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	3000	2,45	7.350,00
41	CIPROFLOXCINO 500MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	72000	0,19	13.680,00
42	CLARITROMICINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	12000	1,10	13.200,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL	HIPOLABOR	FRASCO	300	39,80	11.940,00
46	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	BISNAGAS	500	2,45	1.225,00
48	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	30000	0,21	6.300,00
49	COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR	MEDQUÍMICA	FRASCOS	15000	2,10	31.500,00
50	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	15000	1,09	16.350,00
51	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML	FARMACE	FRASCO	22000	1,08	23.760,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATLAB	FRASCO	15000	0,94	14.100,00
55	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	30000	0,06	1.800,00
56	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	150000	0,07	10.500,00
57	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML	NATULAB	FRASCO	27000	2,95	5.900,00
63	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML	TEUTO	FRASCOS	2000	2,95	5.900,00
65	ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G	MABRA	BISNAGAS	3000	18,00	54.000,00
66	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	U. QUÍMICA	COMPRIMIDOS	252000	0,03	7.560,00
67	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDOS	36000	0,30	10.800,00
69	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDOS	360000	0,02	7.200,00
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG	NATULAB	FRASCO	3000	1,90	5.700,00
72	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	60000	0,13	7.800,00
74	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	60000	0,17	10.200,00
75	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPRIMIDOS	12000	0,14	1.680,00
76	ISOSSORBIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	12000	0,22	2.640,00
77	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	36000	0,75	27.000,00
79	KOLLAGENASE 0,6w/g CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G	CRISTALIA	BISNAGAS	1000	9,90	9.900,00
80	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL(0,6 U/g+ 0,01 g/g). CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G	CRISTALIA	BISNAGAS	1000	9,90	9.900,00
81	LACTULOSE 667MG/ML	NUTRIEX	FRASCO	1000	6,30	6.300,00
84	LEVOTIROXINA 50MCG	U QUÍMICA	COMPRIMIDOS	9000	0,16	1.440,00
85	LEVOTIROXINA100MCG	U QUÍMICA	COMPRIMIDOS	9000	0,16	1.440,00
86	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO	6000	3,10	18.600,00
93	MEDROXI PROGESTERONA 50MG	PFIZER	FRASCO	9000	9,50	85.500,00
94	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	90000	0,07	6.300,00
95	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	360000	0,04	14.400,00
96	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	90000	0,30	27.000,00
100	METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP. C/100ML	EMS	FRASCO	7200	1,20	8.640,00
101	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	18000	3,60	64.800,00
104	NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	100000	0,07	7.000,00
105	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000	3,53	10.590,00
106	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL. ESPECIFICAÇÕES 50 BISNAGAAS COM 60G + APLICADORES.	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	8000	3,25	26.000,00
107	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	1800	1,70	3.060,00
108	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	TEUTO	FRASCO	1500	3,25	4.875,00
109	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G.ESPECIFICAÇÕES CAIXA COM 50 BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 80 GR + 50 APLICADORES.	NATULAB	BISNAGAS	3000	5,46	16.380,00
111	NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG	+ MABRA	FRASCO	6000	6,90	41.400,00
113	OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO	NUTRIEX	FRASCO	6000	2,25	13.500,00

	OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. CX COM 30 FRASCOS					
114	OLEO MINERAL FR C/60ML	FARMACE	FRASCO	1000	2,30	2.300,00
115	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	240000	0,06	14.400,00
116	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	14000	0,65	9.100,00
118	PASTA D'AGUA (FN)	FARMAX	BISNAGAS	1500	3,35	5.025,00
120	PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL	FN CIFARMA	BISNAGAS	3000	5,50	16.500,00
122	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	100000	0,15	15.000,00
123	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	54000	0,06	3.240,00
126	SALBUTAMOL(AEROSSOL) 100MG	TEUTO	FRASCO	2000	6,00	12.000,00
128	SINVASTATINA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	200000	0,05	10.000,00
134	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG	+ NATULAB	COMPRIMIDOS	80000	0,09	7.200,00
135	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 BISNAGAS C/ 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	6000	1,55	9.300,00
141	VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR	NATULAB	COMPRIMIDOS	80000	0,04	3.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.101.825,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/ RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

Nacional Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
FÁBIO FERNANDES DA CUNHA
CPF Nº 828.345.474-91
Representante Legitimado (a)

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A47333FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13060002/2019 (*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CIRÚRGICA BEZERRA DISRIBUIDORA-LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98.
Valor Total R\$ 121.630,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
11	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP .DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR	NIKKHO	comprimi	1.000,00	4,27	4.270,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	SOBRAL	comprimi	30.000,00	0,08	2.400,00
62	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG.	PRATI DONADUZZI	comprimi	27.000,00	0,54	14.580,00

91	MEBENDAZOL 100mg Cx. c/600 Comp.	SOBRAL	comprimi	24.000,00	0,05	1.200,00
131	SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	18.000,00	5,36	96.480,00
132	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	comprimi	18.000,00	0,15	2.700,00
VALOR TOTAL R\$						121.630,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-68

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA - LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Representante Legitimado (a)

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:87DB8C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13060003/2019 (*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Valor Total R\$ 62.814,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	UNIÃO	BISNAGAS	3.000,00	6,60	19.800,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI	TEUTO	FRASCO	3.600,00	7,89	28.404,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	comprimi		0,02	12.000,00
90	MALEATO DE TIMOLOLO 5MG/ML COLIRIO	TEUTO	FRASCO	1.000,00	1,26	1.260,00
140	VARFARINA 5MG	UNIÃO	comprimi	9.000,00	0,15	1.350,00
VALOR TOTAL R\$						62.814,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convençãoada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Representante Legitimado (a)

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EAOF3948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060004/2019 (*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Total R\$ 30.960,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC. DE	QNT	VAL. (R\$)	UNIT.	VAL. (R\$)	TOTAL
7	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FA 1G	NIKKHO	FRASCO	100,00	19,50		1.950,00	
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML.	HIPOLABOR	FRASCO	3.000,00	8,46		25.380,00	
35	CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	comprimi	30.000,00	0,07		2.100,00	
83	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCKSHARP	comprimi	9.000,00	0,17		1.530,00	
VALOR TOTAL R\$							30.960,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-68

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

PHOSPODONT - LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante Legitimado (a)

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3D66EABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060005/2019 (*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Total R\$ 332.314,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC. DE	QNT	VAL. (RS)	UNIT	VAL. TOTAL (RS)
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/ 50 FR.	NATULAB	FRASCO	4.000,00	1,17		4.680,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S.	comprimi	54.000,00	0,19		10.260,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG	E.M.S.	comprimi	54.000,00	0,95		51.300,00
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML	E.M.S.	FRASCO	9.000,00	8,40		75.600,00
23	ANLÓDIPINO 10MG	E.M.S.	comprimi	24.000,00	0,05		1.200,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUÍMICA	comprimi	30.000,00	0,10		3.000,00
38	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	comprimi		0,23		55.200,00
40	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G	SOBRAL	BISNAGAS	3.000,00	1,78		5.340,00
45	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HYPOFARMA	FRASCO	240,00	2,80		672,00
61	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S.	comprimi	18.000,00	0,13		2.340,00
64	ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG	MABRA	comprimi	54.000,00	1,03		55.620,00
73	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	9.000,00	1,05		9.450,00
98	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	FRASCO	1.800,00	0,74		1.332,00
102	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO)	NATULAB	FRASCO	35.000,00	0,26		9.100,00
112	NORFLOXACINO 400MG. ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 350 COMPRIMIDOS.	MEDQUÍMICA	comprimi	35.000,00	0,26		9.100,00
117	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	comprimi		0,04		4.800,00
125	SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	ENVELOP	6.000,00	0,49		2.940,00
133	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-200MG+40MG	TEUTO	FRASCO	10.000,00	1,29		12.900,00
136	SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	FRASCO	9.000,00	0,87		7.830,00
137	SULFATO FERROSO 40mg	NATULAB	comprimi		0,04		12.000,00
VALOR TOTAL R\$							332.314,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Constitucional

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Representante Legitimado (a)

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D2330405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060006/2019 (*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE-LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Total R\$ 67.596,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC. DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
6	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	IMEC	comprimi		0,02	4.000,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL 200 AMPOLAS	NIKKHO	AMPOLAS	200,00	3,29	658,00
47	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	comprimi	60.000,00	0,03	1.800,00
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	comprimi	80.000,00	0,07	5.600,00
82	LEVONORGESTREL 1,5MG	MELCON	comprimi	36.000,00	1,18	42.480,00
92	MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral fr c/30mL. CX. COM 50 FRASCOS	NATULAB	FRASCO	3.000,00	1,09	3.270,00
99	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	comprimi	72.000,00	0,10	7.200,00
138	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	FARMOQUIMICA	FRASCOS	200,00	12,94	2.588,00
VALOR TOTAL R\$						67.596,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE - LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Representante Legitimado (a)

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D38C0564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060007/2019 (*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO

GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

DROGAFONTE - LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Total R\$ 149.149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR. CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	PRATI DONAD	FRASCO	3.000,00	2,99	8.970,00
4	ACICLOVIR 200MG	EMS	comprimi	9.000,00	0,20	1.800,00
24	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	comprimi	72.000,00	0,03	2.160,00
25	ATENÓLOL 50MG	PRATI DONAD			0,04	4.000,00
29	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.300,00	0,68	1.564,00
31	SANVAL		comprimi		0,02	12.000,00
34	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	comprimi	30.000,00	0,16	4.800,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	comprimi	30.000,00	0,09	2.700,00
43	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMI	comprimi	36.000,00	0,79	28.440,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	comprimi	20.000,00	0,07	1.400,00
58	DOXAZOZINA 2MG	SANDOZ	comprimi	9.000,00	0,20	1.800,00
59	DOXAZOZINA 4MG	SANDOZ	comprimi	9.000,00	0,26	2.340,00
78	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	comprimi	18.000,00	0,20	3.600,00
87	LOSARTANA 50MG	PRATI DONAD	comprimi		0,05	15.000,00
88	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	comprimi		0,04	8.000,00
89	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	comprimi		0,05	5.000,00
97	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	comprimi	18.000,00	0,07	1.260,00
103	NIFEDIPINO 10mg	GEOLAB	comprimi	36.000,00	0,05	1.800,00
110	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB SANU	comprimi	37.800,00	0,18	6.804,00
119	PERMITRINA 5%	NATIVITA	FRASCO	2.000,00	2,42	4.840,00
121	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.000,00	3,30	6.600,00
124	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	comprimi	90.000,00	0,09	8.100,00
127	SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. CX 200 FR	HIPOLABOR	FRASCO	6.000,00	0,70	4.200,00
129	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	comprimi		0,10	10.000,00
130	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FARMACE	FRASCO	2.700,00	0,73	1.971,00
VALOR TOTAL RS						149.149,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

DROGAFONTE - LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Representante Legitimado (a)

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:46879461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 - PROCESSO Nº 054/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 – PE – SRP

Aos 16/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa KLINTEX LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº0012/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 32.627.216/0001-78, neste ato representado por KLINSMANN SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF nº 032.238.402-81, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL. O REFERIDO BENEFÍCIO ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, CUJA FONTE PAGADORA DO BENEFÍCIO ORA SOLICITADO É COM RECURSOS PRÓPRIOS (FPM).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: KLINTEX LTDA		
CNPJ: 32.627.216/0001-78	TELEFONE: 92991206166	EMAIL: KLINSMANN58@GMAIL.COM
ENDEREÇO: 12 R RUA BARRA DO RIO, 1349, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
REPRESENTANTE: KLINSMANN SOUZADA SILVA - CPF: 032.238.402-81		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0036784 - CESTA BÁSICA DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 02 KILOS DE FEIJÃO CARIOCA, 02 KILOS DE ARROZ BRANCO, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO, 02 PACOTES DE CAFÉS 250 GRAMAS, 02 KILOS DE AÇÚCAR REFINADO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS, 02 KILOS DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KILOS DE SAL REFINADO, 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA, 02 PACOTES DE MACARRÃO, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA.	CONFECCIONADA	UND.	2000,00	75,03	150.060,00

Valor total: R\$ 150.060,00, (cento e cinquenta mil e sessenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
028.976.474-26

Klintex LTDA
32.627.216/0001-78
KLINSMANN SOUZADA SILVA
032.238.402-81

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:81EEAB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 021/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 021/2020, destinado contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos administrativos e atividades da prefeitura municipal de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

65 - RÁDIO CACARE FM LTDA (02.389.680/0002-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3788 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS Com frequencia em FM, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos.	Mês	12	1.700,00	20.400,00
Total (R\$):					20.400,00

José da Penha/RN, 16/04/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:47731EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO COMPRA Nº 01040001/2020

TERMO DE CONTRATO COMPRA Nº 01040001/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01040001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha E A EMPRESA POSTO PAUFERRENSE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, através do (a) Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.652.881/0001-04, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) POSTO PAUFERRENSE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.661.568/0001-04, sediado(a) na Av. da Independência, 2010, Centro, em Pau dos Ferros - RN doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 14010001/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2020 PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: aquisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos oficiais do Município de José da Penha-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	Ale	40.000	4,77	190.800,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	Ale	15.000	3,99	59.850,00
3	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	Ale	10.000	3,78	37.800,00
4	9118 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20w50 MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	36	21,00	756,00
5	9119 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	110	27,00	2.970,00
7	9121 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MOTOR DIESEL	L	Mobil	10	16,00	160,00
8	9122 - FILTRO DE AR ARL 4152	UND	Tecfil	16	18,00	288,00
9	9123 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	Tecfil	5	18,00	90,00
11	9125 - FUIIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UND	Varga	10	23,00	230,00
12	9126 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	Tecfil	20	95,00	1.900,00
13	9127 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 1998	UND	Tecfil	80	37,00	2.960,00
14	9128 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	UND	Tecfil	40	23,00	920,00
15	9129 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	Tecfil	70	57,00	3.990,00
21	9133 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 655	UND	Tecfil	24	66,00	1.584,00
22	9134 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 77	UND	Tecfil	40	22,00	880,00
23	9135 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 78	UND	Tecfil	40	23,00	920,00
24	9136 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 818	UND	Tecfil	15	28,00	420,00
25	9140 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 727	UND	Tecfil	25	33,00	825,00
26	9141 - FILTRO DE AR ARL 4157	UND	Tecfil	25	52,00	1.300,00
27	9142 - FILTRO DE AR ARL 5137	UND	Tecfil	70	52,00	3.640,00
Total Geral					312.283,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/04/2020 e encerramento em 31/03/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 312.283,00 (trezentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

- 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
- 2000 - Poder Executivo
- 2008 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 122 - Administração Geral
- 10 - SAUDE
- 2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 585 - Recursos Saúde
- 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
- 2000 - Poder Executivo
- 2008 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 301 - Atenção Básica
- 10 - SAUDE
- 2.133 - AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 610 - Recursos do SUS - Custeio
- 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
- 2000 - Poder Executivo
- 2008 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 301 - Atenção Básica
- 10 - SAUDE
- 2.40 - BLATB-ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA(PSF)
- 152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 610 - Recursos do SUS - Custeio

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
 2000 - Poder Executivo
 2008 - Secretaria Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 301 - Atenção Básica
 10 - SAUDE
 3.71 - BLATB-ATENCAO BASICA(PAB FIXO)
 165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 610 - Recursos do SUS - Custeio

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José da Penha-RN, 1 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

POSTO PAUFERRENSE LTDA

CNPJ Nº 04.661.568/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME

CPF

2 - _____

NOME

CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:B40912DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO COMPRA Nº 01040002/2020

TERMO DE CONTRATO COMPRA Nº 01040002/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01040002/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) Fundo Municipal de Educação E A EMPRESA POSTO PAUFERRENSE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, através do (a) Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.081.075/0001-20, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) POSTO PAUFERRENSE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.661.568/0001-04, sediado(a) na Av. da Independência, 2010, Centro, em Pau dos Ferros - RN doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 14010001/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2020 PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: aquisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos oficiais do Município de José da Penha-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	Ale	5.000	4,77	23.850,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	Ale	45.000	3,99	179.550,00
3	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	Ale	15.000	3,78	56.700,00
4	9118 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20w50 MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	6	21,00	126,00
5	9119 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	20	27,00	540,00
6	9120 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL	L	Mobil	65	38,00	2.470,00
7	9121 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MOTOR DIESEL	L	Mobil	130	16,00	2.080,00
8	9122 - FILTRO DE AR ARL 4152	UND	Tecfil	14	18,00	252,00
9	9123 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	Tecfil	5	18,00	90,00
10	9124 - ARLA 32 BALDE 20 LTS	UND	LUBRAX	10	60,00	600,00
11	9125 - FUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UND	Varga	10	23,00	230,00
12	9126 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	Tecfil	25	95,00	2.375,00
13	9127 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 1998	UND	Tecfil	80	37,00	2.960,00
14	9128 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	UND	Tecfil	50	23,00	1.150,00
15	9129 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	Tecfil	70	57,00	3.990,00
19	9138 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 152	UND	Tecfil	5	33,00	165,00
20	9139 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56	UND	Tecfil	24	23,00	552,00
28	9137 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UND	Tecfil	15	80,00	1.200,00
Total Geral					278.880,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/04/2020 e encerramento em 31/03/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 278.880,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

6 - Fundo Municipal de Educação

1000 - Fundo Municipal de Educação

1001 - Secretaria Municipal de Educação

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental
 23 - EDUCAÇÃO
 2.112 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
 263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 596 - Recursos do FNDE - QSE
 6 - Fundo Municipal de Educação
 1000 - Fundo Municipal de Educação
 1001 - Secretaria Municipal de Educação
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - EDUCAÇÃO
 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 584 - Recursos Educação
 6 - Fundo Municipal de Educação
 1000 - Fundo Municipal de Educação
 1001 - Secretaria Municipal de Educação
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - EDUCAÇÃO
 2.115 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 598 - Recursos do FNDE - PNAT
 6 - Fundo Municipal de Educação
 1000 - Fundo Municipal de Educação
 1001 - Secretaria Municipal de Educação
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - EDUCAÇÃO
 2.116 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 584 - Recursos Educação
 6 - Fundo Municipal de Educação
 1000 - Fundo Municipal de Educação
 1001 - Secretaria Municipal de Educação
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - EDUCAÇÃO
 2.117 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)
 297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 594 - PETERN

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:
caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José da Penha-RN, 1º de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

POSTO PAUFERRENSE LTDA

CNPJ Nº 04.661.568/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME
CPF

2- _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0FFBD54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO COMPRA Nº 01040003/2020

TERMO DE CONTRATO COMPRA Nº 01040003/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01040003/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA POSTO PAUFERRENSE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, através do (a) Município de José da Penha inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) POSTO PAUFERRENSE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.661.568/0001-04, sediado(a) na Av. da Independência, 2010, Centro, em Pau dos Ferros - RN doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 14010001/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2020 PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: aquisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos oficiais do Município de José da Penha-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	Ale	8.500	4,77	40.545,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas	L	Ale	30.000	3,99	119.700,00

	para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).					
3	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	Ale	62.000	3,78	234.360,00
4	9118 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20w50 MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	30	21,00	630,00
5	9119 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	270	27,00	7.290,00
6	9120 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL	L	Mobil	127	38,00	4.826,00
7	9121 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MOTOR DIESEL	L	Mobil	660	16,00	10.560,00
8	9122 - FILTRO DE AR ARL 4152	UND	Tecfil	42	18,00	756,00
9	9123 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	Tecfil	14	18,00	252,00
10	9124 - ARLA 32 BALDE 20 LTS	UND	LUBRAX	30	60,00	1.800,00
11	9125 - FUIÇO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UND	Varga	20	23,00	460,00
12	9126 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	Tecfil	55	95,00	5.225,00
13	9127 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 1998	UND	Tecfil	190	37,00	7.030,00
14	9128 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	UND	Tecfil	110	23,00	2.530,00
15	9129 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	Tecfil	210	57,00	11.970,00
16	9130 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA L 4/1	UND	Tecfil	30	95,00	2.850,00
17	9131 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PL 519	UND	Tecfil	25	23,00	575,00
18	9132 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PSL 569	UND	Tecfil	30	37,00	1.110,00
19	9138 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 152	UND	Tecfil	10	33,00	330,00
20	9139 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56	UND	Tecfil	46	23,00	1.058,00
Total Geral					453.857,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/04/2020 e encerramento em 31/03/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 453.857,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

2 - Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2004 - Secretaria Municipal Administração

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.3 - AÇÕES VOLTADAS PARA SETOR DE ADMINISTRACAO

51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

2 - Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2005 - Sec Municipal Agricultura e Meio Ambiente

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

24 - EXTENSAO RURAL

2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

2 - Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

15 - URBANISMO

2.12 - AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO

99 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José da Penha-RN, 1 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

POSTO PAUFERRENSE LTDA

CNPJ Nº 04.661.568/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME
CPF

2 - _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:04CD2391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01040003/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01040003/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E A EMPRESA POSTO PAUFERRENSE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, POSTO PAUFERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.661.568/0001-04, com sede Av. da Independência, 2010, Centro, cidade Pau dos Ferros - Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo MAISON WANDORTHE DE FONTES REGO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 003/2020, contrato 01040003/2020. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reajuste do valor contratual Cláusula sexta do Contrato Nº 01040003/2020, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam reajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	8.500	4,77	4,22	-4.675,00
1	OLÉO DIESEL S-10	30.000	3,99	3,59	-12.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-500	62.000	3,78	3,29	-30.380,00
TOTAL					-47.055,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

José da Penha-RN, 02 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

POSTO PAUFERRENSE LTDA

04.661.568/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____
NOME
CPF

1 _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:3CEE2829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **contratação de clínica para realização de cirurgia corretiva de retropé**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5305 - Materiais para Realização da Cirurgia Corretiva do Retropé PARAFUSO C.CANULADO RC 4.5-30x10, PARAFUSO CANULADO D7,0 65x16MM RC, LAMINAS P MICR.SERRA SS010K 27, FIO GUIA LISO 0.8x150MM	UN	01		
2	5319 - HONORÁRIOS DA EQUIPE MÉDICA PARA A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA CORRETIVA DO RETROPÉ	SV	01		
3	5320 - DESPESA HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA CORRETIVA DO RETROPÉ	DIA	10		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 15 de abril de 2020.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D0EEB282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
D011 CREDITO SUPLEMENTAR**

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55

Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

DECRETO Nº 011/2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 350/2020, de 13 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 336/2019, de 04 de dezembro de 2019 (LOA), a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 79.015,54 (setenta e nove mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**, que tem como objetivo atender e utilizar recursos específicos da Saúde do Município, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa, a ser regulamentada através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e no que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Jundiá-RN, em 15 de abril de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

LEI N.º 350/2020 - TABELAS DEMONSTRATIVAS**Tabela I**

ÓRGÃO	07.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2100 – Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		
FONTE	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	2.000,00
	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$	40.000,00
SUB-TOTAL	R\$	44.000,00	
PROJETO	2101 – Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS		
FONTE	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	4.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.855,54
SUB-TOTAL	R\$	17.855,54	
PROJETO	2102 – Gerente de Unidade Básica de Saúde		
FONTE	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	14.400,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.760,00
SUB-TOTAL	R\$	17.160,00	
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	79.015,54	

Tabela II

ÓRGÃO	05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO	17 – Saneamento		
SUB-FUNÇÃO	512 – Saneamento Básico Urbano		
PROJETO	1025 – Construção do Sistema de Saneamento Básico		
FONTE	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
ELEMENTO	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	79.015,54
TOTAL		R\$	79.015,54

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R\$	79.015,54
-------------------------	-----	-----------

Jundiá-RN, em 15 de abril de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:88A54188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 377/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 377/2020 Lucrécia/ RN, 15 de abril de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 29.173,80 (vinte e nove mil e cento e setenta e três reais e oitenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 29.173,80 (vinte e nove mil e cento e setenta e três reais e oitenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 28.173,80
Total da Ação:					R\$ 28.173,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.173,80
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 29.173,80
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 28.173,80
Total da Ação:					R\$ 28.173,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.173,80
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 29.173,80

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020 - PP, homologada em 15 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 014/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

MULTIMED DENTAL EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40, sediada na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro – Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
MÁSCARA HOSPITALAR N95 - COM VÁLVULA	NUTIEX	500.0	UND	29,90	14.950,00
MÁSCARA HOSPITALAR N95 - SIMPLES	NUTIEX	500.0	UND	29,90	14.950,00
ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, Nº 25	DESCARPACK	2000.0	UND	0,19	380,00
SCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G	DESCARPACK	2000.0	UND	0,19	380,00
SONDA FOLEY N. 08	SOLIDOR	500.0	UND	2,80	1.400,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO	HMED	500.0	CX	155,00	77.500,00
MÁSCARA HOSPITALAR N95	NUTRIEX	3000.0	UND	29,90	89.700,00
LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 100% CELULOSE 70X50CM	RESERVA	300.0	ROLOS	7,00	2.100,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	SANAFARMA	200.0	UND	2,40	480,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ	IODONTEC	500.0	FRS	4,50	2.250,00
FIO RETRATOR GENGILVAL 03	AAF	100.0	UND	15,00	1.500,00
FIO RETRATOR GENGILVAL 02	AAF	100.0	UND	15,00	1.500,00
FIO RETRATOR GENGILVAL 01	AAF	100.0	UND	15,00	1.500,00
CONJUNTO (III) PARA PAPANICOLAU TAMANHO G	CRAL	1000.0	UND	1,05	1.050,00
CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU TAMANHO M	CRAL	1000.0	UND	1,00	1.000,00
CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU TAMANHO P	CRAL	1000.0	UND	0,90	900,00
COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA.	ORTOCENTE	10.0	UND	39,90	399,00
COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA.	ORTOCENTER	10.0	UND	45,00	450,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 100ML	FARMACE	1000.0	UND	2,20	2.200,00
ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 20CM	ORTOFEN	500.0	UND	2,50	1.250,00
ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 15CM	ORTOFEN	500.0	UND	1,90	950,00
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM, 13 FIOS.	TEXCARE	3000.0	UND	0,51	1.530,00
APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGÜÍNEA PERIFÉRICA	ONCALL PLUS	50.0	UND	19,90	995,00
Total.....R\$ 219.314,00					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16 de abril de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ n.º 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:18DEE2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020 - PP, homologada em 15 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 014/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

PHOSPODONT LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75, sediada na AV AYRTON SENNA, 526, Capim Macio – Natal/RN. CEP: 59.080-100.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
SCALPE, CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU.	WILTEX	2000.0	UND	0,18	360,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0	SOLIDOR	500.0	UND	4,02	2.010,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0	SOLIDOR	500.0	UND	4,02	2.010,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,5	SOLIDOR	500.0	UND	4,02	2.010,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0	SOLIDOR	500.0	UND	4,02	2.010,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 6,5	SOLIDOR	500.0	UND	4,01	2.005,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	500.0	UND	0,49	245,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	500.0	UND	0,47	235,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	1000.0	UND	0,65	650,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	BIOBASE	1000.0	UND	0,55	550,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	BIOBASE	1000.0	UND	0,45	450,00
SONDA FOLEY N.18	SOLIDOR	500.0	UND	2,73	1.365,00
SONDA FOLEY N.16	SOLIDOR	500.0	UND	2,73	1.365,00
SONDA FOLEY N.14	SOLIDOR	500.0	UND	2,73	1.365,00
SONDA FOLEY N. 12	SOLIDOR	500.0	UND	2,73	1.365,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO N16	MARK MED	1000.0	UND	0,59	590,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO N14	BIOBASE	1000.0	UND	0,59	590,00
PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM 100 ML	RIOQUIMICA	1000.0	UND	4,16	4.160,00
PVPI, 1%, 1L	VICPHARMA	300.0	UND	17,95	5.385,00
MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO	DARU S/A	200.0	UND	7,70	1.540,00
MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	DARU S/A	200.0	UND	7,70	1.540,00
MATERIA RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM	BIODINAMICA	300.0	UND	22,75	6.825,00
LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML	VIDAFARMA	1000.0	UND	3,51	3.510,00
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22	STERILANCE	500.0	UND	0,22	110,00
GLICOSE 50%, IV, 10ML	ISOFARMA	1000.0	AMP	0,38	380,00
GLICOSE 25%, IV, 10ML	ISOFARMA	1000.0	AMP	0,38	380,00
GEL PARA ECG EMBALAGEM 1KG, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.	MULTIGEL	50.0	UND	5,39	269,50
GEL PARA ULTRASSON; EMBALAGEM DE 1 KG.	FORTSAN	50.0	UND	4,42	221,00
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	WELL LEAD MEDICAL	500.0	UND	12,36	6.180,00
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICA	WELL LEAD MEDICAL	500.0	UND	12,36	6.180,00
FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18MMX30MM	HOSPFLEX	500.0	RL	3,08	1.540,00
FIO RETRATOR GENGLVAL 00	BIODINAMICA	100.0	UND	20,80	2.080,00
ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO	ACCUMED	20.0	UND	15,60	312,00
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G. (JELCO)	DESCARPACK	1000.0	UND	0,69	690,00
CATETER PERIFÉRICO VENOSO GRAU 20 (JELCO)	DESCARPACK	1000.0	UND	0,64	640,00
CATETER PERIFÉRICO VENOSO GRAU 16 (JELCO)	DESCARPACK	1000.0	UND	0,64	640,00
CANULA DE GUEDEL Nº 03	FOYOMED	1000.0	UND	3,90	3.900,00
CANULA DE GUEDEL Nº 02	FOYOMED	1000.0	UND	3,90	3.900,00
CANULA DE GUEDEL Nº 01	FOYOMED	1000.0	UND	3,90	3.900,00
DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 100ML	RIOQUIMICA	2000.0	UND	2,70	5.400,00
AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45- CAIXA COM 100 UND	LABOR IMPORT	50.0	CX	5,59	279,50
Total.....R\$ 79.137,00					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16 de abril de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA

PHOSPODONT LTDA

CNPJ n.º 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:0908F8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020 - PP, homologada em 15 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 014/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73, sediada na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, Cidade da Esperança – Natal/RN. CEP: 59.070-600.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Marca	Qty	Und	V. Unit	V. Total
FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 10 CM	LM	2.0	RL	320,00	640,00
SCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G	LABOR	2000.0	UND	0,17	340,00
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML	SR	3000.0	UND	0,38	1.140,00
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	SR	4000.0	UND	0,27	1.080,00
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML	SR	10000.0	UND	0,17	1.700,00
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML	DESCARPACK	5000.0	UND	0,17	850,00
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0	SOLIDOR	500.0	UND	3,70	1.850,00
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,5	SOLIDOR	500.0	UND	3,15	1.575,00
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 2,0	SOLIDOR	500.0	UND	3,01	1.505,00
TORNEIRA 3 VIAS	MARK MED	300.0	UND	0,62	186,00
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	20.0	UND	6,56	131,20
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	MARK MED	500.0	UND	0,48	240,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	MARK MED	500.0	UND	0,46	230,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	MARK MED	500.0	UND	0,45	225,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	MARK MED	1000.0	UND	0,53	530,00
SONDA RETAL N. 10	MARK MED	500.0	UND	0,51	255,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO N12	MARK MED	1000.0	UND	0,53	530,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO N10	MARK MED	1000.0	UND	0,51	510,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.08	MARK MED	1000.0	UND	0,48	480,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.06	MARK MED	1000.0	UND	0,46	460,00
REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 900ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	MISSOURI	10.0	UND	142,00	1.420,00
REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700 ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	MISSOURI	10.0	UND	150,00	1.500,00
PVPI, DEGERMANTE IL.	PHARMA	500.0	UND	17,95	8.975,00
PEDRA POMES EM PÓ FRASCO 100G	MAQUIRA	200.0	FRS	2,83	566,00
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	BIOLAND	20.0	UND	75,34	1.506,80
OCULOS PROTETOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE	SS PLUS	100.0	UND	6,14	614,00
LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS- LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR	ANADONA	1000.0	UND	1,00	1.000,00
LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM	ADLIN	500.0	CX	2,89	1.445,00
LANÇAETA SIMPLES, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDLEVENSOHN HOSPITALAR	300.0	CX	3,65	1.095,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 5L	ASFER	100.0	UND	32,49	3.249,00
GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML.	HALEX	2000.0	UND	3,29	6.580,00
GARROTE; TUBO DE BORACHA DE LATEX NATURAL; ROLO COM 15 METROS X 200 MM	GOIAS	10.0	UND	17,74	177,40
FITA MICROPORE 50MMX10M	MISSNER	500.0	RL	3,58	1.790,00
FITA MICROPORE 25MMX10M	MISSNER	5000.0	RL	2,07	10.350,00
FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNEW	100.0	CX	27,90	2.790,00
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	23,76	2.376,00
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	23,76	2.376,00
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	23,76	2.376,00
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	23,76	2.376,00
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	75,35	7.535,00
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	75,35	7.535,00
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	75,35	7.535,00
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	75,35	7.535,00
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	75,35	7.535,00
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	100.0	CX	75,35	7.535,00
FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICA0	BIOBASE	500.0	UND	0,84	420,00
FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL	CRAL	5000.0	UND	0,27	1.350,00
ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PACOTE COM 100 UND ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND.	THEOTO	100.0	PCT	3,37	337,00
ESCOVA CERVICAL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	ADLIN	1000.0	CX	15,13	15.130,00
EQUIPO 2 VIAS, COM CLAMP	TKL	1000.0	UND	0,65	650,00
EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXÍVEL, MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	OLIMED	4000.0	UND	0,83	3.320,00
SACO COLETOR DE URINA 2000 ML	MARK MED	2000.0	UND	0,28	560,00
ETER SULFÚRICO 35% 1000ML	RIOQUIMICA	200.0	UND	23,90	4.780,00
ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL	SOLIDOR	200.0	UND	0,22	44,00
CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G, (JELCO)	MEDIX	1000.0	UND	0,61	610,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 5L	CICLO	200.0	UND	83,90	16.780,00
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 3L	DESCARBOX	1000.0	UND	2,00	2.000,00
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13L	DESCARBOX	500.0	UND	3,45	1.725,00

CATETER PERIFÉRICO VENOSO GRAU 18 (JELCO)	TOP MED	1000.0	UND	0,58	580,00
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MARK MED	2000.0	UND	0,78	1.560,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, 250ML	FARMAX	1000.0	UND	1,51	1.510,00
CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1L	RIOQUIMICA	300.0	UND	11,50	3.450,00
DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000ML	RIOQUIMICA	300.0	UND	9,08	2.724,00
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM, 13 FIOS.	TEXCARE	2000.0	UND	0,38	760,00
ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM MANTAS 500G	NEVOA	500.0	RL	7,10	3.550,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 10 ML	FARMACE	5000.0	AMP	0,19	950,00
AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 - CAIXA COM 100 UND	SR	50.0	CX	5,80	290,00
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND	SR	50.0	CX	5,25	262,50
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND	SR	50.0	CX	5,25	262,50
ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	100.0	PCT	2,77	277,00
Total.....R\$ 176.111,40					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16 de abril de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:88BD4618

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020 - PP, homologada em 15 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 014/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 29.712.102/0001-11, sediada na R Professor Luiz Carlos Teixeira, 211, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-130.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
GEL ANTISSÉPTICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS - 500ML	SKINAGE	50,0	FRS	27,60	1.380,00
GEL ANTISSÉPTICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS - 1000ML	SKINAGE	100,0	FRS	31,80	3.180,00
FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 15 CM	SKINFIX	1,0	RL	548,55	548,55
GEL PARA USO EM FERIDAS - 100GR	PIELSANA	20,0	BNG	52,87	1.057,40
GEL PARA USO EM FERIDAS - 30GR	PIELSANA	20,0	FRS	37,90	758,00
SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS - 350ML	PIELSANA	10,0	FRS	112,20	1.122,00
BANDAGEM	PIELSANA	5,0	RL	112,40	562,00
BOTA DE UNNA, ATADURA DE TECIDO MISTO, COMPOSTO DE 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER	SKINAGE	5,0	RL	53,80	269,00
BOTA DE UNNA, ATADURA DE TECIDO 100% DE ALGODÃO	SKINAGE	5,0	RL	54,20	271,00
CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E - 100ML	DERMAMON	15,0	BNG	64,06	960,90
LOÇÃO, HIDRATANTE PARA USO EXTERNO, A BASE DE A.G.E. - 200ML	PIELSANA	10,0	BNG	34,60	346,00
CURATIVO EM FORMA DE GEL - 100GR	PIELSANA	15,0	BNG	53,34	800,10
CURATIVO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA - 200ML	PIELSANA	10,0	FRS	67,49	674,90
CURATIVO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA - 100ML	PIELSANA	10,0	FRS	36,28	362,80
COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 40CM	PIELSANA	3,0	CX	450,08	1.350,24
COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM	PIELSANA	10,0	CX	161,19	1.611,90
COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM	PIELSANA	10,0	CX	88,40	884,00
Total.....R\$ 16.138,79					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16 de abril de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA

R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ n.º 29.712.102/0001-11

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8E91779B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020 - PP, homologada em 15 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 014/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 10.212.250/0001-49, sediada na R DELFINO FREIRE, 544, Boa Vista – Mossoró/RN. CEP: 59.605-160.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
ÁLCOOL EM GEL 70%, 1 LITRO	FORTSAN	200.0	UND	25,00	5.000,00
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0	SOLIDOR	500.0	UND	4,48	2.240,00
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,5	SOLIDOR	500.0	UND	4,48	2.240,00
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,5	SOLIDOR	500.0	UND	4,48	2.240,00
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	SOLIDOR	500.0	UND	4,48	2.240,00
TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	SOLIDOR	500.0	UND	4,48	2.240,00
TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, ELASTICO, BRANCA	GOEDERT	4000.0	UND	0,20	800,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM, 100M	HOSPFLX	50.0	RL	26,04	1.302,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M	HOSPFLX	100.0	RL	17,46	1.746,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	HOSPFLX	50.0	RL	51,97	2.598,50
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	LEMGRUBER	1000.0	PAR	1,50	1.500,00
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	LEMGRUBER	1000.0	PAR	1,50	1.500,00
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	LEMGRUBER	1000.0	PAR	1,50	1.500,00
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	LEMGRUBER	5000.0	PAR	1,50	7.500,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	NUGARD	3000.0	CX	35,00	105.000,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	NUGARD	2000.0	CX	35,00	70.000,00
ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100MM, 4,50M	MISSNER	1000.0	RL	5,00	5.000,00
EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO II)	TKL	2000.0	UND	0,76	1.520,00
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	MARK MED	2000.0	UND	0,90	1.800,00
CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 8,0	SOLIDOR	500.0	UND	16,80	8.400,00
CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 7,0	SOLIDOR	500.0	UND	16,80	8.400,00
CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 6,0	SOLIDOR	500.0	UND	16,80	8.400,00
CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0	SOLIDOR	500.0	UND	16,80	8.400,00
CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0 PEDIÁTRICA.	SOLIDOR	500.0	UND	16,80	8.400,00
CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0 PEDIÁTRICA.	SOLIDOR	500.0	UND	16,80	8.400,00
COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM 7,5CMX7,5CM (FECHADA), 15CMX30CM (ABERTA), ESTÉRIL	BIOTEXTIL	2500.0	PCT	11,06	27.650,00
COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS, NÃO ESTÉRIL 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5 CM X 7,5 CM	BIOTEXTIL	2000.0	RL	6,30	12.600,00
ÁLCOOL ETÍLICO 99,5% 1L	ITAJA	500.0	UND	5,45	2.725,00
ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	FORTSAN	200.0	GLO	92,00	18.400,00
ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM ROLETES 100G	SS PLUS	700.0	PCT	1,67	1.169,00
Total.....R\$ 330.910,50					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16 de abril de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2020.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA**W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ n.º 10.212.250/0001-49

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:B4E4BFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - DISP/SMAS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 002/2020 - DISP/SMAS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2020 - DISP/SMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de 1 (um) aparelho celular acompanhado de chip destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., pelo valor de R\$ 1.020,00, em favor de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA			CPF/CNPJ		07.610.338/0001-04	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
1	Aparelho Celular + Chip Operadora TIM		1.0	Unidade	1.020,00	1.020,00	
Total.....R\$ 1.020,00							

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:C4899BD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 013/2020 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2020 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das práticas desportivas no município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 16.971,00, em favor de J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.933.739/0001-00, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			CPF/CNPJ		10.933.739/0001-00	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
8	Bola de Futsal		8.0	Unidade	130,00	1.040,00	
16	Bola de Futsal		8.0	Unidade	98,00	784,00	
9	Bola de Voleibol		5.0	Unidade	130,00	650,00	
2	Bola de Futebol de campo		10.0	Unidade	98,00	980,00	
10	Calibrador Digital		2.0	Unidade	55,00	110,00	
3	Jogo de Cartões - Futebol de Campo		4.0	Jogo	15,00	60,00	
4	Jogo de Cartões - Futebol de Salão		4.0	Jogo	15,00	60,00	
20	Jogo de Meíões		4.0	Jogo	200,00	800,00	

11	Cronômetro		2,0	Unidade	35,00	70,00
14	Troféu C/ 4 col.		4,0	Unidade	200,00	800,00
23	Troféu 54 cm Base Acrílica		4,0	Unidade	120,00	480,00
19	Colete para Treino Desportivo		30,0	Unidade	12,00	360,00
21	Medalha Personalizada		80,0	Unidade	7,00	560,00
25	Troféu 64 cm Base Acrílica		4,0	Unidade	160,00	640,00
24	Troféu 58 cm Base Acrílica		4,0	Unidade	140,00	560,00
22	Troféu 42cm Base Acrílica		4,0	Unidade	100,00	400,00
17	Chuteira de Futebol de Campo		20,0	Par	60,00	1.200,00
18	Kimono P/ Treinamento Desportivo		10,0	Unidade	120,00	1.200,00
15	Bola de Futebol de Campo		10,0	Unidade	99,00	990,00
13	Tênis em Couro Sintético para Futsal		20,0	Par	60,00	1.200,00
12	Jogo de Meïões		5,0	Jogo	200,00	1.000,00
7	Rede de Futebol de Campo		4,0	Unidade	340,00	1.360,00
6	Tatame Sintético em E.V.A.		16,0	Unidade	80,00	1.280,00
5	Rede de Voleibol		3,0	Unidade	89,00	267,00
1	Apitos Fox 40		4,0	Unidade	30,00	120,00
Total.....R\$ 16.971,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:17EE96C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0019 DE 2020

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 0019/2020.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 506/2020 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 15 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 499/2019 (LOA-2020), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e no que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 15 de abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	1.093 – Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
FONTE	12140000 - Transferências do SUS Bloco de Custeio		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	75.000,00
FONTE	12150000 - Transferências do SUS Bloco de Investimentos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	175.000,00
SUB-TOTAL		R\$	250.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	1.094 – Reforma do Hospital Emília Martins da Silva		
FONTE	12110000 – Receita de Imposto e Transferência - Saúde		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE	12150000 - Transferências do SUS Bloco de Investimentos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	391.000,00

SUB-TOTAL	R\$	491.000,00
TOTAL GERAL	R\$	741.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	17 – Saneamento	
SUB-FUNÇÃO	517 – Saneamento Básico Urbano	
PROJETO	1.017 – Construção do Sistema de Saneamento Básico	
FONTE	15100000 – Outros Convênio da União	
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
SUB-TOTAL	R\$	90.000,00
ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO	1.067 – Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva	
FONTE	12140000 - Transferências do SUS Bloco de Custeio	
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
FONTE	12150000 - Transferências do SUS Bloco de Investimentos	
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
FONTE	12200000 - Transferências de Convênio à Saúde	
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 101.000,00
SUB-TOTAL	R\$	351.000,00
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
FUNÇÃO	23 – Comércio e Serviços	
SUB-FUNÇÃO	695 – Turismo	
PROJETO	1.078 – Construção de Um Terminal Turístico	
FONTE	15100000 – Outros Convênio da União	
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
PROJETO	1.079 – Construção de Um Mirante Turístico	
FONTE	15100000 – Outros Convênio da União	
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
SUB-TOTAL	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL	R\$	741.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 15 de abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:122A7547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ARMAZEM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, com sede na Rua Olegário Vale, 355 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por Dênio Alves de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1.587.832, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 007.750.074-12, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 059/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** de máquina agrícola em atenção ao Convênio 892008/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2020**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	FORRAGEIRA ESTACIONÁRIA ECTR 4800 PLUS COM RODAS E CARDAN PARA ACIONAMENTO NO TRATOR, CAPACIDADE DE CORTE 8 TON POR HORA.	uni	01	12.500,00	12.500,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDICATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	ARMAZEM ZEZÃO LTDA
LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:41240D2E

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.830.307/0004-98, com sede na Rua Francisco Marques da Fonseca, 220 – Imaculada, Bayeux/PB, CEP: 58309-000, neste ato representada por Servulo Nunes da Silva Neto, portador da Cédula de Identidade nº 2569136, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 507.667.084-20, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 059/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** de máquina agrícola em atenção ao Convênio 892008/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2020**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, NOVO, ANO/MODELO 2019, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 03 CLINDROS TURBO/INTERCOOLER COM 80CV, TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA EXCLUSIVA DE 35 LTS/MIN., CAIXA DE CÂMBIO COM ALAVANCAS LATERAIS, COM 08 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ, TOMADA DE FORÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE, HIDRÁULICO CATEGORIA II COM CAPACIDADE DE 2900 KGF A 610MM DO OLHAL, MEMORIA DE POSIÇÃO DO HIDRÁULICO (LIFT-OMATIC), FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 80LTS, VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO DUPLA, CONTRAPESOS FRONTAIS E NAS RODAS TRASEIRAS, FAROL AUXILIAR DE TRABALHO NOTURNO, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 R1, PNEUS TRASEIROS 18.4X30 R1	uni	01	130.400,00	130.400,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDICATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:30829F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 72/19, DE 22 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 72/19, de 22 de Julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.248,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.248,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 17.248,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 22 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 72/19 de 22 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.805,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			1.805,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.283,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.283,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.920,00
		Anul.dotação	12.240,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			14.160,00
TOTAL GERAL			17.248,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.004	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			17.248,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			17.248,00
TOTAL GERAL			17.248,00

São José do Campestre, 22 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 72/19 de 22 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.004	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			17.248,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			17.248,00
TOTAL GERAL			17.248,00

São José do Campestre, 22 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F7BD9B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/19, DE 29 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 73/19, de 29 de Julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 88.291,71 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 88.291,71 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 88.291,71 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 29 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 73/19 de 29 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.415,60
		Anul.dotação	1.199,14
		Anul.dotação	1.411,70
		Anul.dotação	87,82
TOTAL Sec.Mun.de Administração			5.114,26
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	8.584,56
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			9.084,56
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.218,25
12 365 0034 2.044	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			36.218,25
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.852,79

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 73/19 de 29 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.208,58
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			36.061,37
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.813,27
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			1.813,27
TOTAL GERAL			88.291,71

São José do Campestre, 29 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 73/19 de 29 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0009.2.005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		8.291,71
TOTAL Gabinete do Prefeito			8.291,71
DE:			
06.01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12.361.0042.2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda		
	mental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		80.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			80.000,00
TOTAL GERAL			88.291,71

São José do Campestre, 29 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:483713CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200044/2020 PROCESSO Nº: 03010004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial-RP tipo menor preço por lote, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no DOM em 16/04/2020, conforme abaixo especificadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

EMPRESA GANHADORA: COMERCIAL BRASIL, ALIMENTOS E LIMPEZA

EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39 - **ENBDEREÇO:** Rua Maranhão, nº 151, Loteamento Brasil, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 - **CONTATO:** (84) 3021-0019

LOTE 01 – CEREAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1.1	AÇUCAR, TRITURADO TIPO CRISTAL, BRANCO, 1 Kg	Kg	4.200	OLHO D'GUA	1,89	7.938,00
1.2	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO. - ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM LACRE, CONTENDO 1 QUILO.	Kg	2.000	CAÇAROLA	2,19	4.380,00
1.3	ARROZ PARBOLIZADO, 1 KG - ARROZ PARBOLIZADO, 1 Kg	Kg	7.200	CAÇAROLA	2,19	15.768,00
1.4	ARROZ INTEGRAL. - CONSISTE EM GRAOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMIN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PACOTE 1KG)	Kg	100	NAMORADO	3,10	310,00
1.5	AVEIA EM FLOCOS FINOS- AVEIA EM FLOCOS FINO 170g	Unid.	600	NATURELY	1,79	1.074,00
1.6	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO FRASCO COM 100 ml	Frasco	80	SADIO	1,79	143,20
1.7	ACHOCOLATADO SOLUVEL 400g	Unid.	1.250	APTI	2,29	2.862,50
1.8	AZEITONA VERDE C/200g COM CAROÇO - AZEITONA VERDE C/200g COM CAROÇO, INTEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unid.	100	RIVOLI	2,98	298,00
1.9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 500 ml.	Unid.	100	LA ESPANHOLA	8,99	899,00
1.10	AMIDO DE MILHO 500g	Unid.	600	KIMIMO	3,49	2.094,00
1.11	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 500g - BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRA E CROCANTE, EMBALAGEM COM 500g.	Unid.	200	TOSTALY	8,49	1.698,00
1.12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g - BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g DE PRIMEIRA QUALIDADE	Und	4.000	ESTRELA	2,59	10.360,00
1.13	BISCOITO INTEGRAL 400g	Unid.	100	ESTRELA	2,79	279,00
1.14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400g DE PRIMEIRA QUALIDADE	Und	4.000	ESTRELA	2,39	9.560,00
1.15	CAFÉ MOÍDO 250g - FARDO C/20 UNIDADES - CAFÉ MOÍDO 250g, FARDO COM 20 UNIDADES, TORRADO E MOÍDO, PROCEDÊNCIA DE GRAOS SAOS, LIMPOS E INSETOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE.	Fardo	86	3 FAZENDA	59,00	5.074,00
1.16	COLORAU, DE 1ª QUALIDADE - COLORAU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA 100g	unid.	5.000	MARATÁ	0,40	2.000,00
1.17	CHÁ EM SACHES DIVERSOS SABORES - CHÁ EM SACHES DIVERSOS SABORES, NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, CAIXA COM 10 DE SACHES.	Caixa	100	MARATÁ	1,49	149,00
1.18	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200g, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	60	MOCOCA	40,49	2.429,40
1.19	CALDO DE CARNE EM PÓ PESANDO 1kg	Kg	150	KITANO	5,29	793,50
1.20	CALDO DE GALINHA EM PÓ PESANDO 1 Kg	Kg	150	KITANO	5,29	793,50
1.21	DOCE EM LATA (SABOR BANANA E GOIABA) - DOCE EM LATA (SABOR BANANA E GOIABA) 600g	Unid.	250	PREDILECTA	2,79	697,50
1.22	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA 200g - CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	10	FUGINI	45,00	450,00
1.23	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - FARINHA DE MANDIOCA 1Kg - FINA, BRANCA, SECA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE.	Kg	500	FEIRA NOVA	2,00	1.000,00

1.24	FELJÃO BRANCO - FELJÃO BRANCO 1Kg - NOVO, EMBALAGEM COM 1 Kg.	Kg	300	CATOLÉ	2,90	870,00
1.25	FELJÃO CARIOQUINHA - FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1Kg	Kg	3.000	CATOLE	3,10	9.300,00
1.26	FELJÃO PRETO, TIPO 1 - FELJÃO PRETO, TIPO 1 NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1Kg.	Kg	3.000	CATOLE	3,20	9.600,00
1.27	FLOCOS DE MILHO 500g - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unid.	12.000	MARATÁ	0,65	7.800,00
1.28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 Kg - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1Kg - DE 1ª QUALIDADE	Kg	700	SARANDY	2,18	1.526,00
1.29	FARINHA LÁCTEA- FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM 200g	unid.	3.500	NUTRIMENTAL	2,29	8.015,00
1.30	GOMA FRESCA DE 1ª QUALIDADE - GOMA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 Kg.	Kg	1.000	BOA SAUDE	2,50	2.500,00
1.31	COALHADA DESNATADA 150g	Unid.	200	LEITE BOM	1,00	200,00
1.32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL 200g	Unid.	8.000	ITALAC	3,39	27.120,00
1.33	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 g. - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395g, CAIXA C/27 UNID.	CAIXA	30	MOCOCA	79,00	2.370,00
1.34	LEITE EM PÓ ESPECIAL INFANTIL - LEITE EM PÓ ESPECIAL INFANTIL 400g. (SIMILAR NAN1)	LATA	200	NAN	22,90	4.580,00
1.35	LEITE DE SOJA 380g	LATA	55	NINHO	13,00	715,00
1.36	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE - MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE 500g.	Unid.	7.000	VITARELA	1,48	10.360,00
1.37	MACARRÃO INTEGRAL 500g	Unid.	50	VILMA	2,00	100,00
1.38	MILHO PARA PIPOCA 500g	Unid.	300	KICALDO	1,79	537,00
1.39	MILHO PARA MUGUNZÁ - MILHO PARA MUGUNZÁ 500g	Unid.	3.000	TURQUESA	1,39	4.170,00
1.40	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	80	FUGINI	44,90	3.592,00
1.41	MAIONESE 200g. -MAIONESE TRADICIONAL INDUSTRIALIZADA COM 200g	UND	100	DUSUL	1,00	100,00
1.42	MOLHO DE TOMATE - MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO, 340g - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100	FUGINI	23,98	2.398,00
1.43	BEBIDA LACTEA- SABORES VARIADOS lit	LITRO	2.500	LEITE BOM	1,89	4.725,00
1.44	PÓ PARA CANJICINHA - PÓ PARA CANJICINHA EMBALAGEM COM 200g COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ACODIONADA EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA LIMPAS, ÍNTEGRA E RESISTENTE.	UNID.	300	YOKI	2,19	657,00
1.45	PRESUNTO PERU, EMBALADA A VÁCUO PADRONIZADA, IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F/SEIPOA.	KG	150	RESENDE	11,98	1.797,00
1.46	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, TEMPERATURA NO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ESTAR ACIMA DE 10°C, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	300	LITORAL	16,90	5.070,00
1.47	QUEIJO MINAS KG	KG	30	TIROLEZ	22,00	660,00
1.48	RAPADURA - RAPADURA TABLETE	Kg	2.000	JAPECANGA	4,90	9.800,00
1.49	SAL REFINADO IODADO, 1 Kg - SAL REFINADO IODADO 1Kg, COM ANTI-UMECTANTE.	Kg	1.000	MARLIN	0,79	790,00
1.50	SARDINHA (CHICHARRO) 125g - SARDINHA (CHICHARRO) 125g - ENLATADA EM EMBALAGENS HORIZONTAIS COM MOLHO DE TOMATE, 42g, LATA ÍNTEGRA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM 60g CONTER: 8,2 DE PROTEÍNAS, 2,5g DE POLI SATURADAS E 0,7g DE ÔMEGA 3	Unid.	2.300	PALMEIRA	1,69	3.887,00
1.51	TEMPERO COMPLETO 500 ml. - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM 500 ml, CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	30	FOLHA VERDE	10,40	312,00
1.52	VINAGRE DE ALCOOL - VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 500ML	Unid.	500	MARATÁ	0,75	375,00
1.53	MARGARINA COM SAL 500g	Unid.	2.800	ADORITA	1,19	3.332,00
1.54	ÓLEO DE SOJA 900ml:- IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unid.	680	CONCORDIA	3,98	2.706,40
1.55	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (UNID).	UNID.	30.000	DILÍCIA DE PÃO	0,15	4.500,00
1.56	MACARRÃO TIPO NINHO - MACARRÃO TIPO NINHO PCT DE 500g.	UNID.	500	ESTRELA	2,58	1.290,00
1.57	MINGAL DE ARROZ PRÉ- COZIDO - MINGAL DE ARROZ PRÉ-COZIDO EMBALAGEM DE 230g.	Unid.	2.610	MARATÁ	2,19	5.715,90
1.58	LEITE UHT INTEGRAL - LEITE UHT INTEGRAL - CAIXA DE 1 L.	LITRO	6.000	BETÂNIA	2,19	13.140,00
1.59	LEITE LONGA VIDA DESNATADO 1 L	LITRO	250	BETÂNIA	2,19	547,50
1.60	PÃO DE FORMA PARA TORRADA 400g	PCT	800	BOM MASSA DE	2,19	1.752,00
1.61	PÃO FRANCÊS - PESANDO 50G.	UND	8.000	DELÍCIA DE PÃO	0,15	1.200,00
1.62	SOLDA PRETA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	DELÍCIA DE PÃO	2,10	1.050,00
1.63	CEREAL EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAL (MILHO) 230g	Unid.	1.087	MARATÁ	2,19	2.380,53
1.64	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ - EMBALAGEM DE 380g	LATA	250	NINHO	14,90	3.725,00
1.65	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - EMBALAGEM COM 50 UNID.	Pct	100	POP	6,90	690,00
1.66	BOMBOM RECHEADO - EMBALAGEM DE 1KG	PCT	150	ARCO	18,99	2.848,50
1.67	BALA MASTIGAVEL 600g	PCT	250	SAMS	5,90	1.475,00
1.68	CHOCOLATE - CAIXA COM SABORES SORTIDOS COM 20 UNID	CX	250	ARCO	6,40	1.600,00
1.69	PIPOCA SALGADA - EMBALAGEM COM 20 PCTS DE 10 GRAMAS	PCT	300	BOKUS	4,90	1.470,00
1.70	REFRIGERANTE - GARRAFA TIPO PET - 02 LITROS	UND	1.200	KITUBAIANA	2,49	2.988,00
1.71	GOMA TIPO JUUBA CAIXA C/30 UNID DE 30g	CAIXA	30	GORMETE	6,50	195,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....						247.582,43

EMPRESA GANHADORA: COMERCIAL BRASIL, ALIMENTOS E LIMPEZA

EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39 - ENDDEREÇO: Rua Maranhão, nº 151, Loteamento Brasil, Macaíba/RN - CEP: 59.280-000 - CONTATO: (84) 3021-0019

LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2.1	ABACAXI - ABACAXI, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	Kg	800	NACIONAL	1,30	1.040,00
2.2	ALHO - DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kg	400	NACIONAL	15,90	6.360,00
2.3	ALFACE - ALFACE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	MOLHO	195	NACIONAL	1,00	195,00
2.4	BANANA PRATA- BANANA PRATA, COM 60-70% DE MATUREZAÇÃO.	Kg	800	NACIONAL	1,40	1.120,00
2.5	BATATA DOCE - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	Kg	600	NACIONAL	1,50	900,00
2.6	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	Kg	1.900	NACIONAL	2,29	4.351,00
2.7	BETERRABA, FRESCA - BETERRABA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	Kg	400	NACIONAL	2,00	800,00
2.8	CEBOLA BRANCA SECA, 1ª QUALIDADE - CEBOLA BRANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	Kg	2.000	NACIONAL	2,29	4.580,00
2.9	CHUCHU, FRESCA - CHUCHU, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	Kg	800	NACIONAL	2,00	1.600,00
2.10	COENTRO IN NATURA - COENTRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIO, COM FOLHAS FRESCAS E ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS E RESSECAMENTOS	MOLHO	300	NACIONAL	1,00	300,00
2.11	GOIABA - GOIABA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS.	Kg	800	NACIONAL	2,50	2.000,00
2.12	MAMÃO PAPAIA/HAWAII - MAMÃO PAPAIA/HAWAII IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	Kg	800	NACIONAL	1,00	800,00
2.13	MARACUJÁ DE 1ª Q UALIDADE - MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES	Kg	800	NACIONAL	2,90	2.320,00
2.14	MELÃO - MELÃO, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	Kg	800	NACIONAL	1,50	1.200,00
2.15	OVOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UNID - OVOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UNID.	BANDEJA	800	AZEVEDO	8,00	6.400,00

2.16	PIMENTÃO - PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	Kg	750	NACIONAL	2,29	1.717,50
2.17	REPOLHO BRANCO - REPOLHO BRANCO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	Kg	400	NACIONAL	2,00	800,00
2.18	TOMATE DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	2.100	NACIONAL	2,29	4.809,00
2.19	LARANJA PERA - LARANJA PERA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	Kg	800	NACIONAL	1,50	1.200,00
2.20	MAÇA - MAÇA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	Kg	600	NACIONAL	4,00	2.400,00
2.21	MELANCIA - MELANCIA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	Kg	450	NACIONAL	0,80	360,00
2.22	CENOURA - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENSAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENSOS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	Kg	2.100	NACIONAL	2,29	4.809,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02.....						50.061,50

EMPRESA GANHADORA: COMERCIAL BRASIL, ALIMENTOS E LIMPEZA

EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39 - **ENBDEREÇO:** Rua Maranhão, nº 151, Loteamento Brasil, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 - **CONTATO:** (84) 3021-0019

LOTE 03 – POLPA DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
3.1	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI IN NATURA. EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	500	DFRUT	3,06	1.530,00
3.2	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA IN NATURA. EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	2.500	DFRUT	3,05	7.625,00
3.3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU IN NATURA. EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	2.500	DFRUT	3,05	7.625,00
3.4	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA IN NATURA. EMBALAGEM DE 1Kg.	Kg	2.800	DFRUT	3,05	8.540,00
3.5	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ IN NATURA. EMBALAGEM DE 1Kg.	Kg	2.000	DFRUT	3,25	6.500,00
3.6	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA IN NATURA - EMBALAGEM DE 1 Kg.	Kg	2.000	DFRUT	3,05	6.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03.....						37.920,00

LOTE 04 – CARNES E AVES - FRACASSADO

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 335.563,93 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EE02E920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 054/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
0014	Serramelense Feliz				
2079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	13110000	R\$	12.000,00
Total da Suplementação				R\$	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				

243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
0014	Serramelense Feliz				
2079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	13110000	R\$	5.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte	13110000	R\$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	13110000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação				R\$	9.000,00

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0014	Serramelense Feliz				
2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	13110000	R\$	3.000,00
Total da Anulação				R\$	3.000,00
Total das Anulações				R\$	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4B68A622

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 055/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 16 DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0014	Serramelense Feliz				
2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	12.000,00
Total da Suplementação				R\$	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.002	Gabinete do Vice-Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	

0002	Programa de Apoio Administrativo				
2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Total da Anulação				R\$	2.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.017	Procuradoria Geral do Município				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2058	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
Total da Anulação				R\$	2.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.021	Controladoria Geral do Município				
04	Administração				
124	Controle Interno				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	4.000,00
Total da Anulação				R\$	8.000,00
Total das Anulações				R\$	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B1C2B70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO AO DECRETO 83 DE 14 DE ABRIL DE 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2020
Período de: 01/01/2020 a 31/03/2020 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	21/01/2020	18/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.188,14	21/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								17.188,14
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								17.188,14
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					17.188,14
Nº Solic.: 3 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	17.188,14
Total:								17.188,14
Anexo II (Redução)								17.188,14
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								17.188,14
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					17.188,14
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	17.188,14
Total:								17.188,14
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
8	21/01/2020	46/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.030,00	21/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								17.030,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								17.030,00
			2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA					17.030,00
Nº Solic.: 1 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.030,00
Total:								17.030,00

Anexo II (Redução)									17.030,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									17.030,00
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA									17.030,00
Nº Solic.: 1 Reduzir									17.030,00
Total:									17.030,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
11	06/01/2020	60/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	840,00	06/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									840,00
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS									840,00
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA									840,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar									840,00
Total:									840,00
Anexo II (Redução)									840,00
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS									840,00
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA									840,00
Nº Solic.: 2 Reduzir									840,00
Total:									840,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
14	06/01/2020	82/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	190,00	06/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									190,00
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS									190,00
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA									190,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar									190,00
Total:									190,00
Anexo II (Redução)									190,00
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS									190,00
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA									190,00
Nº Solic.: 3 Reduzir									190,00
Total:									190,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
43	06/01/2020	194/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	53.864,76	06/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									53.864,76
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									53.864,76
1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									53.864,76
Nº Solic.: 15 Criar									53.864,76
Total:									53.864,76
Anexo II (Redução)									53.864,76
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									53.864,76
1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									50.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir									50.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF									3.864,76
Nº Solic.: 15 Reduzir									3.864,76
Total:									53.864,76
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
46	28/01/2020	204/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.514,00	28/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									9.514,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									9.514,00
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									9.514,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar									9.514,00
Total:									9.514,00
Anexo II (Redução)									9.514,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									9.514,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB									9.514,00
Nº Solic.: 9 Reduzir									9.514,00
Total:									9.514,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
55	06/01/2020	262/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.156,00	06/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)									3.156,00				
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM									3.156,00				
2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.									3.156,00				
Nº Solic.: 1 Acrescentar									3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.156,00	
Total:									3.156,00				
Anexo II (Redução)									3.156,00				
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM									3.156,00				
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO									3.156,00				
Nº Solic.: 1 Reduzir									3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.156,00	
Total:									3.156,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
93	03/01/2020	426/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	14.404,50	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									14.404,50				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO									14.404,50				
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE									14.404,50				
Nº Solic.: 18 Criar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11110000	0001	14.404,50
Total:									14.404,50				
Anexo II (Redução)									14.404,50				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO									14.404,50				
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE									14.404,50				
Nº Solic.: 18 Reduzir									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11230000	0001	14.404,50
Total:									14.404,50				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
95	03/01/2020	429/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	93.737,77	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									93.737,77				
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									93.737,77				
1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									93.737,77				
Nº Solic.: 34 Acrescentar									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	93.737,77	
Total:									93.737,77				
Anexo II (Redução)									93.737,77				
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									93.737,77				
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA									93.737,77				
Nº Solic.: 34 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	0001	77.737,77
Total:									93.737,77				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
98	03/01/2020	440/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	93.328,83	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									93.328,83				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO									93.328,83				
2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN									93.328,83				
Nº Solic.: 20 Criar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11110000	0001	93.328,83
Total:									93.328,83				
Anexo II (Redução)									93.328,83				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO									93.328,83				
2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN									93.328,83				
Nº Solic.: 20 Reduzir									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11900000	0001	93.328,83
Total:									93.328,83				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
99	03/01/2020	442/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	12.008,54	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									12.008,54				
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									12.008,54				
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									12.008,54				
Nº Solic.: 12 Acrescentar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	12.008,54
Total:									12.008,54				
Anexo II (Redução)									12.008,54				
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									12.008,54				
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB									12.008,54				
Nº Solic.: 12 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.008,54	
Total:									12.008,54				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
102	03/01/2020	447/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	44.140,02	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									44.140,02				
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									44.140,02				
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA									44.140,02				

		SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF							
Nº Solic.:	37 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		44.140,02	
Total:									44.140,02
Anexo II (Redução)									44.140,02
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									44.140,02
2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO									44.140,02
Nº Solic.:	37 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		44.140,02	
Total:									44.140,02
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
104	03/01/2020	454/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	36.000,00	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									36.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									36.000,00
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									36.000,00
Nº Solic.:	13 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		36.000,00	
Total:									36.000,00
Anexo II (Redução)									36.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									36.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB									36.000,00
Nº Solic.:	13 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		36.000,00	
Total:									36.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
106	03/01/2020	457/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.600,00	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									7.600,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									7.600,00
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE									7.600,00
Nº Solic.:	15 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		7.600,00	
Total:									7.600,00
Anexo II (Redução)									7.600,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									7.600,00
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE									7.600,00
Nº Solic.:	15 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		1.600,00	
Nº Solic.:	15 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.000,00	
Nº Solic.:	15 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00	
Total:									7.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
108	03/01/2020	471/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	19.465,00	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									19.465,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									19.465,00
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									19.465,00
Nº Solic.:	22 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001		19.465,00	
Total:									19.465,00
Anexo II (Redução)									19.465,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									19.465,00
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									12.800,00
Nº Solic.:	22 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		12.800,00	
Total:									6.665,00
Nº Solic.:	22 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		3.665,00	
Nº Solic.:	22 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001		1.000,00	
Nº Solic.:	22 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		1.000,00	
Nº Solic.:	22 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		1.000,00	
Total:									19.465,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
109	03/01/2020	480/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.700,00	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.700,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									10.700,00
2093 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN									10.700,00
Nº Solic.:	23 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		10.700,00	
Total:									10.700,00
Anexo II (Redução)									10.700,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									10.700,00

								2094 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				10.700,00
Nº Solic.: 23 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.700,00	
Total:											10.700,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
110	03/01/2020	488/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												45.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												45.000,00
								2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				45.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	45.000,00	
Total:											45.000,00	
Anexo II (Redução)											45.000,00	
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											45.000,00	
								2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				45.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	45.000,00	
Total:											45.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
111	03/01/2020	494/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												600,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												600,00
								2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				600,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00	
Total:											600,00	
Anexo II (Redução)											600,00	
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											600,00	
								2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				600,00
Nº Solic.: 16 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	600,00	
Total:											600,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
113	03/01/2020	498/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	13.800,00	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												13.800,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO												13.800,00
								2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				13.800,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	13.800,00	
Total:											13.800,00	
Anexo II (Redução)											13.800,00	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO											13.800,00	
								2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS				3.600,00
Nº Solic.: 24 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.600,00	
								2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				10.200,00
Nº Solic.: 24 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 24 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 24 Reduzir								4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11210000	0001	1.200,00	
Total:											13.800,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
115	03/01/2020	508/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	03/01/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												700,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												700,00
								2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				700,00
Nº Solic.: 41 Criar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	700,00	
Total:											700,00	
Anexo II (Redução)											700,00	
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											700,00	
								2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				700,00
Nº Solic.: 41 Reduzir								3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	700,00	
Total:											700,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
127	10/02/2020	574/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	10/02/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												300.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												300.000,00
								1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				300.000,00

Nº Solic.: 9 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	300.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							300.000,00	
		1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO					300.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15100000	0001	300.000,00	
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
196	28/02/2020	815/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	582.552,43	28/02/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							582.552,43	
		1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS					582.552,43	
Nº Solic.: 14 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			19900000	0001	582.552,43	
Total:								
Anexo II (Redução)								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							582.552,43	
		1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO					240.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	140.000,00	
		1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS					50.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00	
		1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS					230.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.000,00	
		1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					50.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	50.000,00	
		1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					12.552,43	
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.552,43	
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
268	03/02/2020	1.054/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	362.116,00	17/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							362.116,00	
		2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE					362.116,00	
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	362.116,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							362.116,00	
		1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					247.116,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	247.116,00	
		1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS					10.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00	
		1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO					5.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00	
		1047 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL					100.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00	
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
269	17/03/2020	1.055/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	133.000,00	17/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							133.000,00	
		2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE					133.000,00	
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	133.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							133.000,00	
		2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA					133.000,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	108.000,00	
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
272	16/03/2020	1.066/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.600,00	16/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							17.600,00	

								2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO					17.600,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar								4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11200000	0001		17.600,00
Total:													17.600,00
Anexo II (Redução)													17.600,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO													17.600,00
								2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO					17.600,00
Nº Solic.: 44 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001		17.600,00
Total:													17.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
278	02/03/2020	1.079/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.016,49	02/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)													100.016,49
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													100.016,49
								1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					100.016,49
Nº Solic.: 87 Acrescentar								4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001		100.016,49
Total:													100.016,49
Anexo II (Redução)													100.016,49
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													100.016,49
								1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					100.016,49
Nº Solic.: 87 Reduzir								4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001		100.016,49
Total:													100.016,49
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
281	04/02/2020	27/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	04/02/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)													30.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS													30.000,00
								2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE					30.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar								3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		19900000	0001		30.000,00
Total:													30.000,00
Anexo II (Redução)													30.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS													30.000,00
								2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE					30.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir								4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19900000	0001		30.000,00
Total:													30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
288	03/03/2020	1.100/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	03/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)													150.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													150.000,00
								2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					150.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		150.000,00
Total:													150.000,00
Anexo II (Redução)													150.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													150.000,00
								2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					150.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		15300000	0001		150.000,00
Total:													150.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
289	03/03/2020	1.102/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)													10.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													10.000,00
								2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		10.000,00
Total:													10.000,00
Anexo II (Redução)													10.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													10.000,00
								2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB					10.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		10.000,00
Total:													10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
291	02/03/2020	1.118/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	02/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)													14.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													14.000,00
								2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					14.000,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		12110000	0001		14.000,00
Total:													14.000,00
Anexo II (Redução)													14.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													14.000,00
								2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					14.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir								3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS		12110000	0001		6.000,00

				COM LOCOMOÇÃO				
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	5.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
293	02/03/2020	1.121/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	02/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								35.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								35.000,00
		1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						35.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	35.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA						5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
		1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						30.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10010000	0001	30.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
297	31/03/2020	1.133/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	13.485,00	31/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								13.485,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								13.485,00
		1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO						13.485,00
Nº Solic.: 22 Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	13.485,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						13.485,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	13.485,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
301	02/03/2020	1.141/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	138.000,00	02/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								138.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								138.000,00
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						138.000,00
Nº Solic.: 7 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	138.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS						138.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	138.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
305	30/03/2020	1.156/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	79.983,51	30/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								79.983,51
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								79.983,51
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF						79.983,51
Nº Solic.: 94 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	79.983,51
Total:								
Anexo II (Redução)								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						79.983,51
Nº Solic.: 94 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001	79.983,51
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
310	02/03/2020	1.165/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	02/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								600,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								600,00
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						600,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	600,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS						600,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	600,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
312	20/03/2020	1.168/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	48.000,00	20/03/2020	DECRETO: 83	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.100 GABINETE CIVIL					48.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				48.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48.000,00
Total:					48.000,00
Anexo II (Redução)					
02.100 GABINETE CIVIL					48.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				8.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL				40.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Total:					48.000,00
Total Acréscimo:					2.507.620,99
Total Redução:					2.507.620,99
Total:					2.507.620,99

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:734ABCE9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

